SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 15 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIII | Nº 3166

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1303027/2023-GP

Abaiara – Ceará, 13 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Abaiara – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara – CE, RESOLVE NOMEAR**, DIALENY CRISTELLY SILVA MARTINS,** para o Cargo de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2023.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:8EE7BC35

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RESULTADO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.06.01

AVISO DE LICITAÇÃO RESULTADO DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.06.01

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.06.01 A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise das propostas de preços. **DESCLASSIFICADAS**: **CJ PROJETOS E ENGENHARIA** -NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL:A licitante apresentou a Planilha Orçamentaria e os outros componentes de uma outra obra. **META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇÕS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME** -NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL: 6.2.2 – ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S), contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda: A licitante apresentou quantitativo da planilha orçamentaria nos itens 1.2 e 4.2, divergente dos constantes na Planilha Orçamentaria do Projeto Básico, **RM CLEMENTE CANDIDO-ME**-NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL: A licitante apresentou a COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO incorreta, foi dado desconto na mão de obra. **KLF SERVIÇOS**-NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL: licitante apresentou a COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO incorreta, foi dado desconto na mão de obra, **MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**-NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL: 6.2.2 – ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S), contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda: A licitante apresentou quantitativo da planilha orçamentaria nos itens 1.2, 3.5 e 3.7, divergente dos constantes na Planilha Orçamentaria do Projeto Básico,**TELA SERVIÇOS E EVENTOS** NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL: A licitante apresentou CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO em dias, divergente do constante no Projeto Básico,**JUF SERVIÇOS E EMPREENDIMENTO-ME** -NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL:A licitante apresentou a COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO incorreta, foi dado desconto na mão de obra,**PROLIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** -NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL: A licitante apresentou a COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO incorreta, foi dado desconto na mão de obra,**STAFF CONSTRUÇÕES EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIARIOS** -NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL:A licitante apresentou a COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO incorreta, foi dado desconto na mão de obra,**WU**

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL: A licitante apresentou a COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO incorreta, foi dado desconto na mão de obra,**CONSTRUPLAN CONSTRUÇÕES LTDA -**NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL: A licitante apresentou BDI divergente do constante no Projeto Básico,**CONSBRAL – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** -NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL: A licitante apresentou BDI divergente do constante no Projeto Básico**,FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTO S E SERVIÇOS EIRELI** -NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL: A licitante apresentou a COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO incorreta, foi dado desconto na mão de obra,**PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA** -NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL: A licitante apresentou a COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO incorreta, foi dado desconto na mão de obra,**REAL SERVIÇOS EIRELI** -NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL: A licitante apresentou BDI divergente do constante no Projeto Básico,**FP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** -NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL:A licitante não apresentou a Composição do BDI,**NX EMPREENDIMENTOS LTDA** -NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL: A licitante não apresentou a Composição do BDI,**ESCALAR CONSTRUTORA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA** -NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL: A licitante apresentou a Planilha Orçamentaria com os valores unitários divergentes da Composição de Preço Unitário. As demais empresas **HABILITADAS** estão **CLASSIFICADAS**. Empresa vencedora por ter apresentado menor preço: **BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, valor global de **R$ 742.931,35** (setecentos e quarenta e dois mil novecentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos**)**. A partir desta data franqueadas vistas aos interessados e iniciado prazo recursal, conforme preceitua o art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, **CENTRO ADMINISTRATIVO,** situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras, Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: licitaacopiara2@gmail.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Douglas Santos Cunha
Código Identificador:2A378D9F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2023

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE: 1.3.2.1.4, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES, Prefeito do Município de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 76, VI e XXXIV, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

CONSIDERANDO as chuvas intensas, ocorridas no Município de Altaneira-CE, no dia 13 de março de 2023, no período da manhã, com precipitação pluviométrica excessiva, em torno de 115 mm, em poucas horas, com acúmulo em nível além do normal, verificando-se sérios riscos na sede do município, como no sistema de esgoto da via urbana, pavimentação da ruas (com abertura de crateras), bem como acúmulo de materiais danosos ao ambiente e saúde da coletividade; O Evento recente, ocasionando alagamento de ruas, infiltração das principais vias urbanas, com riscos iminentes de danos a prédios públicos, comerciais e residenciais, tanto na Zona Rural como Urbana, com destaque para essa última área, local de maior risco advindo da chuva.

CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Altaneira-CE - favorável à declaração da situação de anormalidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por chuvas intensas – COBRADE: 1.3.2.1.4, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos Incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao

atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, aos 14 de março de 2023.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:0223EB05

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº.....: 2023.03.06.01 ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP2023.02.23.01-SMS

CONTRATO Nº.....: 2023.03.06.01

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP2023.02.23.01-SMS

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA.....: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 05.455.385/0001-03

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NORMAIS, ANTIBIÓTICOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E EPIS PARA ENFRENTAMENTO A COVID-19, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 04/2022-CESAU/CE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 54.101,83 (CINQUENTA E QUATRO MIL CENTO E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: Exercício 2023. 0902.10.122.0187.2.091 – AÇÕES PERMANENTES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 – PELO SUS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:F52242D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2022.02.21-001.

*EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO **CONTRATO Nº 2022.02.21-001.** RE*FERENTE **À TOMADA DE PREÇOS nº 2021/011-SMS. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DE PROJETOS, COM CAPACIDADE TÉCNICA GERENCIAL COMPROVADA PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO CONVÊNIO FUNASA Nº 905799/2020, EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **PARTES:** Município de Aratuba/ SECRETÁRIO DE SAÚDE e a empresa **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - CEDEPAM EIRELI,** CNPJ Nº. 04.255.307/0001-94. **OBJETIVO DO ADITIVO**: Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL**: Cláusula quinta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA**: 17/02/2023 a 16/02/2024. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS**: CONTRATANTE: Sr. Josenir Filho Rodrigues Vitor, CPF n° 953.519.653-72 e pela empresa CONTRATADA: Sr. Mônica Maria Castro de Sousa, CPF nº 310.205.343-20.

Aratuba, 17 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:F52F5332

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº.....: 2023.02.10.01 ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP2023.02.06.01-SAF

CONTRATO Nº.....: 2023.02.10.01

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP2023.02.06.01-SAF

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADA .....: FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 08.789.643/0001-78

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE ARATUBA/CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.400,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.04.122.0007.2.003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA.....: 10 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:764D162E

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2023.02.23.01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2022-PE/SRP

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2023.02.23.01**. **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2022-PE/SRP**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SIMPLES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EMPREENDIMENTOS PÚBLICOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA (SEINFRA) E DO SISTEMA NACIONAL

DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), TABELAS SINTÉTICAS COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDAS COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE ARATUBA. **CONTRATADA**: J.J. LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 18.866.411/0001-20. **VALOR GLOBAL:** R$ 174.421,27 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 23/02/2023 À 31/05/2023. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: FRANCISCO WESCLEY GOMES SANTOS – CPF: 020.266.153-90, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PELA **CONTRATADA**: SR. **PAULO HENRIQUE BEZERRA PINTO**, CPF 042.828.893-65.

ARATUBA/CE, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:78A7326B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2022.05.27.01-004.

*EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO **CONTRATO Nº 2022.05.27.01-004.** RE*FERENTE **A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 -TP. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **PARTES:** Município de Aratuba/ SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA e a empresa **R&B CONTROLLER ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA,** CNPJ Nº. 42.024.126/0001-46. **OBJETIVO DO ADITIVO**: Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL**: Cláusula quarta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA**: 24/02/2023 a 24/11/2023. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS**: CONTRATANTE: Sr. Josenir Filho Rodrigues Vitor, CPF n° 953.519.653-72 e pela empresa CONTRATADA: Sr. ANDERSON SOUZA DE MORAES, inscrito no CPF Nº 660.822.773-68.

Aratuba, 24 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:729BC747

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2022.05.27.01-003.

*EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO **CONTRATO Nº 2022.05.27.01-003.** RE*FERENTE **A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 -TP. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **PARTES:** Município de Aratuba/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARATUBA e a empresa **R&B CONTROLLER ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA,** CNPJ Nº. 42.024.126/0001-46. **OBJETIVO DO ADITIVO**: Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL**: Cláusula quarta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA**: 24/02/2023 a 24/11/2023. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS**: CONTRATANTE: Sr. Francisco Wescley Gomes Santos, CPF n° 020.266.153-90 e pela empresa CONTRATADA: Sr. ANDERSON SOUZA DE MORAES, inscrito no CPF Nº 660.822.773-68.

Aratuba, 24 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:350CF317

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2022.05.27.01-002.

*EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO **CONTRATO Nº 2022.05.27.01-002.** RE*FERENTE **A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 -TP. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **PARTES:** Município de Aratuba/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA e a empresa **R&B CONTROLLER ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA,** CNPJ Nº. 42.024.126/0001-46. **OBJETIVO DO ADITIVO**: Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL**: Cláusula quarta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA**: 24/02/2023 a 24/11/2023. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS**: CONTRATANTE: Srª. Simônica Viana de Freitas Souza, CPF n° 806.541.773-68 e pela empresa CONTRATADA: Sr. ANDERSON SOUZA DE MORAES, inscrito no CPF Nº 660.822.773-68.

Aratuba, 24 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:56263803

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2022.05.27.01-001. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2022.05.27.01-001. REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 -TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E MICROFILMAGE

*EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO **CONTRATO Nº 2022.05.27.01-001.** RE*FERENTE **A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 -TP. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **PARTES:** Município de Aratuba/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA e a empresa **R&B CONTROLLER ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA,** CNPJ Nº. 42.024.126/0001-46. **OBJETIVO DO ADITIVO**: Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL**: Cláusula quarta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA**: 24/02/2023 a 24/11/2023. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS**: CONTRATANTE: Sr. Francisco Valber de Assis Lima, CPF n° 654.450.153-00 e pela empresa CONTRATADA: Sr. Anderson Souza de Moraes, inscrito no CPF Nº 660.822.773-68.

Aratuba, 24 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:3F74B4D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2023.001-IN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.03.09.01
MODALIDADE DA LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
BASE LEGAL Art. 25, III da Lei nº 8.666/93
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2023.001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA/CE – ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, SR. Alexandro Leite Santiago.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "SOLANGE ALMEIDA" DESTINADO Á FESTA BENEFICENTE DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE ARATUBA A REALIZAR-SE NO DIA 31 DE MARÇO DE 2023
CONTRATADA: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA - CNPJ 27.260.408/0001-59
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE MAIO DE 2023
VALOR: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:09 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:2EDF9CA9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2023.002-IN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.03.09.03
MODALIDADE DA LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
BASE LEGAL Art. 25, III da Lei nº 8.666/93
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2023.002
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA/CE – ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, SR. Alexandro Leite Santiago.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "TATY GIRL" DESTINADO Á FESTA BENEFICENTE DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE ARATUBA A REALIZAR-SE NO DIA 01 DE ABRIL DE 2023
CONTRATADA: TATY GIRL GRAVAÇOES, EDIÇOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
CNPJ - 23.268.243/0001-00
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE MAIO DE 2023
VALOR: R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:E663C75A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2023.003-IN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.03.09.02
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
BASE LEGAL Art. 25, III da Lei nº 8.666/93
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2023.003
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA/CE – ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, SR. Alexandro Leite Santiago.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "TOCA DO VALE" DESTINADO Á FESTA BENEFICENTE DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE ARATUBA A REALIZAR-SE NO DIA 31 DE MARÇO DE 2023
CONTRATADA: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 15.484.236/0001-18
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE MAIO DE 2023
VALOR: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:09 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:C4978BA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2023.004-IN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.03.10.02
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
BASE LEGAL Art. 25, III da Lei nº 8.666/93
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2023.004
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA/CE – ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, SR. Alexandro Leite Santiago.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "ZÉ CANTOR" DESTINADO Á FESTA BENEFICENTE DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE ARATUBA A REALIZAR-SE NO DIA 31 DE MARÇO DE 2023
CONTRATADA: ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS
CNPJ 43.915.507/0001-88
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE MAIO DE 2023
VALOR: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:10 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:38B41F02

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2023.005-IN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.03.10.03
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
BASE LEGAL Art. 25, III da Lei nº 8.666/93
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2023.005
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA/CE – ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, SR. Alexandro Leite Santiago.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "PADRE ANTÔNIO MARIA" DESTINADO Á FESTA BENEFICENTE DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE ARATUBA A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE MARÇO DE 2023
CONTRATAD:CANÁ PRODUÇÕES & MS LTDA
CNPJ 22.518.056/0001-75
VIGÊNCIA:ATÉ 31 DE MAIO DE 2023
VALOR: R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:10 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A873A7C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2023.006-IN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.03.10.01
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

BASE LEGAL: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2023.006
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA/CE – ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, SR. Alexandro Leite Santiago.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "CASSIANE" DESTINADO Á FESTA BENEFICENTE DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE ARATUBA A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE MARÇO DE 2023
CONTRATADA: VIVIANE SANTOS DE FREITAS FELIPPE FESTAS E EVENTOS – ESTAÇÃO GOSPEL
CNPJ 17.496.083/0001-54
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE MAIO DE 2023
VALOR: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:E9167A3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77/2023

PORTARIA Nº 77/2023 Aratuba, 14 de março de 2023.

Concede Licença Prêmio para o servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito adquirido nos termos da Lei Municipal Revogada nº 265/2006 de 11/09/2006 e conceder a partir de **20/03/2023** ao Servidor **MARIA SILVA CHAVES**, Matrícula nº 161957-8, Licença Prêmio de 03 (três) meses correspondente a 05 (cinco) anos de serviços compreendidos de **1998 á 2003**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2023.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:0B32B7FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77/2023

PORTARIA Nº 77/2023 Aratuba, 14 de março de 2023.

Concede Licença Prêmio para o servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito adquirido nos termos da Lei Municipal Revogada nº 265/2006 de 11/09/2006 e conceder a partir de **20/03/2023** ao Servidor **MARIA SILVA CHAVES**, Matrícula nº 161957-8, Licença Prêmio de 03 (três) meses correspondente a 05 (cinco) anos de serviços compreendidos de **1998 á 2003**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2023.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4F26AC60

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL

O Presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Arneiroz, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO**, **DO PREGAO PRESENCIAL Nº 2023.03.08.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ- CEARA**. Inicialmente marcado para o dia **27/02/2023 horário: 08:00 hs**. Tendo em vista um pedido de impugnação do edital. Assim a comissão de licitação marcou uma nova data de abertura da sessão pública que será no dia **28 de marco de 2023 ás 09:00hrs**, SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA JOAQUIM FELIPE, Nº 15 – CENTRO – ARNEIROZ-CE - EMAIL: LICITACAOARNEIROZ@GMAIL.COM-FONE:(88)3419-1020,E http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/.

Arneiroz-Ce, 14 de marco de 2023.

JOSE MARTINS SOUSA JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:45F64752

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
REQUERIMENTO DE LICENÇA - SITIO REDONDO

Título: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
Torna público que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade 26.03 –Passagem Molhada sem Barramento de Recurso Hídrico localizado no(a) Sítio Redondo, município de Assaré. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:3CEF7B60

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
REQUERIMENTO DE LICENÇA - DISTRITO DE AMARO

Título: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
Torna público que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso

para a atividade 26.03 –Passagem Molhada sem Barramento de Recurso Hídrico localizado no(a) Distrito do Amaro, município de Assaré. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:BF61D9E5

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
REQUERIMENTO DE LICENÇA - SITIO PILAR

Título: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
Torna público que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade 26.03 –Passagem Molhada sem Barramento de Recurso Hídrico localizado no(a) Sítio Pilar, município de Assaré. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:92057E5C

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
REQUERIMENTO DE LICENÇA - SITIO CACIMBA DO MEL

Título: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
Torna público que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para a atividade 26.03 –Passagem Molhada sem Barramento de Recurso Hídrico localizado no(a) Sítio Cacimba do Mel, município de Assaré. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:25A89444

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
REQUERIMENTO DE LICENÇA - DISTRITO DE AMARO

Título: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
Torna público que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a Licença Única para a atividade 26.03 – Passagem Molhada sem Barramento de Recurso Hídrico localizado no(a) Distrito do Amaro, município de Assaré. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:D199E3B3

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
REQUERIMENTO DE LICENÇA - DISTRITO DE GENEZARE

Título: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
Torna público que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a Licença Única para a atividade 26.03 – Passagem Molhada sem Barramento de Recurso Hídrico localizado no(a) Distrito do Genezaré, com coordenadas de referencia em UTM 384804/ 9236655, município de Assaré. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:F4F8D543

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
REQUERIMENTO DE LICENÇA - SITIO RIACHO

Título: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
Torna público que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a Licença Única para a atividade 26.03 – Passagem Molhada sem Barramento de Recurso Hídrico localizado no(a) Sítio Riachão, município de Assaré. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:A8264BAD

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
REQUERIMENTO DE LICENÇA - SITIO BARRIGUDA

Título: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
Torna público que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a Licença Única para a atividade 26.03 – Passagem Molhada sem Barramento de Recurso Hídrico localizado no(a) Sítio Barriguda, município de Assaré. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:6C3A1888

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
REQUERIMENTO DE LICENÇA - SITIO BAIXA GRANDE

Título: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
Torna público que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a Licença Única para a atividade 26.03 – Passagem Molhada sem Barramento de Recurso Hídrico localizado no(a) Sítio Baixa Grande, município de Assaré. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:AF448DED

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
REQUERIMENTO DE LICENÇA - DISTRITO DE GENEZARE

Título: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
Torna público que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a Licença Única para a atividade 26.03 – Passagem Molhada sem Barramento de Recurso Hídrico localizado no(a) Distrito do Genezaré, município de Assaré. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:75CC2053

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
REQUERIMENTO DE LICENÇA - SITIO PAPAMEL

Título: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
Torna público que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a Licença Única para a atividade 26.03 – Passagem Molhada sem Barramento de Recurso Hídrico localizado no(a) Sítio Papamel, município de Assaré. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:2B852DDC

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
REQUERIMENTO DE LICENÇA - SITIO CACIMBA DO MEL.

Título: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
Torna público que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a Licença Única para a atividade 26.03 – Passagem Molhada sem Barramento de Recurso Hídrico localizado no(a) Sítio Cacimba do Mel, município de Assaré. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:BEA5D16A

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
REQUERIMENTO DE LICENÇA - SITIO SANTO ANTONIO

Título: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
Torna público que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a Licença Única para a atividade 26.03 – Passagem Molhada sem Barramento de Recurso Hídrico localizado no(a) Sítio Santo Antônio, município de Assaré. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:862F4904

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
REQUERIMENTO DE LICENÇA - SITIO SÃO JOSÉ

Título: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
Torna público que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a **Licença Única** para a atividade 26.08 –Vias terrestres urbanas e rurais – Manutenção e Restauração (Pavimentação em pedra tosca com rejuntamento) localizado no(a) **Sítio São José,** município de Assaré**.** Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:BE6B9308

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
REQUERIMENTO DE LICENÇA - SITIO ARAÇAS

Título: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
Torna público que requereu a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Assaré a **Licença Única** para a atividade 26.08 –Vias terrestres urbanas e rurais – Manutenção e Restauração (Pavimentação em pedra tosca com rejuntamento) localizado no(a) **Sítio Araças,** município de Assaré**.** Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:957B658C

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.23.2 -

AVISO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO.PregãoEletrônico nº2023.02.23.2.**Objeto:**Aquisição de água mineral (botijão plástico 20L) e vasilhame vazio (botijão plástico 20L), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.**Licitante Vencedor:**o licitanteJOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME inscrito no CNPJ nº 06.218.905/0001-19 classificado(a) no Lote 01 - Recarga de água mineral e vasilhame, no valor global de R$ 2.566,50 (dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinqüenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –Regina Alice Ferreira Furtado- Ordenador(a) de Despesas daSecretaria Municipal de Saúde.**Data:**14 de Março de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:891BEF58

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.08.2 -

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.08.2. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes à Endemias do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Adamo Vasconcelos de Oliveira.

Data de Assinatura do Contrato: 03 de Março de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:390FE330

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.08.2 - PSF'S

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.08.2. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes aos PSF´S do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Adamo Vasconcelos de Oliveira.

Data do Contrato: 03 de Março de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:B8EBC96B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.08.2. -

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.08.2. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 10.470,00 (dez mil quatrocentos e setenta reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Adamo Vasconcelos de Oliveira.

Data do Contrato: 03 de Março de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:FABEDE8D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.08.2 - HOSPITAL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.08.2. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes ao Hospital do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 9.547,00 (nove mil quinhentos e quarenta e sete reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Adamo Vasconcelos de Oliveira.

Data do Contrato: 03 de Março de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:6B84559B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.23.2. -

AVISO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO.PregãoEletrônico nº2023.02.23.2.**Objeto:**Aquisição de água mineral (botijão plástico 20L) e vasilhame vazio (botijão plástico 20L), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.**Licitante Vencedor:**o licitanteJOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME inscrito no CNPJ nº 06.218.905/0001-19 classificado(a) no Lote 01 - Recarga de água mineral e vasilhame, no valor global de R$ 5.339,00 (cinco mil trezentos e trinta e nove reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –José Flávio Onofre Paiva- Ordenador(a) de Despesas daSecretaria Municipal de Administração e Finanças.**Data:**14 de Março de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:0D187F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.23.2 -

AVISO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO.PregãoEletrônico nº2023.02.23.2.**Objeto:**Aquisição de água mineral (botijão plástico 20L) e vasilhame vazio (botijão plástico 20L), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutrura do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.**Licitante Vencedor:**o licitanteJOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME inscrito no CNPJ nº 06.218.905/0001-19 classificado(a) no Lote 01 - Recarga de água mineral e vasilhame, no valor global de R$ 809,50 (oitocentos e nove reais e cinqüenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –José Flávio Onofre Paiva- Ordenador(a) de Despesas daSecretaria Municipal de Infraestrutura.**Data:**14 de Março de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:013934E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.08.2 - SEC. A. FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.08.2. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Adamo Vasconcelos de Oliveira.

Data do Contrato: 03 de Março de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:38060C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.08.2 - DEMUTRAN

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.08.2. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes ao Demutran do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Adamo Vasconcelos de Oliveira.

Data do Contrato: 03 de Março de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:662CD7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.08.2 - INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.08.2. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 205.786,00 (duzentos e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Adamo Vasconcelos de Oliveira.

Data do Contrato: 03 de Março de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:31287905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.08.2 - DEMUTRAN

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.08.2. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes ao Demutran do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Francisco Alves de Lucena.

Data do Contrato: 03 de Março de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:84D02B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2023.03.14.1 -

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2023.03.14.1A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Concorrência, tombada sob nº 2023.03.14.1.**Objeto:**Contratação de serviços para execução das obras de construção reforma e ampliação de passagens molhadas, construção de bueiros e pavimentação em pedra tosca, em diversas localidades do município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**Data e horário da abertura:**Dia 17 de abril de 2023, às 09h30min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico:www.tce.ce.gov.br. ou na Sala da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 14 de março de 2023.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:1091ED7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16.02.2023.1, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.13.2

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº**16.02.2023.1**, referente à Dispensa de Licitação nº 2023.02.13.2.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa J E SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 40.180.948/0001-90.**Objeto:**Aquisição de impressora multifuncional destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE.**Valor Total:**R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**Vigência do Contrato:**até 31/12/2023.**Signatários:**JOSÉ FLÁVIO ONOFRE PAIVA e Ednaldo de souza Leite.

Assaré/CE, 16 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:B81EEF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.23.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO.PregãoEletrônico nº2023.02.23.2.**Objeto:**Aquisição de água mineral (botijão plástico 20L) e vasilhame vazio (botijão plástico 20L), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.**Licitante Vencedor:**o licitanteJOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME inscrito no CNPJ nº 06.218.905/0001-19 classificado(a) no Lote 01 - Recarga de água mineral e vasilhame, no valor global de R$ 2.049,50 (dois mil quarenta e nove reais e cinqüenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –Noemita Rodrigues da Silva-Ordenador(a) de Despesas daSecretaria Municipal de Educação.**Data:**14 de Março de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:651C0AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.08.2 - FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.08.2. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes ao FUNDEB do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 47.025,00 (quarenta e sete mil vinte e cinco reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Adamo Vasconcelos de Oliveira.

Data do Contrato: 03 de Março de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:BDD405A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.08.2 - FUNDEB (ESTADO)

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.08.2. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes ao FUNDEB (Estado) do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 273.915,00 (duzentos e setenta e três mil novecentos e quinze reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Adamo Vasconcelos de Oliveira.

Data do Contrato: 03 de Março de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:4610D535

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.08.2 - EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.08.2. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 17.240,00 (dezessete mil duzentos e quarenta reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Adamo Vasconcelos de Oliveira.

Data do Contrato: 03 de Março de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:79BFFE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.08.2 -

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.08.2. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física PNEUS CANTEIROS EIRELI. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Francisco Alves de Lucena.

Data do Contrato: 03 de Março de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:D000AB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º228/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Lei Municipal n.º228/2023, de 14 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam instituídos os procedimentos e prazos para operacionalização e regulamentação das emendas impositivas, que passa a ser disciplinado mediante as disposições contidas no presente instrumento.

Art. 2º. Nos termos do art. 125 da Lei Orgânica do Município, o projeto de Lei Orçamentário Anual contará com a dotação específica para o atendimento de programações decorrentes de Emendas Individuais aos Parlamentares do Município com a reserva de 1,2% (um inteiro e dois décimos por centos) da receita corrente líquida, sendo que 50% (cinquenta por cento) desse percentual deverá ser utilizado exclusivamente em ações e serviços de saúde do Município.

Art. 3º. Os recursos destinados às emendas individuais serão igualmente divididos pelo número de parlamentares da Câmara, sendo que cada parlamentar deverá destinar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor para ações e serviços públicos de saúde.

Art. 4º. No momento da elaboração do ofício referente às emendas, o parlamentar deverá informar:
I. identificação do vereador;
II. nome do Órgão ou Secretaria diretamente responsável pela execução, repasse, implementação e/ou fiscalização, conforme o caso, e respectivo Programa de Trabalho ou Projeto, dotações correspondentes, observando sempre o Plano Plurianual (PPA);
III. razão social e CNPJ da entidade beneficiada, a qual deverá ter todas as certidões negativas válidas;
IV. detalhamento do objeto a ser adquirido, contendo: descrição do objeto de forma precisa, suficiente e clara; material a ser utilizado (plástico/metal); tamanho (medida); forma (retangular/oval) e especificações técnicas, tudo, para que haja a execução, controle e fiscalização adequadas, quando for o caso;
V. detalhamento da obra a ser realizada, projeto completo contendo: planta, materiais a ser utilizados, especificações técnicas, medições e cronograma de pagamento, tudo, para que haja a execução, controle e fiscalização adequadas, quando for o caso;
VI. justificativa apresentada pelo parlamentar para a destinação do recurso.
VII. indicação fundamentada do público alvo;

Art. 5º. As emendas impositivas individuais deverão ser protocoladas em Ofício, no prazo improrrogável de o final do primeiro trimestre.

Art. 6º. Os vereadores deverão protocolar no máximo 02 (duas) emendas, respeitando a destinação prevista no art. 3º.

Parágrafo único. Cada emenda poderá ser destinada a diferentes objetos, desde que sejam para a mesma Secretaria e ainda, estejam contemplados na mesma dotação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando automaticamente qualquer disposição em contrário e ratificando os atos já praticados.

PAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e três).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:36C3CB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.27.1 -

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.02.27.1.A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2023.02.27.1, do qual fora declarada vencedora a seguinte empresa:**OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**vencedora junto ao Lote 01, por apresentar o melhor preço na disputa de lances. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório.**Informações**:Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 14 de março de 2023.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C82595FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.23.2

AVISO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO.PregãoEletrônico nº2023.02.23.2.**Objeto:**Aquisição de água mineral (botijão plástico 20L) e vasilhame vazio (botijão plástico 20L), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.**Licitante Vencedor:**o licitanteJOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA - ME inscrito no CNPJ nº 06.218.905/0001-19 classificado(a) no Lote 01 - Recarga de água mineral e vasilhame, no valor global de R$ 1.877,50 (um mil oitocentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –Maria Wilcassy Garcia Alves- Ordenador(a) de Despesas daSecretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.**Data:**14 de Março de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:43ED57BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.08.2 - IGD - PBF

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.08.2. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa/pessoa física AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social (IGD-PBF) do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.475,00 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Adamo Vasconcelos de Oliveira.

Data do Contrato: 03 de Março de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:DC8FEC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.08.2 - CRIANÇA FELIZ

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.08.2. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa/pessoa física AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social (Criança Feliz) do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Adamo Vasconcelos de Oliveira.

Data do Contrato: 03 de Março de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:8895ECC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.08.2 - CONSELHO TUTELAR

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.08.2. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa/pessoa física AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social (Conselho Tutelar) do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Adamo Vasconcelos de Oliveira.

Data do Contrato: 03 de Março de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:EBF75350

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.08.2 - CRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.08.2. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa/pessoa física AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social (CRAS) do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Adamo Vasconcelos de Oliveira.

Data do Contrato: 03 de Março de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:08165CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°03/2023 (08 DE MARÇO DE 2023)

Resolução N°03/2023
(08 de março de 2023)

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Assaré-Ce, em Reunião Extraordinária realizada no dia 08 de março de 2023, conforme Ata n° 05/2023, dentro de suas competências e atribuições:

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Assaré-CE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Assaré no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Assaré, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – Ana Taís Modesto Freire, representante governamental;
II – Maria Noele da Silva Moreira, representante governamental;
III – Francisco Dias de Souza, representante da sociedade civil;
IV – Antônia Paz de Sousa Roseno, representante da sociedade civil.
§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Rogaciano Vieira Fernandes.
§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Maria de Lourdes Pereira.
§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate, sendo eleita como coordenadora Ana Taís Modesto Freire.
§ 4º Equipe de apoio:
Representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – Andréia Alves Silvestre Lira.
Representante do Comitê de Participação de Adolescentes – Eloá Pereira Duarte.

Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Assaré-CE,08 de março de 2023.

ANA TAÍS MODESTO FREIRE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E79295B6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.02.10.01-DL

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIU/CE- A Câmara Municipal de Banabuiú em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.02.10.01-DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – CE.** A partir do dia 15 de março de 2023, através do endereço eletrônico contatos@camarabanabuiu.ce.gov.br ou no endereço**:** Rua Raimundo Dias, 35, Centro -

Banabuiú/CE. 15 de março de 2023.

GUSTAVO ANDERSON OLIVEIRA SOUSA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Banabuiú-CE.

PUBLICAR: DOM
CIRCULAR: 15/03/2023

Publicado por:
Lívia de Oliveira
Código Identificador:DBCC3049

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO N°. Nº 05.001/2023 PE SRP

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.07.01 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2023.03.06.01**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERÁRIAS E COM SERVIÇOS DE TRANSLADO E ACESSÓRIOS, PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COMPROVADA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE- **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** CONTRATADO: **FUNERÁRIA FUNEPAZ- MARIA MIRANI DA SILVA,** REPRESENTADA POR **RAIMUNDO RODRIGUES GOMES**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 25.334,00(VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE MARÇO DE 2023. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7AB8C2B4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO N°. Nº 05.001/2023 PE SRP

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.07.02 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2023.03.06.01**. OBJETO **AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERÁRIAS E COM SERVIÇOS DE TRANSLADO E ACESSÓRIOS, PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL COMPROVADA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE- **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** CONTRATADO: **FUNERÁRIA FUNEPAZ- MARIA MIRANI DA SILVA,** REPRESENTADA POR **RAIMUNDO RODRIGUES GOMES**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 7.064,00 (SETE MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE MARÇO DE 2023. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:EC8BBE73

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, em cumprimento da **ratificação** procedida pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Banabuiú/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09.001/2023-DL**, a seguir: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** LOCADOR: **ANTONIA VANUSA DA SILVA SOUSA, CPF Nº 583.870.303-25**. Valor total: **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**. Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da Comissão Central de Licitação e ratificada pela SECRETARIA DE CULTURA, Sr. Pedro Henrique Lopes Gonçalves.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B597BA20

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2023.03.08.03 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº **09.001/2023-DL. Contratante:** SECRETARIA DE CULTURA. **Contratado: ANTONIA VANUSA DA SILVA SOUSA, CPF Nº 583.870.303-25**. OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Valor Total: R$ **12.000,00 (Doze Mil Reais**). Dotação orçamentária: 09.13.122.0002.2.086, Manutenção das ativ. Da secretaria de Cultura. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Vigência: por 12 (doze) meses. Data da assinatura: 08 de março de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D9053204

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação/Adjudicação. Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 04.002/2022-TP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – TIPO 1 NA LOCALIDADE DE PEDRAS BRANCAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Vencedor: **PADRE CICERO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 69.375.236/0001-09,** com o valor global de **R$ 913.848,36 (Novecentos e Treze Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos).** Homologo e adjudicado a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 –

WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE –
Secretário Municipal de Saúde.

Banabuiú/CE, 13 de Março de 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1B83365D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 10.004/2023-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.01. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 10.004/2023-DL. OBJETO**: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE KIT DE EQUIPAMENTOS CONTENDO 03 (TRES) SMARTPHONES E 03 (TRES) IMPRESSORAS PORTÁTEIS COM SISTEMA DE RECEPÇÃO DE DADOS, PARA EMISSÃO DAS FATURAS DE CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE**:**

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**. GESTOR ORDENADOR:** NATALIA LOPES DE OLIVEIRA. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 14.058,00 (QUATORZE MIL CINQUENTA E OITO REAIS). **CONTRATADO: J3A SOLUÇÕES LTDA EPP, CNPJ 18.146.900/0001-07**. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 DE MARÇO DE 2023. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:15DAFEB0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE torna público, que no Extrato do Contrato Referente ao Processo Administrativo n° 2023.02.27.01, de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 07.06.02/2022, oriunda do Pregão Eletrônico N° 2022.05.10.1, gerenciada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, corrige-se o número do contrato e o valor total. Onde se lê: "01.03.01/2023", leia-se "01.03.1/2023" e onde se lê: "R$ 286.751,80 (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)", leia-se "R$ 116.573,18 (cento e dezesseis mil quinhentos e setenta e três reais e dezoito centavos)". Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Barbalha/CE, 01 de março de 2023.

JUSSARA DE LUNA BATISTA.
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:380CB0FE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 03.07.03/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.06.1 - SRP,

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato N° 03.07.03/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.06.1 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 2023.03.02.1 - ARP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 87.234,00 (oitenta e sete mil duzentos e trinta e quatro reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Jussara de Luna Batista e José Roberto Pereira de Morais.

Barbalha/CE, 07 de março de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:FE4886F8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 03.07.04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.06.1 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato N° 03.07.04/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.06.1 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 2023.03.02.1 - ARP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13 KG vazios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Jussara de Luna Batista e José Roberto Pereira de Morais.

Barbalha/CE, 07 de março de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:91733149

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.12.23.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. **PREGÃO ELETRÔNICO n° 2021.12.23.1**. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na implantação e treinamento de sistema web (pela internet) e aplicativo para dispositivos móveis, customizáveis de Folha de Pagamento, acessível via navegadores tradicionais de internet (Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, etc), através de protocolo HTTP (Protocolo de transferência de Hipertexto), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em **07 de março de 2022** O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 07 de março de 2024 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Jussara de Luna Batista e José Márcio da Silva Nogueira Filho.

Data de Assinatura do Aditivo: 07 de março 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:27495256

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13.03.01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.10.01, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.05.18.02,

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 13.03.01/2023. Processo Administrativo nº 2023.03.10.01, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2022.05.18.02, originária do Pregão Eletrônico nº 2022.04.08.1 - SRP da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE. **Partes:** O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa THALITA VANESKA DE LIMA. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE. **Valor Total do Contrato:** R$ 332.928,75 (trezentos e trinta e dois mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). **Vigência Contratual:** até 31 de dezembro de 2023. **Signatários:** Arodo de Castro Macêdo e Thalita Vaneska de Lima.

Barbalha/CE, 13 de março de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:5C8E813D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 03.07.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.06.1 - SRP,

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato N° 03.07.01/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.06.1 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 2023.03.02.1 - ARP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.326,24 (dois mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Aquiles Soares de Sampaio e José Roberto Pereira de Morais.

Barbalha/CE, 07 de março de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:4F726726

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 03.07.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.06.1 - SRP,

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato N° 03.07.02/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.06.1 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 2023.03.02.1 - ARP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13 KG vazios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 900,00 (novecentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Aquiles Soares de Sampaio e José Roberto Pereira de Morais.

Barbalha/CE, 07 de março de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:08CD706F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.12.23.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. **PREGÃO ELETRÔNICO n° 2021.12.23.1**. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a empresa **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na implantação e treinamento de sistema web (pela internet) e aplicativo para dispositivos móveis, customizáveis de Folha de Pagamento, acessível via navegadores tradicionais de internet (Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, etc), através de protocolo HTTP (Protocolo de transferência de Hipertexto), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em **07 de março de 2022** O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 07 de março de 2024 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Aquiles Soares de Sampaio e José Márcio da Silva Nogueira Filho.

Data de Assinatura do Aditivo: 07 de março 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:B23579B6

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2023 DE CHAMAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE.

ANEXO I
EDITAL Nº 001/2023 DE CHAMAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE BARBALHA, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o no. 11.740.887/0001-70 unidade orçamentária e gestora de recursos relativos às ações e serviços públicos de saúde municipal, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo, inscrita no CPF no.010.509.213-48,torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo a partir de 15/03/2023 até a data de 31/03/2023, entre as 08h00 às 11:30 e de 14:00 às 17h00 horas, os pedidos para o Credenciamento de **INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, CONSULTAS NÃO MÉDICAS ESPECIALIZADAS, FISIOTERAPIAS, TERAPIAS ESPECIALIZADAS, TERAPIAS RENAL SUBSTITUTIVA – TRS, CIRURGIAS AMBULATORIAS, EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, TRATAMENTOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DISPENSAÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES E TRANSPLANTES, A SEREM INTEGRADOS NA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO PRÓPRIA E DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARBALHA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**, tudo nos termos e condições constantes do Edital, que obedece a critérios estabelecidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94 (artigo 25, caput), Lei Complementar nº 141, Lei Federal nº 8.080/90, Portaria de Consolidação GM/MS nº 005/2017, que regulamenta as normas sobre as ações e serviços de saúde, Portaria de Consolidação GM/MS nº 006/2017, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos do SUS e Decreto nº 7.508/2011 sem prejuízo das demais normas pertinentes.

Barbalha/(CE), 14 de março de 2023.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:27D2D6EB

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.27.1 - SRP.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.02.27.1 - SRP. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico

nº 2023.02.27.1 - SRP, sendo o seguinte: As empresas **SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOAPITALARES LTDA**, com a melhor oferta para os lotes 1, **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME**, com a melhor oferta para o lote 2 e **HM COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA**, com a melhor oferta para o lote 3. resultando as mesmas habilitadas, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Barbalha/CE, 13 de março de 2023.

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:2F2F0865

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N.º 02.03.001/2023

PORTARIA N.º 02.03.001/2023 De 02 de março de 2023.
A Secretária de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Jânio Saraiva de Sousa**, Agente Administrativo, portador do CPF: 215.016.718-20 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 03 e 04 de março de 2023, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), totalizando R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) com o objetivo de conduzir paciente para realizar tratamento fora de domicílio em hospital de referência do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 02 de março de 2023.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:39662F91

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N.º 02.03.002/2023

PORTARIA N.º 02.03.002/2023 De 02 de março de 2023.
A Secretária de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Antonio Avelar Faustinio do Nascimento**, Motorista, portador do CPF: 115.757.603-63 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 06 e 07 de março de 2023, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), totalizando R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) com o objetivo de conduzir paciente para realizar tratamento fora de domicílio em hospital de referência do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 02 de março de 2023.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:0EC8E4D5

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N.º 24.02.003/2023

PORTARIA N.º 24.02.003/2023 De 24 de fevereiro de 2023.
A Secretária de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Antonio Avelar Faustino Nascimento**, Motorista, portador do CPF: 115.757.603-63 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2023, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), totalizando R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) com o objetivo para realizar a retirada de itens judiciais na central de Assistência Farmacêutica do estado e retirada de correlatos da PPI em centro de distribuição da SESA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 24 de fevereiro de 2023.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:0184AFFB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 03.07.05/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.06.1 - SRP,

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato N° 03.07.05/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.06.1 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 2023.03.02.1 - ARP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Gestão Administrativa da Saúde) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.061,80 (sete mil sessenta e um reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo e José Roberto Pereira de Morais.

Barbalha/CE, 07 de março de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:47AE354B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 03.07.06/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.06.1 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato N° 03.07.06/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.06.1 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 2023.03.02.1 - ARP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13 KG vazios para atender às necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde (Gestão Administrativa da Saúde) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 600,00 (seiscentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo e José Roberto Pereira de Morais.

Barbalha/CE, 07 de março de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:1CD24D45

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 03.07.07/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.06.1 - SRP,

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato N° 03.07.07/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.06.1 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 2023.03.02.1 - ARP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Ambulatorial e Hospitalar) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.061,80 (sete mil sessenta e um reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo e José Roberto Pereira de Morais.

Barbalha/CE, 07 de março de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:F1ADEBD3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 03.07.08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.06.1 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato N° 03.07.08/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.06.1 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 2023.03.02.1 - ARP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13 KG vazios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Ambulatorial e Hospitalar) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 600,00 (seiscentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo e José Roberto Pereira de Morais.

Barbalha/CE, 07 de março de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:B6A8D892

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 03.07.09/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.06.1 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato N° 03.07.09/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.06.1 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 2023.03.02.1 - ARP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Controle de Endemias) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.061,80 (sete mil sessenta e um reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo e José Roberto Pereira de Morais.

Barbalha/CE, 07 de março de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:896D606D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 03.07.10/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.06.1 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato N° 03.07.10/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.06.1 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 2023.03.02.1 - ARP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13 KG vazios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Controle de Endemias) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 600,00 (seiscentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo e José Roberto Pereira de Morais.

Barbalha/CE, 07 de março de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:D3BCA3F9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 03.07.11/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.06.1 - SRP,

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato N° 03.07.11/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.06.1 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 2023.03.02.1 - ARP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Básica) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.061,80 (sete mil sessenta e um reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo e José Roberto Pereira de Morais.

Barbalha/CE, 07 de março de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:8257475B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 03.07.12/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.06.1 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato N° 03.07.12/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.02.06.1 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 2023.03.02.1 - ARP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COPERGA COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13 KG vazios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Básica) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 600,00 (seiscentos reais). Vigência Contratual:

até 31/12/2023. Signatários: Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo e José Roberto Pereira de Morais.

Barbalha/CE, 07 de março de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:9657BBA5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.12.23.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. **PREGÃO ELETRÔNICO n° 2021.12.23.1**. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na implantação e treinamento de sistema web (pela internet) e aplicativo para dispositivos móveis, customizáveis de Folha de Pagamento, acessível via navegadores tradicionais de internet (Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, etc), através de protocolo HTTP (Protocolo de transferência de Hipertexto), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em **07 de março de 2022** O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 07 de março de 2024 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo e José Márcio da Silva Nogueira Filho.

Data de Assinatura do Aditivo: 07 de março 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:BD91B91A

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023

Programa "EU AMO ESTA PRAÇA"
PREÂMBULO:
O **MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE,** por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos comunica que está procedendo o Chamamento Público para recebimento de **PROPOSTAS DE INTERESSADOS EM FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO DO PROJETO "EU AMO ESTA PRAÇA**", conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.658/2022, de 28 de setembro de 2022. As informações poderão ser obtidas na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, situada na Av. Domingos Sampaio Miranda de Miranda, N° 715, Jardim dos Ipês Barbalha – CE.
.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o chamamento de toda e qualquer pessoa jurídica, associações, órgãos e/ou instituições da iniciativa privada, domiciliadas no Município de Barbalha, para **"ADOÇÃO DE LOGRADOUROS"**, na forma da Lei nº 2.658/2022**,** com o objetivo de promover o cuidado destas áreas públicas em parceria com o poder público municipal.

2.1. A adoção de praças públicas e canteiros centrais do município de Barbalha. O programa consiste na revitalização e manutenção dos referidos espaços por parte de entidade jurídica, que contribuirá para o bem estar da cidade de forma construtiva e participativa.

2.2. A reforma, urbanização, manutenção e conservação, por pessoa jurídica, das áreas autorizadas através deste edital, far-se-á mediante Termo de Cooperação entre as partes pelo período mínimo de 12 (doze) meses até o máximo de 60 (sessenta) meses, para as atividades referidas, incluindo a publicidade no local.

2.3. A instalação da placa de publicidade do adotante deverá observar os critérios previstos no artigo 12 da Lei Municipal nº 2.658/2022.

2.4. As despesas decorrentes da manutenção do objeto da Parceria ficarão a cargo do Parceiro.

3– CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
3.1– Poderão participar do presente Chamamento Público os interessados que atendam às condições fixadas neste Edital, os quais deverão cumprir todas as exigências da legislação urbano- ambiental de proteção da paisagem urbana, contidas na Lei nº 2.658/2022.

3.2– Os interessados deverão apresentar a documentação exigida na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

3.3 – Todos os interessados no programa deverão apresentar carta de intenção indicando a praça que pretendem adotar.

3.4 – Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

3.4.1– Em se tratando de pessoa jurídica:

a) Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ato constitutivo e alterações subsequentes ou Decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;
b) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
d) Prova da regularidade relativa ao FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;
f) Carta de intenção, conforme ANEXO ...;

4 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:
4.1 Será julgado inabilitado o proponente que deixar de atender às exigências de habilitação contidas no item 3 deste Edital, ou cujos documentos estejam com prazos de validade expirados.

4.2 – Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade e a legitimidade do documento ou não impeça seu entendimento.

5.1 – Os credenciados habilitados no chamamento deverão firmar termo de parceria, conforme anexo I ao presente, no prazo de 02 (dois) dias após convocação.

5.2 - O presente Termo de Parceria terá sua vigência a contar da data de sua assinatura pelo prazo de 12 meses podendo ser renovado ate o período de 60 meses caso interesse do Município.

6 – DAS PENALIDADES:

6.1 – O descumprimento do dever pactuado no termo de parceria ensejará a revogação da avença e retirada da placa com a publicidade da empresa parceira e sanções previstas na Lei nº 2.658/2022.

7.1 – O prazo máximo para início dos trabalhos de manutenção das praças será de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de parceria.

8.1 – Constatadas quaisquer irregularidades promovidas pelo parceiro quanto ao objeto da parceria, o Poder Público, através da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos fixará prazo para a respectiva correção.

8.2– Não sanada a irregularidade, poderá o Poder Público rescindir o Termo de Parceria e o parceiro perderá o direito de explorar a publicidade em todas as áreas que compõem a praça adotada.

8.3– Após a rescisão, todas as benfeitorias executadas reverterão ao Município de Barbalha/CE.

9.1 – O parceiro é responsável pela implantação e/ou manutenção da área pela qual se obrigou, objeto do termo de parceria, e por quaisquer prejuízos causados a terceiros em razão dessa atividade. Responsabilizar-se-á, também, por danos decorrentes da exposição de publicidade em contrariedade com o ordenamento jurídico

10.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Minuta do Termo de Parceria; Anexo II – Carta de intenção;
Anexo III – Proposta de Adoção de Praça; Anexo IV – Carta ao Adotante;
Anexo V - Relação das Praças disponíveis:
Anexo VI - Projetos Arquitetônicos e Paisagístico;

10.2 - A critério da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, este Chamamento Publico poderá:

10.2.1 - Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

10.2.2 - Ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Barbalha, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

10.3 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Chamamento:

10.3.1 - A anulação do procedimento por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

Barbalha/CE, 13 de Março de 2023.

JOSÉ ALEX SARAIVA DE SÁ BARRETO
Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Portaria: 03.01.007/2022

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE PARCERIA

Chamamento Público nº **001/2023**

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE E
PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE MELHORIAS URBANAS, AMBIENTAIS E PAISAGÍSTICAS, BEM COMO À CONSERVAÇÃO DE ÁREAS MUNICIPAIS PROGRAMA "EU AMO ESTA PRAÇA", NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL MUNICIPAL Nº 2.658/2022.

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE**, com sede na na Av. Luís Gonzaga de Miranda, S/N, Jardim dos Ipês Barbalha - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.740.278/0001-81, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos o Sr. José Alex Saraiva de Sá Barreto, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Santo Antônio, Distrito do Caldas, cidade de Barbalha/CE, portador do CPF/ n° 006.970.543-73 e RG: 2002029149760 e (o)a (parceiro/parceira) (qualificação completa), doravante denominado **PARCEIRO (A)**, resolvem, nos termos da Lei Municipal Nº. 2.658/2022 realizar Chamamento Público nº. **001/2023**, instaurado pela Secretaria de Meio Ambiente e recursos Hídricos para celebrar o presente Termo de Parceria, de acordo com as condições constantes nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente Termo de Parceria tem por objeto Adoção de praças públicas e canteiros centrais do município de Barbalha/CE, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.658/2022, de 28 de setembro de 2022, que passa a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO:

O Parceiro, além de outras obrigações legais e pertinentes ao presente Termo de Parceria, compromete- se a:
a) Executar sob sua total responsabilidade a manutenção da praça mencionada na cláusula primeira;
b) Submeter, obrigatoriamente, a prévio exame e aprovação da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos toda e qualquer modificação das estruturas relativas às áreas ajardinadas ou aos equipamentos destas, respeitados, nestes casos, os projetos existentes para praça;
c) Zela pela conservação dos recursos naturais existentes na área;
d) Submeter à prévia aprovação da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos a programação e realização de qualquer tipo de evento a ser realizado no local;

e) Comunicar à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, por escrito, qualquer eventual perturbação na área sob os cuidados do Parceiro, que demandarem providências do órgão para restabelecimento da normalidade;
f) Iniciar os trabalhos de manutenção em até 15 dias após a assinatura do Termo de Parceria, sob pena de rescisão do termo.

§1º - Quanto às obrigações previstas na alínea "b" supra, inexistindo projetos relativos às modificações consideradas necessárias para o aprimoramento da área, o Parceiro poderá elaborá-los e desenvolvê-los, submetendo-os à aprovação dos setores pertinentes da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

§2º - As benfeitorias resultantes da implantação ou modificações nas estruturas existentes serão automaticamente incorporadas ao patrimônio do Município, sem direito a indenização ou retenção por parte do Parceiro.

§3º - Ao seu critério, o Parceiro poderá contratar empresas especializadas para a conservação da área objeto deste instrumento, arcando integralmente com a despesa, sem qualquer ônus ou responsabilidade para o Município.

§4º - Tudo o que competir ao Parceiro, por força de sua atribuição, envolvendo pessoal ou material, será exclusivamente por ele suportado, sem qualquer ônus ou participação do Município, aqui incluídas eventuais reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município, através da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, comprometem-se, além das obrigações legais e pertinentes ao presente termo de parceria, a:

a) Fornecer todas as informações sobre a praça objeto da parceria, necessárias à sua conservação;
b) Tomar as medidas necessárias ao restabelecimento da ordem, na ocorrência de perturbações na área adotada;
c) Comunicar com antecedência ao Parceiro a programação e realização de eventos de interesse público na área, que não infrinjam as normas vigentes e sejam adequados à área;

CLÁUSULA QUARTA – PLACAS INDICATIVAS:

Será permitida a fixação de placas institucionais a serem instaladas obrigatoriamente pelo adotante, à suas expensas e em locais previamente estabelecidos no Termo de Cooperação/Adoção. O layout

definido tem por objetivo não comprometer os aspectos visuais da cidade, além de definir uma identidade visual institucional para todas as áreas verdes públicas que vierem a ser adotadas.

CLÁUSULA QUINTA – DIVULGAÇÃO DA PARCERIA:

O Parceiro fica autorizado a divulgar na imprensa, ou em qualquer outro meio de comunicação que lhe convier, a celebração do presente instrumento, desde que mencionado o processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO:

Ao Município, através da Secretaria de Meio Ambiente e recursos Hídricos é reservado o direito de exercer permanente fiscalização sobre todas as questões referentes a este Termo de Parceria.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Parceiro deverá atender prontamente a solicitação do Município, através da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, quanto à necessidade de quaisquer intervenções necessárias para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESCUMPRIMENTO:

Caso seja constatado descumprimento total ou parcial, ou ainda, o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas da presente parceria por parte do Parceiro, especialmente quanto às obrigações por ela assumidas, o Município, através dos departamentos fiscalizadores, notificará o Parceiro para, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, sanar as irregularidades.

§ 1º - O prazo para o saneamento das irregularidades será estabelecido pela Secretaria de Meio Ambiente e recursos Hídricos, de acordo com a complexidade da intervenção necessária, observando-se o prazo máximo estabelecido na cláusula sétima.
§ 2º - Caso o Parceiro não regularize as irregularidades apontadas no prazo concedido, o MUNICÍPIO poderá rescindir o Termo de Parceria.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA, RESCISÃO E DENÚNCIA:

O presente Termo de Parceria terá sua vigência a contar da data de sua assinatura pelo prazo de 12 meses podendo ser renovado até o período de 60 meses caso interesse do Município.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

As partes elegem o foro Comarca de Barbalha/CE, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Termo de Parceria.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barbalha/CE, de de 2023.

ANEXO II

CARTA DE INTENÇÃO

(Qualificação da empresa)

Barbalha/CE, de de 2023.

A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE

Senhor Secretário,

(Nome da Empresa ou Pessoa Interessada e qualificação do representante – em se tratando de pessoa jurídica), solicitamos a esta Secretaria o pedido para formalização de Termo de Parceria para adoção da
(nome da praça).

Ressaltamos que ao adotarmos essa praça contribuiremos efetivamente para a melhoria da paisagem urbana da cidade.
Declaramos, na oportunidade, que é do nosso conhecimento o teor do Edital e Anexos do Chamamento Público nº. **001/2023**, instaurado pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como Lei Municipal nº. 2.658/2022, que estabelece normas e procedimentos para parcerias entre o Poder Púbico Municipal e a sociedade, no que diz respeito à adoção de praças públicas.

Por estarmos de pleno acordo em cumprir as obrigações a serem assumidas, firmamos a presente carta de intenção.

Atenciosamente,

(Assinatura do interessado)

ANEXO III

P R O P O S T A D E A D O Ç Ã O D E P R A Ç A

EMPRESA SOLICITANTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

REPRESENTANTE:

CPF: RG:

RAMO(S) DE ATIVIDADE:

PRAÇA A SER ADOTADA:

ENDEREÇO DA PRAÇA:

POR QUE DESEJA ADOTÁ-LA?

_____

QUAL ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL PRETENDE INVESTIR NA MANUTENÇÃO DA PRAÇA?

PERÍODO SOLICITADO PARA VIGÊNCIA DO TERMO:

Barbalha, de de .

(Nome e assinatura)

Os anexos:
IV - Carta ao Adotante
V – Relação de Praças Disponíveis
VI – Projetos Arquitetônicos

Encontram-se publicados no site oficial do município: https://barbalha.ce.gov.br/

Publicado por:
Romeu Alencar dos Santos
Código Identificador:3E4FF4D1

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.12.23.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. **PREGÃO ELETRÔNICO n° 2021.12.23.1**. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na implantação e treinamento de sistema web (pela internet) e aplicativo para dispositivos móveis, customizáveis de Folha de Pagamento, acessível via navegadores

tradicionais de internet (Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, etc), através de protocolo HTTP (Protocolo de transferência de Hipertexto), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital convocatório. Contrato Administrativo firmado em **07 de março de 2022** O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 07 de março de 2024 o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e José Márcio da Silva Nogueira Filho.

Data de Assinatura do Aditivo: 07 de março 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:E087F65F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL DE SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2023-SESA

EDITAL DE SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2023-SESA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO SANTO (CE), situada na Av. João Inácio de Lucena, 1600, Brejo Santo – CE, representada neste ato pelo Sra. Secretária Municipal **PATRÍCIA ROLIM ROCHA** torna público a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada, visando a contratação temporária de Servidores para preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.
O Edital de Processo Seletivo estará disponível na sede da Secretaria de Saúde deste Município e ainda, no site da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, pelo endereço eletrônico: **WWW.BREJOSANTO.CE.GOV.BR**, sendo de total responsabilidade exclusiva do candidato à leitura desse documento, maiores informações ou aquisição do edital no endereço acima e/ou através do fone (88) 3531-1830, das segundas-feiras às sextas-feiras, das 08h:00m. às 12h:00m (Horário Local).

BREJO SANTO-CE, em 13 de março de 2023.

PATRICIA ROLIM ROCHA
Secretária de Saúde
Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:ADE975B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 50.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A ANA LÚCIA ARRAIS RIBEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA DA CASA DE ACOLHIMENTO MENINO EXPEDITO - CAME, PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE FORTALEZA NO PERÍODO DE 17/03/2023 À 17/03/2023 PARA RECEBIMENTO DE LEITE ESPECIAL (NEOCATE) PARA CRIANÇA ACOLHIDA NA CAME E CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NO CENTRO DE SAÚDE MEIRELES. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DER$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 14 DE MARÇO DE 2023

PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Paulo Roberto Alves de Souza
Código Identificador:4CFAF511

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 49.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A DAVILEY JONANTAN DOS SANTOS MACENA, OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR, PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE FORTALEZA NO PERÍODO DE 15/03/2023 À 16/03/2023 RECEBER OS TICKET DO PROGRAMA VALE-GÁS SOCIAL. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 2,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DER$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 14 DE MARÇO DE 2023

PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Paulo Roberto Alves de Souza
Código Identificador:E6C84DD6

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.14.09-TP-FG.A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Campos Sales/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços.**Empresa Habilitada:LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,**por cumprimento integral as exigências do Edital Convocatório.**Empresa Vencedora:LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**com proposta no valor global de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). Informações: e-mail:cplcampossales@hotmail.com.

Campos Sales/CE, 14 de março de 2023.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:E7385535

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2023-GAB. EMENTA: EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a natureza comissionada do cargo público de Chefe de Controle Interno, com lotação no Gabinete do Prefeito,

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR o(a) cidadão(ã) **FRANCISCO ALVES COSTA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2001097036659 - SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 030.899.783-26, do cargo público comissionado de Chefe de Controle Interno, com lotação no Gabinete do Prefeito, resultando na vacância do cargo público, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 06 de março de 2023.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B9FF6AC8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022/PP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Catunda/CE comunica aos interessados que no dia 20 de março de 2023, às 09h, dará prosseguimento ao Pregão Presencial nº 019/2022/PP, cujo objeto é a Aquisição de fardamento escolar destinado à rede municipal de ensino do município de Catunda-CE. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3686-1032.

Catunda-CE, 14 de março de 2023.

CHRISTIANO ALVES DE LIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Christiano Alves de Lira
Código Identificador:0BAD78AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°846/2023

LEI N.º 846/2023, 03 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica fixada a remuneração mínima dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), no valor igual ao piso salarial destas categorias, nos termos do art. 198, § 9° da Constituição Federal da República, acrescida pela Emenda Constitucional nº 120/2022, qual seja, R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais), para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo Único – Nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, o valor previsto no *caput* deste artigo fica condicionado a emissão de Portaria específica pelo Ministério da Saúde e a realização dos respectivos repasses de recursos financeiros ao município, por serem os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) de responsabilidade da União, com dotação própria e exclusiva.

Art. 2. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 03 de março de 2023.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:D0D0BAEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°009/2023

DECRETO Nº 009, de 09 de março de 2023.

DECRETA FERIADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EM SEU ART. 64, INCISO II,
CONSIDERANDO que, por tradição cultural comemora-se no dia 13 de março o Aniversário de Emancipação Política do Município de Chorozinho, neste ano o 36° Aniversário;
CONSIDERANDO que, na organização do evento há o envolvimento de grande quantidade de servidores públicos, bem como requer a utilização de equipamentos diversos do patrimônio municipal, como imóveis e veículos;
CONSIDERANDO que, ao longo dos anos consolidou-se o dia 13 de março como Feriado Municipal, que no corrente ano a data recai em data útil, qual seja, segunda-feira;
CONSIDERANDO a necessidade de decretar feriado por ato oficial, para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito municipal;
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado **FERIADO** no âmbito do Município de Chorozinho, **o dia 13 (treze) de março de 2023, segunda-feira, em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política deste Município.**
§1° – Não são atingidos por esse Decreto, os serviços de natureza essencial.
§2° – Também não estão abrangidos pelo presente Ato Normativo, os expedientes da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Chorozinho e os seus respectivos prazos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de março de 2023.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Chorozinho

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:4DD9BAA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO

1. A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Edital na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº **2023.03.01.017-PP-DIV-SRP**. A PREGOEIRA torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo a seguinte correção:

Onde se Lê no Anexo VIII - MINUTA DO CONTRATO:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura por um período de 120 (cento e vinte) dias.

Leia-se no Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro do ano do respectivo exercício financeiro.

2. Ficam mantidos os demais termos do edital.

3. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo seu Aviso publicado no Jornal O Povo e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

CHOROZINHO-CE, 10 DE MARÇO DE 2023.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:D5D3A92E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, comunica aos interessados no Pregão Presencial nº 2023.03.01.017-PP-DIV-SRP, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha envasado (GLP), armazenamento em botijões de 13kg e Água adicionada de Sais, destinados as necessidades das diversas Unidades Administrativas do Município de Chorozinho-CE, que foi adiada "*sine die*", a data de realização da sessão pública de abertura do Pregão, a qual se encontrava marcada para o dia 15 de março de 2023 às 09:00h. Nova data para a sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente comunicada, mediante publicação nos mesmos meios de comunicação e divulgação nos endereços eletrônicos www.bII.org.br e www.tce.ce.gov.br. Informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163.

Chorozinho - CE, 14 de março de 2023.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:70EEBF37

SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE
CONVÊNIO N°003/2023

CONVÊNIO 003/2023

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE E A LIGA CEARENCE DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL - LICAF.

O **MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, inscrito no CNPJ nº. 23.555.279/0001-75, através da Secretaria Municipal de Desporto e Juventude, com sede na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, s/nº, Bairro Leirões, Chorozinho/CE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **LIGA CEARENCE DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL - LICAF**, com sede na Rua Senador Pompeu, 649, sala 502, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 01.532.079/0001-64, neste ato representado por seu Presidente **JOCELITO MONTEIRO SILVA**, inscrito no CPF sob nº 142.311.823-53, doravante denominado **CONVENENTE**, firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica, Operacional e Financeira, nos termos da Lei Federal nº. 8666/93, Lei Federal nº 14.133/2021 e da **Lei Municipal n° 847/2023, de 03 de março de 2023**, que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Convênio tem o objetivo exclusivo de atender a realização dos Jogos e Competições Comemorativos do 36º aniversário do Município de Chorozinho, no que tange a organização, serviços de arbitragem e premiação que serão efetivados pela LICAF.

CLÁUSULA SEGUNDA
Compete à CONCEDENTE:
I – Repassar à convenente a importância global de **R$ 18.150,00** (dezoito mil, cento e cinquenta reais), na conta da Liga Cearense dos Árbitros – LICAF (Agência nº3238-7; Conta nº. 0082816-5 - Banco Bradesco), como contrapartida à organização, serviços de arbitragem e premiação que serão efetivados pela LICAF, durante os Jogos e Competições Comemorativos do 36º aniversário do Município de Chorozinho, em conformidade com a **Lei Municipal n° 847/2023, de 03 de março de 2023,** valor repassado em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA
Compete à CONVENENTE:
I – Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE na organização, serviços de arbitragem e premiação no tocante aos Jogos e Competições Comemorativos do 36º aniversário do Município de Chorozinho.
I – Promover com zelo e responsabilidade o objeto deste convênio, com o objetivo de incentivar as práticas esportivas e culturais, além de proporcionar a inclusão e a participação dos desportistas locais.
III – Apresentar, no prazo máximo de 60 (SESSENTA) dias, a contar da data da assinatura deste convênio, prestação de contas dos recursos recebidos, diretamente à Secretaria Municipal de Desporto e Juventude, admitida a responsabilização civil e/ou criminal do respectivo gestor no caso de eventual aplicação indevida.

CLÁUSULA QUARTA
As despesas previstas neste termo de convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade: Secretaria de Desporto e Juventude
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00
Dotação: 1801.27.122.0401.2.095

CLAÚSULA QUINTA
As partes signatárias poderão rescindir o presente convênio a qualquer tempo, desde que apresente solicitação com antecedência mínima de 15 (QUINZE) dias.

CLÁUSULA SEXTA
Fica eleito o Foro da Cidade de Chorozinho, Estado do Ceará para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao que foi estabelecido no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA
Este convênio terá vigência, a partir da data de sua assinatura, por 30 (TRINTA) dias, podendo ser prorrogado a critério e conveniência dos convenentes.
E, por acharem certas e acordadas, firmam o presente Convênio, em 03 (TRÊS) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas de estilo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Chorozinho, 03 de março de 2023.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário do Desporto e Juventude (respondendo)

JOCELITO MONTEIRO SILVA
Presidente da LICAF

Testemunhas:

1 - _____
CPF_____

2 - _____
CPF_____

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:55780648

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 0102012/2023, de 01 fevereiro de 2023.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR o (a) Sr. (a). **ANA MARCIA RODRIGUES,** inscrito (a) no **CPF: 051.514.173-98,** para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:94C5A643

GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 0102013/2023, de 01 fevereiro de 2023.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR o (a) Sr. (a). **ANTONIA CEZÁRIO RIBEIRO DE MORAIS,** inscrito (a) no **CPF: 210.690.773-72,** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:F2ECE07A

GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 0102014/2023, de 01 fevereiro de 2023.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR o (a) Sr. (a). **FRANCISCA MARCIA OTAVIANO,** inscrito (a) no **CPF: 910.471.617-53,** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:79A40A51

GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 0102016/2023, de 01 fevereiro de 2023.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR o (a) Sr. (a). **MARIA JACINTA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** inscrito (a) no **CPF: 024.077.277-62,** para o cargo

de provimento em comissão de **AUXILIAR DA DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:13EE2301

GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 0102017/2023, de 01 fevereiro de 2023.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o (a) Sr. (a). **MIQUEIAS FERNANDES DO NASCIMENTO,** inscrito (a) no **CPF: 077.548.733-38,** para o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR DA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:C162F017

GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 0102018/2023, de 01 fevereiro de 2023.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o (a) Sr. (a). **VITÓRIA RÉGIA DE LIMA FONTENELE,** inscrito (a) no **CPF: 929.352.813-49,** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:55ABAC62

GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 0102015/2023, de 01 fevereiro de 2023.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o (a) Sr. (a). **FRANCISCO LUCAS BEZERRA LIMA,** inscrito (a) no **CPF: 062.697.723-11,** para o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR DE TESOURARIA.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:4AFC8763

GABINETE
EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 0103009/2023, de 01 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR (a) Sr. (a). **MIQUEIAS FERNANDES DO NASCIMENTO,** inscrito (a) no **CPF: 077.548.733-38,** do cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR DA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:918DE6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – Unidades Administrativas: **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** – Processo Originário: **Processo Carona Nº 2023.03.08.01/PC/PMC** – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP do Município de Tianguá/CE**, Ata de Registro de Preços, gerenciada pela Secretaria Municipal de **Educação** do Município de **Tianguá/CE**, Edital do Pregão Presencial nº **PP20/2022–DIV,** para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADORES, ATRAÇÕES MUSICAIS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE DECORAÇÕES E PRODUÇÃO ORGANIZADORA, E OUTRAS ESTRUTURAS/SERVIÇOS COMPLEMENTARES, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICIPIO DE CROATÁ/CE** – Favorecidas: **E.C. PRODUÇÕES LTDA –** CNPJ Nº **17.746.954/0001-40 –** Valor Global: **R$: 1.312.077,70 (um milhão, trezentos e doze mil, setenta e sete reais e setenta centavos) – DONATO FONTENELE & CIA LTDA – CNPJ Nº 13.148.049/0001-38** – Valor Global: **R$: 2.636.731,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e um reais)** – Fundamentação Legal: **Lei nº 8.666/93; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Federal nº 8.250/2014** – Signatários: **Eliana Bezerra Feitosa Araújo** (Secretária Municipal de Cultura e Turismo).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:B855F00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **Inexigibilidade nº 2023.03.07.01/INEX/PMC** – Objeto: **Contratação de atração musical (Toca do Vale), para realização de 01 (um) show em comemoração alusiva ao 35º Aniversário de Emancipação Política do Município de Croatá/CE** – Favorecida: **MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: **15.484.236/0001-18** – Valor: **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** – Fundamentação Legal: **Inciso I, art. 25, Lei Federal nº 8.666/93** –

ANTÔNIO ROQUE DE CARVALHO.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:9BFD6038

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2023.02.27.003-SESA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2022-SESA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DE USO DIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIA DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: 10.301.1002.**2.032**.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO; 10.302.1007.**2.034**.0000 – FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL FRANCISCO NOGUEIRA DE QUEIROZ; 10.122.0402.**2.029**.0000 – FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS ERERÉ; 10.122.1015.**2.031**.0000 – CASA DE APOIO: MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO; **ELEMENTO DE DESPESA**: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO;**LICITANTE VENCEDOR: J N PESSOA EIRELI**, com sede na Vila Tomé Vieira, s/n, Zona Rural, Ereré, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.597.654/0001-14. **VALOR:** R$ 188.364,30 (-CENTO E OITENTA E OITO MIL TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS-). **DATA DA ASSINATURA:** 27 DE FEVEREIRO DE 2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JACINTA PESSOA GOMES – SECRETÁRIA DA SAÚDE. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JULIANA NEVES PESSOA – J N PESSOA EIRELI.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:9FB13378

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA Nº 016/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando, o disposto no art. 41 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 1988;
Considerando, o disposto no art. 95 da Lei Orgânica do Município de Farias Brito/CE, de 10 de abril de 1990;
Considerando, o disposto no art. 11 da Lei 1.434/2016, de 07 de dezembro de 2016, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Farias Brito/CE;
Considerando, o disposto no art. 21, da Lei 1.178/2006, de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Farias Brito – CE);
Considerando, a posse do servidor público **LUIS HUMBERTO BEZERRA DUARTE**, em 03 de fevereiro de 2020, através da aprovação em concurso público de provas e títulos, para provimento de cargo efetivo de AUXILIAR LEGISLATIVO MOTORISTA CATEGORIA A/B, realizado em 2018, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito/CE;
Considerando, o desempenho satisfatório do Servidor Público no exercício das atribuições legais inerentes ao seu cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Efetivar o servidor, **LUIS HUMBERTO BEZERRA DUARTE,** empossado na data de 03 de fevereiro de 2020, em virtude do lapso temporal de 03 (três) anos de efetivo exercício desde sua posse, bem como do seu desempenho satisfatório no exercício das atribuições legais inerentes ao cargo de AUXILIAR LEGISLATIVO MOTORISTA CATEGORIA A/B.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de fevereiro de 2023 e, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, em 13 de fevereiro de 2023.

RAUL FRANKLIN CARVALHO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Giulia Fernandes Lourenço
Código Identificador:F5BA8F2D

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO. DIARIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº 05130223/2023.

CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) A SECRETARIO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, Sr. **ANDREYV MIÉCIO SOARES MACEDO**, brasileiro, portador do documento de identificação RG 9909900006722, expedida pela SSPDS-CE, inscrito no CPF nº 004.617.963-17, **DIÁRIA(S)** referente(s) ao(s) dia(s) 14 de fevereiro de 2023, no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de Crato – CE, para participar de reunião do SISAR para resolver a problemática de abastecimento de água da Vila Umari e Lambedouro, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:F51759C5

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO. DIARIAS A SERVIDOR. ANDREYV MIECIO

PORTARIA Nº 04150223/2023.

CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) A SECRETARIO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, Sr. **ANDREYV MIÉCIO SOARES MACEDO**, brasileiro, portador do documento de identificação RG 9909900006722, expedida pela SSPDS-CE, inscrito no CPF nº 004.617.963-17, **DIÁRIA(S)** referente(s) ao(s) dia(s) 16 de fevereiro de 2023, no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de Crato – CE, para participar da reunião com o Diretor da SEMACE (Gabriel Santana) referente a solicitação enviada pelo Ministério Público sobre o uso e fiscalização de som em bares e sons automotivos, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:42C81EE0

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO. DIARIAS A SERVIDOR. MARISMAR BEZERRA

PORTARIA Nº. 05230223/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao(a) **MARISMAR BEZERRA DE SOUSA**, brasileiro(a), solteiro(a), portadora do RG nº 200778291369, SSPDS-CE, e inscrita no CPF nº 057.023.403-45, **DIÁRIA(S)** referente(s) ao(s) dia(s) 23 e 24 de fevereiro de 2023, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Juazeiro do Norte – CE, para participar de um encontro regional com a Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Ceará, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:C68CD14D

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO. DIARIAS A SERVIDOR. ANDREYV MIECIO

PORTARIA Nº 04230223/2023.

CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) A SECRETARIO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, Sr. **ANDREYV MIÉCIO SOARES MACEDO**, brasileiro, portador do documento de identificação RG 9909900006722, expedida pela SSPDS-CE, inscrito no CPF nº 004.617.963-17, **DIÁRIA(S)** referente(s) ao(s) dia(s) 23 e 24 de fevereiro de 2023, no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de Juazeiro do Norte – CE, para participar de um encontro regional com a Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:DB98566B

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO. DIARIAS A SERVIDOR. ANDREYV MIECIO

PORTARIA Nº 01270223/2023.

CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) A SECRETARIO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, Sr. **ANDREYV MIÉCIO SOARES MACEDO**, brasileiro, portador do documento de identificação RG 9909900006722, expedida pela SSPDS-CE, inscrito no CPF nº 004.617.963-17, **DIÁRIA(S)** referente(s) ao(s) dia(s) 28 de fevereiro de 2023, no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza – CE, para participar do Seminário Estadual juntamente com a coordenação Estadual do Programa do Leite, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:C201B66E

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO. DIARIAS A SERVIDOR. MARISMAR BEZERRA DE SOUSA

PORTARIA Nº. 02270223/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao(a) **MARISMAR BEZERRA DE SOUSA**, brasileiro(a), solteiro(a), portadora do RG nº 200778291369, SSPDS-CE, e inscrita no CPF nº 057.023.403-45, **DIÁRIA(S)** referente(s) ao(s) dia(s) 28 de fevereiro de 2023, no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza – CE, para participar do Seminário Estadual juntamente com a coordenação Estadual do Programa do Leite, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:5F0D43D2

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO. DIARIAS A SERVIDOR. ADREANO PEREIRA DIAS

PORTARIA Nº 01280223/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, motorista, portador da C.I. RG nº 96029094440 – SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 809.184.683-53, **DIÁRIA(S)** referente(s) aos dias 01, 02 e 03 de março de 2023, no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, conduzindo paciente para tratamento de saúde no Hospital Infantil Albert Sabin, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:0611938E

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO. DIARIAS A SERVIDOR. ADREANO PEREIRA DIAS

PORTARIA Nº 03230223/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, motorista, portador da C.I. RG nº 96029094440 – SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 809.184.683-53, **DIÁRIA(S)** referente(s) aos dias 23 e 24 de fevereiro de 2023, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, conduzindo paciente para tratamento de saúde no Hospital Infantil Albert Sabin, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de

novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:E0DB4C6F

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO. DIARIAS A SERVIDOR. NAYALEX MARQUES

PORTARIA Nº 02150223/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao servidor **NAYALEX MARQUES SILVA,** brasileiro, portador da C.I. RG nº 20077166374 SSP-CE, e inscrito no CPF nº 605.505.983-59, **DIÁRIA(S)** referente(s) ao(s) dia(s) 16 de fevereiro de 2023, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Crato/Estado do Ceará, para participar de um evento na Vila da Música, referente a um encontro de fanfarras que foi dividido em dois momentos, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:297E1899

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO. DIARIAS A SERVIDOR. MARIA MARCLEIDE DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 05140223/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER à Secretária de Saúde do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **MARIA MARCLEIDE DO NASCIMENTO,** brasileira, secretaria de saúde, portadora da C.I. RG nº 95029185188 – SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 869.155.503-30, **DIÁRIA(S)** referente(s) ao(s) dia(s) 14 de fevereiro 2023, no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), por motivo de deslocamento à cidade de Barbalha, Estado do Ceará, para uma reunião na Secretaria de Saúde de Barbalha E NO Hospital São Vicente, tratar sobre a oncologia do hospital, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:6E26BCD6

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO. DIARIAS A SERVIDOR. DOUGLAS LIMA

PORTARIA Nº 03150223/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao servidor **DOUGLAS LIMA FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 2004029101860 SSPDS-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 035.609.873-77, **DIÁRIA(S)** referente(s) ao(s) dia(s) 16 de fevereiro de 2023, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Crato/Estado do Ceará, para participar de um evento na Vila da Música, referente a um encontro de fanfarras que foi dividido em dois momentos, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.+

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:28145232

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO. DIARIAS A SERVIDOR. ALAILTON PEREIRA

PORTARIA Nº 01170223/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ALAILTON PEREIRA SILVA,** brasileiro, portador do documento de identificação RG nº 2008902104-0, inscrito no CPF nº 076.691.093-86, **DIÁRIA(S)** referente(s) ao(s) dia 23 e 24 de fevereiro de 2023, no valor total de

R$ 300,00 (trezentos reais), por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para TRANSPORTAR, ENTREGAR E RECEBER O MATERIAL PARA A CONFECÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIDADE NA PEFOCE – PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:ADFC1302

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO. DIARIAS A SERVIDOR.

PORTARIA Nº 04100223/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ADREANO PEREIRA DIAS**, brasileiro, motorista, portador da C.I. RG nº 96029094440 – SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 809.184.683-53, **DIÁRIA(S)** referente(s) aos dias 13, 14 e 15 de fevereiro de 2023, no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, conduzindo paciente para tratamento de saúde no Hospital Geral de Fortaleza, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:E424FD46

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO. DIARIAS A SERVIDOR. CICERO ANTONIO PEREIRA

PORTARIA Nº 04020323/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, ao servidor público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, ao Sr **CICERO ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 055.281.293-54, **DIÁRIA(S)**, referente(s) ao(s) dias 03 de março de 2023, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para acompanhar uma criança ao IML, nos termos do disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:4C141B8F

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO. DIARIAS A SERVIDOR. CARLOS PIERRE

PORTARIA Nº 03020323/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, ao servidor público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, o Sr **CARLOS PEIRRE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 038.127.223-05, **DIÁRIA(S)**, referente(s) ao(s) dias 03 de março de 2023, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para acompanhar uma criança ao IML, nos termos do disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:22EE7827

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO. DIARIAS A SERVIDOR. TAMARA FRANCELINO FERREIRA

PORTARIA Nº 02020323/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, a Sra **TAMARA FRANCELINO FERREIRA**, brasileiro, inscrita no CPF nº 027.0001.293-18, **DIÁRIA(S)**, referente(s) ao(s) dias 03 de março de 2023, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para acompanhar uma criança ao IML, nos termos do disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:ED13E20D

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO. DIARIAS A SERVIDOR. CARLOS PIERRE

PORTARIA Nº 04060323/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, ao servidor público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, o Sr **CARLOS PEIRRE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 038.127.223-05, **DIÁRIA(S)**, referente(s) ao(s) dias 07 de março de 2023, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para acompanhar uma criança ao IML, nos termos do disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE MARÇO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:CA6DDC77

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO. DIARIAS A SERVIDOR. CICERO ANTONIO PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 05060323/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, ao servidor público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, o **CICERO ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 055.281.293-54, **DIÁRIA(S)**, referente(s) ao(s) dias 07 de março de 2023, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para acompanhar uma criança ao IML, nos termos do disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE MARÇO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:E5970E50

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Altera o § 1º da Lei Complementar nº 041/2019, de 19 de fevereiro de 2019, com as alterações realizadas pela Lei Complementar nº 054/2022, de 19 de julho de 2022, na forma que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. O § 1º do art. 10 da Lei Complementar nº 041/2019, de 19 de fevereiro de 2019, com as alterações da Lei Complementar nº 054/2022, de 19 de julho de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10. ...
§ 1º- O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de 02 (Dois) salários mínimos vigentes.
..."
Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros para o mês de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 14 de março de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:B4CEF64A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 944/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Fortim, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:
Art. 1o Fica mantido o Conselho Tutelar de Fortim, criado pela Lei Municipal nº 173/2000, de 10 de março de 2000, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e

controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa à Secretaria de Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Fortim, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Fortim constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 3º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 3º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;
V – computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.
§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.
§ 4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 4º É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;
II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;
III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V - Sala reservada para reuniões;
VI - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e
VII - Banheiros.
§ 2º O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.
§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.
§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
§ 5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.
§ 6º Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 5º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.
Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no *caput* do dispositivo.

Art. 6º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.
§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 2º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.
§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 7º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 08h às 12h e de 13h às 17h.
§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 8º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fortim.
§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.
§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.
§ 3º Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever, por meio de Decreto, indenização, gratificação ou folga compensatória pertinente ao serviço público municipal.
§ 4º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.
§ 5º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 9º O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.
§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 10 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 11 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral.
§ 3º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 4º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.
§ 5º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 6º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§ 1º A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;
§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.
§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.
§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.
§ 9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 13 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1o O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2o A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3o O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;
e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.
§ 4o O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 14 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.
§ 1o Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2o Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 15 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV – se do sexo masculino, apresentar comprovante de regularidade junto ao serviço militar;
V - experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente; ou curso de formação em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.
VI - conclusão do Ensino Médio;
VII -Ter formação básica em informática;
VIII – Comprovar conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
IX - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
X - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
XI - não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VIII deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 16 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 17 Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.
§ 1o Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.
§ 2o Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências
§ 3o Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.
§ 4o Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 18 Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo
anterior.

Art. 19 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.
Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 20 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, e sobre o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório.
§ 1o A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 21 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 22 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:
I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei

de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;
II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
III – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
V – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VI – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX – propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.
X – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1o É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.
§ 2o É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§ 3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
§ 4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.
§ 6o No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§ 8o É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 9o O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 23 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.
§ 1o A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2o Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.
§3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 24 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1o A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2o É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§ 3o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.
§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 25 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.
§ 1o A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.
§ 2o A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade,

preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 26 A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2º Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 27 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.
§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato.
§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha poderá requisitar apoio de representantes que serão nomeados para esta finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 28 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 29 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.
§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§ 7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.
§ 10 Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.
§ 11 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 30 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I – a coordenação administrativa;
II – o colegiado;
III – os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 31 O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 06 (seis) meses, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 32 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 33 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII – enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX – comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração

penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X – encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV – prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV – exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 34 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I – exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II – definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI – propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII – participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII – eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX – destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X – elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;
XI – publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público;
XII – encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
§ 1o As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.
§ 2o A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 35 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I – o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1o O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2o O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 36 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I – manter ilibada conduta pública e particular;
II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;
VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;
XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público;
XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX – ser assíduo e pontual.
Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 37 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 38 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 39 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 40 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 41 A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I – pelo domicílio dos pais ou responsável;
II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4º Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 42 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2º A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §§1º, 5º e 7º, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 43 São atribuições do Conselho Tutelar:
I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;
VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;

XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2o, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.
§ 1o O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5o, inc. XI, da Constituição Federal.
§ 2o Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4o, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 44 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§ 1o Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.
§ 2o Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.
§ 3o O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.
§ 4o O acolhimento emergencial a que alude o §1o deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 45 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 46 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1o O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§ 2o É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3o As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4o As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.
§ 5o A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 47 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§ 1o A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2o A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 48 As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§ 1o Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2o Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 49 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§ 1o O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3o Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 50 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 51 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.
Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 52 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 53 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 54 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 55 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 56 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.
Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 57 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;
III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações
Art. 58 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III – exercer qualquer outra função pública ou privada;

IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI – recusar fé a documento público;
VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX – proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;
XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV – cometer crime contra a Administração Pública;
XVII – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.
Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 59 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I – advertência;
II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III – destituição da função.

Art. 60 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 61 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§ 1o A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.
§ 2o Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.
§ 3o O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 4o Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 62 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I – renúncia;
II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III – transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V – falecimento;
VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.
Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 63 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I – vacância de função;
II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 64 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.
§1o Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§ 2o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.
§ 3o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar

momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.
§ 4o O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 65 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 66 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 67 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
§ 1o No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a 1,5 (Um e meio) salários mínimos vigente dos servidores públicos municipais, conforme o índice aplicado ao servidor público municipal, que poderá eventualmente ser reajustado anualmente.
§ 2o A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.
§ 3o A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.
§ 4o É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§ 5o Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 68 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I – indenizações;
II – auxílios pecuniários;
III – gratificações e adicionais.

Art. 69 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 70 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.
§ 1o O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.
§ 2o Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 71 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença-maternidade;
IV – licença-paternidade;
V – gratificação natalina;
VI – afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.
§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.
§ 2º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

Art. 72 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 73 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1o, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 74 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§ 1o Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§ 2o Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de (nome do Município).
§ 3o Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 75 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 76 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 77 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 78 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput,* a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 79 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 80 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 81 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.
Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 82 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I – para participação em cursos e congressos;
II – para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III – para paternidade;
VI – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V – em virtude de casamento;
IV – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§ 1o É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§ 2o As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 83 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 84 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§ 1o Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§ 2o O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
§ 3o A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
§ 4o A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 85 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1o Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
§ 2o A capacitação a que se refere o §1o não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 86 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 87 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 88 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.
Art. 89 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 13 de março de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:B4EA0E94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Retifica Data de Admissão e cargo da Servidora Raimunda Pereira dos Santos, diante de divergência com a data de nomeação e do cargo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO ter sido detectado pela Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade erro na data de admissão e no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da servidora **Raimunda Pereira dos Santos**, matrícula 0200875;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a data de admissão e do cargo da servidora **Raimunda Pereira dos Santos**, matrícula 0200875, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para a data correta de 15 de fevereiro de 1993 e para o cargo de **Zeladora de Bens Públicos**, conforme Portaria de Nomeação de nº 167/93, ora junta.
Art. 2º. Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas atualizações.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE., aos 14 de março de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:67C77768

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Retifica Data de Admissão do Servidor Leônidas Pereira Barbosa, diante de divergência com a data de nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO ter sido detectado pela Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade erro na data de admissão do servidor

Leônidas Pereira Barbosa, no cargo de Zelador de Bens Públicos, matrícula 0203572;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a data de admissão do servidor **Leônidas Pereira Barbosa,** matrícula 020357, no cargo de Zelador de Bens Públicos**,** para a data correta de 04 de maio de 1998, conforme Portaria de Nomeação de nº 084/98, ora junta.

Art. 2º. Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas atualizações.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE., aos 14 de março de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:82CAE08A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Convoca os candidatos aprovados no concurso público, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto n.º72/2020, conforme itens do Edital nº 001/2020, de 06 de março de 2020 - CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE, bem como a classificação divulgada pelo Decreto n° 72/2020, de 31/12/2020, vem por meio deste, CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo Único deste, nos termos seguintes:

Art. 1º – Os candidatos nominados no ANEXO ÚNICO deste Edital ficam devidamente convocados a fim de se apresentarem ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Groaíras, munidos da documentação relacionada no item 18 do Edital nº 001/2020, de 06 de março de 2020, de acordo com seu cargo, a fim de serem nomeados e empossados em seus respectivos cargos.

Art. 2º – Os candidatos terão um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para atenderem a presente convocação. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo Candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, observado o disposto no item 18.3 do referido edital.

Art. 3º – A lotação, carga horária e remuneração obedecerão ao disposto nas leis municipais que tratam da matéria.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 13 de março de 2023.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(EDITAL Nº 005/2023)

Relação dos candidatos convocados:

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME DO CANDIDATO (A)	CARGO	Nº INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
ANTONIA IANCA CAVALCANTE MELO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1304398	3º
ROZENIRA RODRIGUES MELO	FISIOTERAPEUTA	1286595	2º

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

NOME DO CANDIDATO (A)	CARGO	Nº INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
FRANCISCO HERDERSON GOMES MATOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	1313493	3º

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:FF9BC634

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 062/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **MARCELO RODRIGUES DE SOUSA, RG: 2000031115870 - CPF: 007.804.103-19**, motorista do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 15 de março de 2023 para transportar os pacientes, Regina Maria Alves Melo que vai ao ICC – Instituto do Câncer do Ceará e volta de alta médica Terezinha Lima Silva e Suely Rodrigues Vasconcelos do Hospital Dionísio Lapa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 14 de março de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:1A7D6EFA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário:

TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 003/2023-SEINFRA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE ESTIVAS, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. A comissão de licitação depois de proceder à verificação e análise das Propostas de Preços das empresas participantes no processo, decidiu e julgou CLASSIFICADAS as empresas: MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI e NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI empresas DESCLASSIFICADAS: NÃO HOUVE. Foi vencedora do certame a empresa NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 35.131.683/0001-09, com o valor global de R$ 41.141,95 (quarenta e um mil, cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos). A partir da data desta publicação fica aberto o prazo recursal conforme o Art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal Nº 8.666/93

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B2FFA747

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 011/2023-SEINFRA – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de urbanização da Av. Nossa Senhora dos Prazeres, na sede do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Data de Abertura: 31/03/2023 – Horário: 08H30M – Local de Realização da Licitação: Setor de Licitações, na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEM P_CNPJ=07569205000131; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H às 12H e de 13H às 15H –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7CD643CE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIBA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 4ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 1402.22-01/05 – Processo Originário: Tomada de Preços nº 18/2021-TP-SEINFRA – Contratante: Secretaria de Infraestrutura – Contratada: MJ PROJETOS E ENGENHARIA EITELI CNPJ nº 08.156.453/0001-13, – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NAS ENTRADAS DA CIDADE DE GUARACIABA DO NORTE-CEARÁ, NOS SENTIDOS: GUARACIABA /IPÚ-CE; GUARACIABA/RERIUTABA-CE E GUARACIABA/SÃO BENEDITO-CE.– Nova Vigência: 06/02/2023 a 06/06/2023– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 02/02/2023– Fundamentação Legal: §1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires, (CONTRATANTE); Mario Gegean Nogueira de Vasconcelos , (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F6111059

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA FRANCISCA JULIANA MAIA BARROS DO CARGO DE OUVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 016 /2023

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA FRANCISCA JULIANA MAIA BARROS DO CARGO DE OUVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições Legais, constituídas através da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa Legislativa, em pleno exercício do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª FRANCISCA JULIANA MAIA BARROS, inscrita no RG: 2008097128097 SSPDS-CE e CPF: 053.308.433-40 do cargo de ouvidora da Câmara Municipal de Ibicuitinga-Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

CICERO RODRIGUES NOBRE DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francisco Wanderson Lima Cavalcante
Código Identificador:CD4742B0

CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA OUVIDORIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA: **N° 017/2023.**

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA OUVIDORIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições Legais, constituídas através da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa Legislativa, em pleno exercício do cargo;
Considerando ainda, a criação dos Cargos em Comissão, através da Resolução Legislativa de Nº 01/2015, de 17 de abril de 2015, junto a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ibicuitinga:

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Srº. **BRENO ALLEY DE OLIVEIRA FREIRES**, inscrito no **RG: 20085022412 SSPDS-CE e CPF: 072.050.913-06,** para o cargo de OUVIDOR, junto a Câmara Municipal de Ibicuitinga, Estado do Ceará.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, EM 13 DE MARÇO DE 2023.

CICERO RODRIGUES NOBRE DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francisco Wanderson Lima Cavalcante
Código Identificador:CB9A9DC9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 114/2023

Portaria Nº 114/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 10/03/2023, com a finalidade de tratar sobre liberação de recursos para a construção de uma areninha na comunidade de Quitérias, no município de Icapuí, junto ao Secretário de Articulação Política da Casa Civil do Governo do Estado, Sr. Waldemir Catanho de Sena Júnior.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 09 de março de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:7DD86A90

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 115/2023

Portaria Nº 115/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Sr. Paulo José Emídio de Oliveira, 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Caucaia no dia 10/03/2023, para tratar e acompanhar a manutenção do veículo locado VW/GOL 1.0L MC4 de placas RFC-5H95, junto a empresa Mega Entretenimentos, Locações e Serviços, localizada a Rua Antônio Baia, 448, bairro Padre Júlio Maria.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 09 de março de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:5FC8D162

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 116/2023

Portaria Nº 116/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Diego Costa Rebouças, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 10/03/2023, com a finalidade de tratar de assuntos previdenciários – auxílio doença e aposentadoria por invalidez, junto a União dos Vereadores do Ceará – UVC.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 09 de março de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:D2830A57

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - IMFLA

O INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 542/2010, **AUTORIZA**, A ENEL DISTRIBUIDORA CEARÁ - EDCE, EMPRESA CERTIFICADA PELA ABNT NBR ISO 14001, INTERVIR EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP, COM FINALIDADE DE VIABILIZAR AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM 25 POSTES, 1.704 METROS DE REDE DE MÉDIA TENSÃO E 129 REDES DE MÉDIA TENSÃO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO Nº 0059157936, INGRESSADA JUNTO À ENEL PELO SR. : THALLES KENNEDY SILVEIRA FERNANDES, INSCRITO MO CPF: 048.842.034-29, E MORADOR DA VILA DA PRAIA DE TREMEMBÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO PROCESSO IMFLA 002/2023.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:24F880C5

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA DE INSTALAÇÃO N° 002/2023

O INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, TORNA PÚBLICA A LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA EMPREENDIMENTO DE POUSDADA, SITUADA NA PRAIA DE BARRINHA, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. MARIA LIDUINA DA SILVA COSTA, INSCRITA NO CPF: 666.866.873-91, REFERENTE AO PROCESSO 440/2022, COM ANUÊNCIA MUNICIPAL EMITIDA NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:A02074AA

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA PRÉVIA N° 001/2023

O INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, TORNA PÚBLICA A LICENÇA PRÉVIA PARA EMPREENDIMENTO DE POUSADA, SITUADA NA PRAIA DE BARRINHA, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. MARIA LIDUINA DA SILVA COSTA, INSCRITA NO CPF: 666.866.873-91, REFERENTE AO PROCESSO 440/2022, COM ANUÊNCIA MUNICIPAL EMITIDA NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:2D475DC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
064/2023

PORTARIA Nº 064/2023

Nomeia o Sr. CARLOS DEIVID MARQUES CARVALHO para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CARLOS DEIVID MARQUES CARVALHO,** inscrito sob o CPF de nº **031.XXX.523-52,** para ocupar o cargo de SUPERVISOR DE ELETROMECÂNICA**,** na Estrutura Organizacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do município de Icapuí
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), a 01 de março de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:90DAA569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
055/2023

PORTARIA Nº 055/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 04 de outubro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 06 de outubro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal n° **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **CESSION LIMA LOBÃO**, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, criado pela Lei Complementar n° 111/2022 de 09 de junho de 2022**,** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 06 de março de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supracitada, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:F42E07C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
054/2023

PORTARIA Nº 054/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 04 de outubro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 06 de outubro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal n° **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **GUSTAVO AUGUSTO DA SILVA CRUZ**, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, criado pela Lei Complementar n° 111/2022 de 09 de junho de 2022**,** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 06 de março de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supracitada, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:368B6BF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
063/2023

PORTARIA Nº 063/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 85 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público – Edital 001/2013, homologado em 18/11/2013 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 13.10.2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei n° **094/92 de 27/01/1992** (Regime Jurídico do Município), o (a) Sr.(a) **EDVANDA MARIA MELO MAIA**, para exercer o cargo efetivo de **TURISMÓLOGA**, criado pela Lei Complementar n° **118/2023 de 23/02/2023,** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** e carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 06 de março de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supracitada, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:53C2740B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
061/2023

PORTARIA Nº 061/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 04 de outubro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 06 de outubro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal n° **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **AMANDA RODRIGUES REBOUÇAS**, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, criado pela Lei Complementar n° 111/2022 de 09 de junho de 2022**,** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 06 de março de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supracitada, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:D0958EF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
058/2023

PORTARIA Nº 058/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 04 de outubro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 06 de outubro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal n° **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **JULLYET KHEROLAINY CARNEIRO DA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, criado pela Lei Complementar n° 111/2022 de 09 de junho de 2022**,** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 06 de março de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supracitada, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:2579A4ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
060/2023

PORTARIA Nº 060/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 04 de outubro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 06 de outubro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal n° **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **BRUNA NAANA MONTEIRO LIMA**, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, criado pela Lei Complementar n° 111/2022 de 09 de junho de 2022**,** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 06 de março de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supracitada, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:A7699E12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
057/2023

PORTARIA Nº 057/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 04 de outubro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 06 de outubro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal n° **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **THAÍS ADRIELY DE LIMA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, criado pela Lei Complementar n° 111/2022 de 09 de junho de 2022**,** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 06 de março de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supracitada, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:C6718CDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
059/2023

PORTARIA Nº 059/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 04 de outubro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 06 de outubro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal n° **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **MARCIANA VALÉRIA MAIA SOUZA**, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, criado pela Lei Complementar n° 111/2022 de 09 de junho de 2022**,** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 06 de março de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supracitada, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:33DD8DE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
062/2023

PORTARIA Nº 062/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 04 de outubro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 06 de outubro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal n° **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **THAYONARA IZABEL GOMES FILGUEIRA**, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, criado pela Lei Complementar n° 111/2022 de 09 de junho de 2022**,** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 06 de março de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supracitada, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:EFDF11AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
056/2023

PORTARIA Nº 056/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 04 de outubro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 06 de outubro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal n° **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **MARIANE DA SILVA COSTA**, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, criado pela Lei Complementar n° 111/2022 de 09 de junho de 2022**,** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 06 de março de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supracitada, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:0EBF51B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
053/2023

PORTARIA Nº 053/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação do Concurso Público, através do Edital nº 001/2021, homologado em 04 de outubro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará em 06 de outubro de 2022.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Municipal n° **094/92, de 27 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), o (a) Sr.(a) **SAMARA DA SILVA LOPES**, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, criado pela Lei Complementar n° 111/2022 de 09 de junho de 2022**,** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com carga horária de **40** horas semanais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 06 de março de 2023.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supracitada, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:3C30F3A2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Adiamento - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15.002/2023-PERP, do tipo menor preço por Lote, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO, MANÔMETROS, FLUXÔMETROS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO SALGADO DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES, UPA E SAMU (SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO E URGÊNCIA), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICÓ/CE, inicialmente com as datas a seguir: Início do recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 03/03/2023; Fim do recebimento de propostas: ás 08hs00min do dia 15/03/2023; Abertura e julgamento das propostas: das 08hs01min ás 08hs59min do dia 15/03/2023 e Início da sessão de disputa de preços: ás 09hs00min do dia 15/03/2023 **passarão para as seguintes datas: Início do recebimento das propostas: das 09hs00min do dia 15/03/2023; Fim do recebimento de propostas: ás 08hs00min do dia 28/03/2023; Abertura e julgamento das propostas: das 08hs01min ás 08hs59min do dia 28/03/2023 e Início da sessão de disputa de preços: ás 09hs00min do dia 28/03/2023 em virtude da necessidade de alterações no edital**, conforme adendo, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-Ce, das 07:30 ás 11:30 e no endereço eletrônico www.bll.org.br -"Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações www.tce.ce.gov.br.

ICÓ (CE), 13 de março de 2023**.**

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:CCAAC795

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.14.01-PMI-SEINFRA. Para Contratação de Consultoria Especializada para realização de Auditoria Externa nas ações financiadas pela CAF no âmbito do Programa de Infraestrutura de Iguatu - PROINFI, conforme especificações técnicas descritas no Anexo A – Projeto Básico/Termo de Referência, parte integrante do edital. Data da Sessão: 17 de abril de 2023, a partir da 09:30hr. Edital e local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Em, 14 de março de 2023.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:0086AF56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Fundação de Saúde Pública. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2023.01.19.01-PMI/FUSPI. Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para 10 (dez) leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) para o Hospital Regional de Iguatu-Ce, em conformidade com o Plano de Trabalho – MAPP n° 4905 e especificações constantes no termo de referência. **Convocação:** A Comissão de Pregão convoca as empresas declaradas vencedoras, de cada item do certame, para estarem anexando na plataforma BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br, a proposta adequada de preços até o dia 16 de março de 2023, conforme item 08 do edital, sob pena de desclassificação e sanções administrativas. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 14 de março de 2023, Iguatu-Ce.

GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:C9054A09

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 607/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR, o senhor JOSÉ GILDAIR DE ARAÚJO, inscrito no CPF Nº: 019.415.243-03, e RG Nº: 2004029055044, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto da Infraestrutura – código CGS-1, com lotação na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Fica DELEGADA A COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS da Secretaria da INFRAESTUTURA – SEINFRA, ao servidor JOSÉ GILDAIR DE ARAÚJO, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:7E121AA4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 368/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com nos artigos Nº 56, 57, 58, 59 e 60 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora ANA DEIJA FERREIRA DE GOIS MARTINS, inscrita CPF Nº: 51382571372 e RG Nº: 2001097035016, titular do cargo de PROFESSOR, subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR II.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:42BF949A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 369/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com nos artigos Nº 56, 57, 58, 59 e 60 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor RAFAEL BERTOLDO SALES JUNIOR, inscrito CPF Nº: 32584635810 e RG Nº: 324963774, titular do cargo de PEB – II – EDUCAÇÃO FÍSICA, subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR II.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:2C37C746

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 370/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com nos artigos Nº 56, 57, 58, 59 e 60 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora ALZENIRA DA SILVA VENANCIO TERTO, inscrita CPF Nº: 84281340300 e RG Nº: 20080908079, titular do cargo de PROFESSOR, subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR I.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:0DF97DCE

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 371/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora EUGENIA MOISES DE LIMA, inscrita no CPF Nº: 307.660.873-87 e RG Nº: 82893984, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar I – código CNA-2, com lotação na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:2099BF07

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 372/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com nos artigos Nº 56, 57, 58, 59 e 60 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora MARIA VALDIZA DE ARAUJO BATISTA, inscrita CPF Nº: 22229515349 e RG Nº: 1039710, titular do cargo de PROFESSOR, subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR II.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:DCA3D14E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 373/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora MARILENE DE ANDRADE FEITOZA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF Nº: 115.653.733-91 e RG Nº: 20076210035, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar II – código CNA-2.1, com lotação na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:EE8C4466

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 374/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com nos artigos Nº 56, 57, 58, 59 e 60 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO, inscrito CPF Nº: 32715471300 e RG Nº: 99029160390, titular do cargo de PROFESSOR, subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR II.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:CEA9B01D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 375/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com nos artigos Nº 56, 57, 58, 59 e 60 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora REGENIR PEREIRA LIMA, inscrita CPF Nº: 32619073391 e RG Nº: 135654487, titular do cargo de PROFESSOR, subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR II.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:3FB7C4C6

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 376/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com nos artigos Nº 56, 57, 58, 59 e 60 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora MARIA SOCORRO CARNEIRO LIMA, inscrita CPF Nº: 54145872304 e RG Nº: 153104388, titular do cargo de PEB – II - PEDAGOGO, subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR II.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:707F91E7

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 377/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com nos artigos Nº 56, 57, 58, 59 e 60 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora ANTONIA EDNA DA SILVA LOPES FELIPE, inscrita CPF Nº: 88487008372 e RG Nº: 99029080834, titular do cargo de PEB – II - PEDAGOGO, subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR I.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:EFD0E769

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 378/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com nos artigos Nº 56, 57, 58, 59 e 60 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor RICARDO AMORIM, inscrito CPF Nº: 00944454356 e RG Nº: 2000029259879, titular do cargo de PEB – II - CIÊNCIAS, subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR II.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:AAFC25EE

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 379/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com nos artigos Nº 56, 57, 58, 59 e 60 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora ANTONIA SANDRA BEZERRA COSTA NOGUEIRA, inscrita CPF Nº: 44121466349, titular do cargo de PROFESSOR, subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR II.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:C19865B4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 201/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor JUNIOR CESAR LOPES MARÇAL, inscrito no CPF Nº: 054.480.383-36 e RG Nº: 2009099102590, do cargo de provimento em comissão de Diretor Operacional do Hospital Regional de Iguatu – código CDS-1, com lotação na Fundação de Saúde Publica – FUSPI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data 31 de Janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D0234E76

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 479/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR a senhora NAYANE ALBUQUERQUE BATISTA inscrita no CPF Nº: 019.682.653-50 e RG Nº: 2004029018360, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Executiva do Centro Especializado (CEMEAR) – código CNA-1, com lotação na Secretaria da Saúde - SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B0B683E5

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 480/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR a senhora DHEBORA RICARTE BARBOSA, inscrita no CPF Nº: 018.626.603-01 e RG Nº: 2001029134780, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Executiva do Centro de Reabilitação – código CNA – 1, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:BCD309F1

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 481/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR a servidora ROSELLE ARAUJO DE LAVOR, inscrita no CPF 003.963.403-50 e RG Nº: 2001029175983, ocupante de cargo de provimento efetivo de Atendente de Consultório Dentário, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Executiva de Tratamento Fora do Domicilio – código CNA – 1, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:6D7FA1AD

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 482/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR, a senhora ANTONIA FRANCIELIA DE AGUIAR LIMA, inscrita no CPF: 048.287.883-52, e RG: 2006097006475, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Executiva CAPS III – código CNA-1, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:AF45D1BB

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 483/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR a senhora ROCHELLY MOURA SARMENTO, inscrita no CPF Nº: 025.274.043-24 e RG Nº:2004029016081 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Executiva do CAPS Álcool e Drogas – código CNA – 1, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:8DD642AD

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 484/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR a senhora GIZELY SOBREIRA PALACIO, inscrita no CPF Nº: 026.579.783-71 e RG Nº: 2004029199046, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Executiva do CAPS Infantil – código CNA-1, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B639276C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 485/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR a servidora DÁGILA DAYANE CARVALHO LIMA BANDEIRA, inscrita no CPF 014.905.033-07 e RG Nº: 2002029048394, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo II, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Executiva da Vigilância Epidemiológica – código CNA – 1, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:1D1DEFAC

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 486/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o servidor SAMUEL ALVES BEZERRA NETO, inscrito no CPF 742.296.483-91 e RG Nº: 2875513, matrícula Nº: 44565, ocupante de cargo de provimento efetivo de Farmacêutico II, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Executivo da Vigilância Sanitária – código CNA – 1, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:08D14F06

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 487/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor LEONARDO MOREIRA ALEXANDRE, inscrito no CPF Nº: 018.439.543-70 e RG N°: 2003097051840, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Executivo da Unidade de Zoonoses – código CNA-1, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E797E914

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 488/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR a senhora JULIANA DA SILVA LAVOR, inscrita no CPF Nº: 020.546.033-09 e RG Nº: 2002029241950, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Executiva das Endemias – código CNA – 1, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E2B3167E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 489/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR a senhora ADGUINOELE DA COSTA TEIXEIRA, inscrita no CPF Nº: 058.595.353-84 e RG Nº: 2005099135185, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Executiva do Núcleo de Regulação – código CNA – 1, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:8AC8D147

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 490/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o servidor TALYSSON PAULINO DE SOUSA, inscrito CPF 027.614.343-40 e RG Nº: 2000029277664, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo III, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Executivo dos Recursos Humanos – código CNA – 1, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A5D87422

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 633/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR a senhora ALYCE ELLEN OLIVEIRA LAVOR, inscrita no CPF Nº: 052.457.713-73, e RG Nº: 20090384100, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Departamento de Compras – código CNI–1, com lotação na Secretaria da Saúde - SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:CD4F3902

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 634/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR a senhora FABIANA ALVES DA SILVA, inscrita no CPF Nº: 019.095.553-80, e RG Nº: 2002029122721, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde – código CNI–3, com lotação na Secretaria da Saúde - SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B3141F36

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 635/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR a senhora ANA CAROLAINE DOS SANTOS, inscrita no CPF Nº: 071.616.553-82, e RG Nº: 20085760948, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo da Tecnologia da Informação - Cartão SUS – código CNI–3, com lotação na Secretaria da Saúde - SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:DA39354B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 636/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR a senhora VANESSA BANDEIRA LAVOR, inscrita no CPF Nº: 082.693.923-67, e RG Nº: 2009099107630, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Regulação – Atenção Básica – código CNI–3, com lotação na Secretaria da Saúde - SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E08CCA30

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 500/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei

Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR a servidora JOSEFA MILENA FREITAS FELIPE, inscrita no CPF 038.039.833-80 e RG Nº: 2006029107539, ocupante de cargo de provimento efetivo de Atendente de Consultório Dentário, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo da Atenção Básica (SAÚDE BUCAL) – código CNI – 3, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B4C31505

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 497/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor CARLOS WILLAMES PIRES BASTOS, inscrito no CPF Nº: 191.657.903-59, e RG Nº: 25521881, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Controle do Almoxarifado, Patrimônio e Material Permanente – código CNI– 1, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D594598A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 498/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor GUILHERME ALVES BEZERRA, inscrito no CPF Nº: 062.307.703-50 e RG Nº: 2005029077135, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Tecnologia da Informação Vigilância em Saúde – código CNI-1, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:92ED8BDD

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 495/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR a servidora ANA PAULA MARTINS BANDEIRA, inscrita no CPF 007.126.403-55 e RG Nº: 2000102915419, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Compras – código CNP – 1, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:2A3F1261

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 632/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor JUNIOR CESAR LOPES MARÇAL, inscrito no CPF: 054.480.383-36 e RG: 2009099102590, do cargo de provimento em comissão de Diretor Operacional do Hospital Regional de Iguatu – código CDS-1, com lotação na Fundação de Saúde Publica – FUSPI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 28 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:3FC180BA

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 496/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor JUNIOR CESAR LOPES MARÇAL, inscrito no CPF: 054.480.383-36 e RG: 2009099102590, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Operacional do Hospital Regional de Iguatu – código CDS-1, com lotação na Fundação de Saúde Publica – FUSPI.
Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E3175DAE

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 380/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com nos artigos Nº 56, 57, 58, 59 e 60 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **JULIO CEZAR OLIVEIRA CAVALCANTE,** inscrito CPF Nº: 92399126300 e RG Nº: 99029046563, titular do cargo de **PEB – II – ENSINO RELIGIOSO,** subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de **DIRETOR ESCOLAR I.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:73D0C082

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 491/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor RUBENS MARTINS DUARTE inscrito CPF Nº: 327203003-49 e RG Nº: 20089156174, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Executivo da Tecnologia da Informação – código CNA – 1, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F5AFC261

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 381/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com nos artigos Nº 56, 57, 58, 59 e 60 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **JOSE CLENILTON DE ARAUJO,** inscrito CPF Nº: 75444011387 e RG Nº: 99029059622, titular do cargo de **PROFESSOR,** subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de **DIRETOR ESCOLAR II.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:B8730A82

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 492/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor KLECYOS BERNARDO DE SOUSA MARQUES, inscrito CPF Nº: 886.096.503-91 e RG Nº: 99029079615, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Executivo de Apoio a Saúde da Família – código CNA – 1, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:ADB10557

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 493/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o servidor ARMANDO LIMA BARRETO FILHO, inscrito no CPF Nº: 906.382.553-68 e RG Nº: 307179096, ocupante do cargo em provimento efetivo de Cirurgião Dentista - PSF, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Executivo de Saúde Bucal – código CNA – 1, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:74309F1C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 382/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com nos artigos Nº 56, 57, 58, 59 e 60 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **ANA PAULA CORCINO DA SILVA,** inscrita CPF Nº: 01909595330 e RG Nº: 34833172000, titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de **DIRETOR ESCOLAR II.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:14339B52

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 383/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com nos artigos Nº 56, 57, 58, 59 e 60 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **ANDREIA PAULA ARAUJO DE CASTRO,** inscrita CPF Nº: 00644194952 e RG Nº: 20073556801, titular do cargo de **PEB – II - PORTUGUÊS,** subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de **DIRETOR ESCOLAR II.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:5FEABCDA

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 384/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com nos artigos Nº 56, 57, 58, 59 e 60 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **JOANA DIAS DE OLIVEIRA,** inscrita CPF Nº: 32720890391 e RG Nº: 57396382, titular do cargo de **PROFESSOR,** subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de **DIRETOR ESCOLAR II.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:6C7D742F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 471/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **GLÍCIA DE LIMA ALENCAR**, inscrita no CPF: 041.688.023-10, e RG: 99099037849, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto da Saúde – código CGS-1, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:FE348391

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 472/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR a servidora **FIDERALINA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE,** inscrita no CPF Nº: 007.307.633-31 e RG Nº: 2001021031559, ocupante de cargo de provimento efetivo de Enfermeira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisora Especial da Atenção Básica – código CGS – 2, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:8AB12B3C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 473/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o servidor **FRANCISCO ADRIANO PEREIRA SARAIVA,** inscrito no CPF Nº: 005.505.653-96 e RG Nº: 2000029151113, ocupante de cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor Especial da Assistência Farmacêutica – código CGS – 2, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:C6E4DD36

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 474/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE

PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o servidor **CARLOS WILLIAMY LOURENÇO ANDRADE,** inscrito no CPF Nº: 072.290.823-74 e RG Nº: 20084976254, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor Especial da Tecnologia da Informação – código CGS – 2, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:D21B24F4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 475/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR a senhora **VALDILENE MUNIZ FERREIRA** inscrita no CPF Nº: 041.010.894-42 e RG Nº:2525756 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisora Especial em Saúde – código CGS – 2, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:D38E2F91

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 476/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ANA EMILIA BEZERRA PAULINO,** inscrita no CPF Nº: 619.708.083-49 e RG Nº: 293905894, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisora Especial de Controle, Avaliação e Auditoria – código CGS-2, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:DAEA1ADB

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 477/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR a senhora **EDIMIRA CORREIA CAVALCANTE MEDEIROS ASSUNÇÃO,** inscrita CPF Nº: 027.014.513-37 e RG Nº: 2003034082617, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor Especial do Programa Nacional de Imunização – código CGS – 2, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:11B328D8

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 637/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR a senhora KENIA BEZERRA DE LIMA, inscrita no CPF Nº: 569.620.293-49, e RG Nº: 191428190, ocupante de cargo

de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Controle e Processamento de Dados – E-SUS – código CNI–3, com lotação na Secretaria da Saúde - SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:C6F26ED2

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 478/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base na Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **EDIMIRA CORREIA CAVALCANTE MEDEIROS ASSUNÇÃO,** inscrita CPF Nº: 027.014.513-37 e RG Nº: 2003034082617, para responder pelo o cargo de provimento em comissão de Coordenador Executivo do Centro Especializado (CEMI) – código CNA – 1, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:F38BC51D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 501/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o servidor DANILO RODRIGUES BARROS, inscrito no CPF Nº: 056.895.943-42 e RG Nº: 20074416604, ocupante de cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Regulação (ESPECIALIZADA) – código CNI – 3, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:1B84267D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 714/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 39 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR, o servidor **OLAVO DA PENHA SILVA JUNIOR** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo**, matrícula N°: 065598, da Secretaria da Segurança Pública Municipal - SPM, para Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a data de 01 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:5FD1BD84

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 502/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR a servidora MARIA GORETE BATISTA DE LIMA MENDONÇA, inscrita no CPF 735.679.063-72 e RG Nº: 282080194, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo do Sistema de Almoxarifado – código CNI – 3, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:3FAF1B8C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 503/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor COSME DE ARAUJO BENTO, inscrito no CPF Nº: 312.726.223-04 e RG Nº: 128161587, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado – código CNI – 3, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:2083706A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 504/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base nos artigos N° 52, 53, 54 E 55 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - DESIGNAR a senhora ADRIANA ANDRADE DE LIMA SALES, inscrita no CPF Nº: 567.006.793-20 e RG Nº: 159005988, titular do cargo de Enfermeiro, subordinado à Secretaria da Saúde – SMS, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:C3987A5A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 505/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base nos artigos N° 52, 53, 54 E 55 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - DESIGNAR a senhora ANDINARA SANTOS SILVA, inscrita no CPF Nº: 022.038.533-52 e RG Nº: 2001029134462, titular do cargo de Enfermeiro - PSF, subordinado à Secretaria da Saúde – SMS, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:02D67E90

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 506/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base nos artigos N° 52, 53, 54 E 55 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - DESIGNAR a senhora ANTONIA JOZANA CAVALCANTE ALENCAR, inscrita no CPF Nº: 043.487.413-28 e RG Nº: 2006097067750, titular do cargo de Enfermeira, subordinado à Secretaria da Saúde – SMS, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:79CFAAE6

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 507/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base nos artigos N° 52, 53, 54 E 55 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - DESIGNAR a senhora CRISTIANE ALVES DE ARAUJO, inscrita no CPF Nº: 642.758.093-00 e RG Nº: 313925096, titular do cargo de Enfermeiro - PSF, subordinado à Secretaria da Saúde – SMS, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:3DECB656

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 508/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base nos artigos N° 52, 53, 54 E 55 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - DESIGNAR a senhora DELANE UCHOA AMORIM, inscrita no CPF Nº: 632.981.393-00 e RG Nº: 308365696, titular do cargo de Enfermeiro, subordinado à Secretaria da Saúde – SMS, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:79CD7E8F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 509/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base nos artigos N° 52, 53, 54 E 55 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - DESIGNAR a senhora ETELVINA GONÇALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF Nº: 006.001.123-81 e RG Nº: 9802918340, titular do cargo de Enfermeiro - PSF, subordinado à Secretaria da Saúde – SMS, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:7F5CF6BE

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 510/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base nos artigos N° 52, 53, 54 E 55 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - DESIGNAR a senhora FABIANE FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF Nº: 885.366.963-20 e RG Nº: 2003029014676, titular do cargo de Enfermeiro - PSF, subordinado à Secretaria da Saúde – SMS, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B43B550D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 597/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JOSÉ MARQUES DE LAVOR ANDRADE**, inscrito no CPF Nº: 985.465.463-04 e RG Nº: 2001029061252, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial para Assuntos do Esporte – código CNA-1, com lotação na Secretaria do Esporte – SESPORTE.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:A5B5150E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 598/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor **RAIMUNDO EUNEBIO VIEIRA BEZERRA,** inscrito no CPF Nº: 483.795.901-63 e RG N°: 96002207740, para ocupar o cargo de Assessor Especial de Educação Esportiva – código CNA-1, com lotação na Secretaria do Esporte – SESPORTE.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:98AC7594

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 616/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **JOSE JAMILO FERREIRA**, inscrito no CPF: 301.540.813-53, e RG: 9316380, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe dos Serviços de Assistência Executiva – código CNI-3, com lotação na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:2E0F94CB

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 617/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **JOSE HELIO ALVES DE LIMA**, inscrito no CPF: 037.096.193-51 e RG: 2006029183286, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe dos Serviços de Assistência Executiva – código CNI-3, com lotação na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:0143D8E8

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 618/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **MANOEL FERREIRA BRAZ**, inscrito no CPF: 584.832.093-49 e RG: 20082113011, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe dos Serviços de Assistência Executiva – código CNI-3, com lotação na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:DF5B8B60

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 619/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o servidor **JOSE DANIEL BEZERRA**, inscrito no CPF Nº: 033.557.383-52 e RG Nº: 2004029100520, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe dos Serviços de Assistência Executiva – código CNI-3, com lotação na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:1732AE9B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 620/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **ANTONIO CORDEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF: 492.006.073-49, e RG: 222777092, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe dos Serviços de Assistência Executiva – código CNI-3, com lotação na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:EA97AAF2

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 621/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **JOSE GOMES DE FREITAS**, inscrito no CPF: 901.852.503-00, e RG: 20078098232, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe dos Serviços de Assistência Executiva – código CNI-3, com lotação na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:79174423

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 648/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JOSIMAR SOARES DE CARVALHO FILHO**, inscrito no CPF Nº: 008.450.393-93 e RG Nº: 2002029062044, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento da Ouvidoria – código CNP-1, com lotação na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGMI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:EB7B76F1

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 649/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR a senhora **LUANA BRAGA CAVALCANTE**, inscrito no CPF Nº: 042.472.443-02 e RG Nº: 20074338557, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo - código CNI-1, com lotação na Procuradoria Geral do Município – PGMI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:F3983CE2

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 650/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor **MANOEL ALVES FLORIANO**, inscrito no CPF Nº: 742.828.673-53 e RG Nº: 358674360, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Divisão de Processos – código CNI-1, com lotação na Procuradoria Geral do Município – PGMI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:A693AAB6

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 651/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor **FRANCISCO GOMES DE FREITAS** inscrito no CPF Nº: 776.991.733-68 e RG Nº 2009099151671, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Hidrogeologia – código CNA-2, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SEDA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:DA63CDA5

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 811/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 87, parágrafo único da Lei Nº 2.092/2014, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença para interesse particular a **CRISTIANE SARAIVA DA SILVA LEANDRO,** inscrita no CPF sob o Nº: 007.331.233-92 RG Nº: 2000029152381 e matrícula Nº: 00044318, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria da Educação – SME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:817D3D1F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 606/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE

PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor **KARLINANDO BEZERRA LIRA**, inscrito no CPF Nº: 039.717.383.03, e RG Nº: 2004029127355, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Engenharia, Projetos e Fiscalização – código CDS-3, com lotação na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:23BD0BF8

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 607/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **JOSÉ GILDAIR DE ARAÚJO**, inscrito no CPF Nº: 019.415.243-03, e RG Nº: 2004029055044, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto da Infraestrutura – código CGS-1, com lotação na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Fica DELEGADA A COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS da Secretaria da INFRAESTUTURA – SEINFRA, ao servidor **JOSÉ GILDAIR DE ARAÚJO**, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:C9C1CA06

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 608/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JOSÉ CALIXTO DA SILVA**, inscrito no CPF Nº: 033.499.038-60 e RG Nº: 1183940, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Administrativo de Serviços Públicos e Conservação – código CNA-1, com lotação na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:D3CF2779

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 609/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ANDRE ANDRADE DO CARMO BRAZ** inscrito no CPF Nº: 010.174.643-16 e RG Nº: 2000029074917, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Serviços e Limpeza Pública – código CNA-2, com lotação na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:AB890507

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 610/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JOÃO PAULO DOS SANTOS**, inscrito no CPF Nº: 850.207.533-00 e RG Nº: 96002475280, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Serviços Públicos nos Distritos – código CNA-2, com lotação na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:ACBC14D8

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 611/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JOSÉ FELIX DE MEDEIROS**, inscrito no CPF Nº: 026.488.423-06, e RG Nº: 2004029098665, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Públicos e Conservação – código CNP-1, com lotação na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:23A8C1AA

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 612/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor **FRANCISCO NILCIVAN DE OLIVEIRA** inscrito no CPF Nº: 043.472.273-10 e RG N°: 2007029130415, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Apoio aos Mercados Públicos – código CNP-1, com lotação na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:54132CF2

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 613/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor **CICERO CLAUDIO GOMES DE FREITAS**, inscrito no CPF Nº: 015.712.993-43 e RG N°: 311578296, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Fiscalização– código CNI-3, com lotação na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:E19354B4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 614/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **ANTONIO ALVES DE LIMA**, inscrito no CPF: 021.541.273-71, e RG: 200129153572, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe dos Serviços de Assistência Executiva – código CNI-3, com lotação na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:3E544515

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 615/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **FRANCINILDO BONFIM GONCALVES**, inscrito no CPF: 059.061.093-74, e RG: 20074768063, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe dos Serviços de Assistência Executiva – código CNI-3, com lotação na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:F23997AC

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 647/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor **CICERO EDSON SALES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF Nº: 032.043.503-20 e RG Nº: 2003029187163, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Apoio a Iluminação Publica – código CNI-1, com lotação na Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:BA15ADC4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 726/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 39 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR, o servidor **FRANCISCO CARLOS ALVES DA SILVA** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Porteiro**, matrícula N°: 036963, da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, para Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SEDA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a data de 01 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:295FFD05

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 599/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º- NOMEAR a servidora **MARIA LINDOVANIA DE ARAUJO HONÓRIO**, inscrita no CPF Nº: 035.152.603-07 e RG Nº:2006029004993, matrícula Nº: 00044477, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Trânsito e Transporte – código CNA-1, com lotação na Secretaria do Trânsito e Transporte – SETRAN.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:ED26A58C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 601/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor **GERLAN CHAVES BEZERRA**, inscrito no CPF Nº: 76033902300 e RG Nº: 244871492, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Executivo de Defesa Civil – código CNA-1, com lotação na Secretaria da Segurança Pública Municipal – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:35450FFF

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 602/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base na Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO,** inscrito no CPF Nº: 035.754.053-01 e RG N°: 2006029060567, para responder pelo o cargo de provimento em comissão de Corregedor da Guarda Civil Municipal – código CNA – 1, com lotação na Secretaria da Segurança Pública Municipal - SPM, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:E7D58A34

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 603/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ANTONIO HERICLES SOUZA OLIVEIRA** inscrito no CPF Nº: 061.243.913-50 e RG Nº: 20078447873, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo das Ações de Proteção Patrimonial – código CNA-2, com lotação na Secretaria da Segurança Pública Municipal – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:3982645D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 604/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR a senhora **SOCORRO MARA BARROS CIPRIANO OLIVEIRA,** inscrita no CPF Nº: 930.257.933-68, e RG Nº: 2017183586-1, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Defesa Civil – código CNP-1, com lotação na Secretaria da Segurança Pública Municipal – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:A5AA7EBA

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 605/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município

de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor **RAUNERIO ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF Nº: 054.671.463-35 e RG N°: 2009010360780, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo Administrativo da Defesa Civil – código CNI-3, com lotação na Secretaria da Segurança Pública Municipal – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:A2B69AB4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 638/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ALEXANDRO GONÇALVES DUARTE**, inscrito no CPF Nº: 712.685.103-00 e RG Nº: 95008015275, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial das Ações de Proteção Patrimonial – código CNA-1, com lotação na Secretaria da Segurança Pública Municipal– SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:CBD723D7

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 640/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ANTONIO LUCIANO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF Nº: 885.036.233-15 e RG Nº: 2006029145538, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Assistência Hídrica, Irrigação e Rural– código CNI-3, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SEDA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:95E1D6FD

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 641/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ZILTON PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF Nº: 387.841.303-34 e RG Nº: 202029240600, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal – código CNI-3, com lotação na Secretaria da Segurança Publica Municipal – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:DDFAB280

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 642/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JOAO MARCOS ALVES DO CARMO**, inscrito no CPF Nº: 056.334.803-84 e RG Nº: 2005099008388, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo a Corregedoria da Guarda

Civil Municipal – código CNI-3, com lotação na Secretaria da Segurança Publica Municipal – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:DD395207

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 643/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JUCIMAR ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF Nº: 157.745.308-50 e RG Nº: 2003029048058, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Educação de Transito – código CNI-3, com lotação na Secretaria de Transito e Transporte – SETRAN.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:9E67B1E8

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 644/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor **FRANCINE FERNANDES DA SILVA**, inscrito no CPF Nº: 365.203.378-70 e RG Nº: 371063735, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Fiscalização e Operação de Transito e Transporte – código CNI-3, com lotação na Secretaria de Transito e Transporte – SETRAN.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:B75209A6

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 645/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ANTONIO BRITO DE MESQUITA**, inscrito no CPF Nº: 548.197.763-04 e RG Nº: 121022686, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Coleta, Controle e Analise de Estatística de Transito – código CNI-3, com lotação na Secretaria de Transito e Transporte – SETRAN.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:59E6FC60

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 646/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ROBERLANDIO PEDRO DE ARAUJO**, inscrito no CPF Nº: 023.664.739-31 e RG Nº: 2899007, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo das Ações de Transito e Transporte – código CNA-2, com lotação na Secretaria de Transito e Transporte – SETRAN.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:FB03DA27

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 458/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR a senhora **NAYARA KELLY DE JESUS ALENCAR** inscrita no CPF Nº: 00492734348 e RG Nº: 2002029050550, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Analista de Controle Interno da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – código CNA-1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:C725206F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 459/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR a servidora **MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA** inscrita no CPF Nº: 702.156.933-53 e RG Nº: 20075340369, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Planejamento – código CNP-1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:003BC05F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 460/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ALINE FERNANDES SIMPLICIO**, inscrita no CPF Nº: 029.415.903-74 e RG N°: 2000029195501, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente do Departamento da Proteção Social Especial da média e alta complexidade – código CNA-2.1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:B3EB3DC9

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 461/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MARJORY THAYNA BANDEIRA LAVOR**, inscrita no CPF Nº: 063.190.323-24 e RG N°: 20078829660, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente do Departamento de Direitos Humanos – código CNA-2.1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:555CD8A5

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 462/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA FREITAS** inscrita no CPF Nº: 902.522.763-53 e RG Nº: 20076128916, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família – código CNI-1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 15 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:2F5183D3

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 463/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JOSÉ ARAÚJO FILHO,** inscrito no CPF Nº: 801.860.503-30 e RG N°: 99029054280, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Controle de Manutenção – código CNI-1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:42BF208B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 464/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR a senhora **FRANCISCA ALVES DA SILVA** inscrita no CPF Nº: 006.655.373-36 e RG Nº: 293234794, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador das Políticas de Cidadania, Direitos Humanos, Primeira Infância e Juventude – código CNI-1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 15 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:BD73D59D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 465/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR a servidora **MIKAELE LIMA SARMENTO**, inscrita no CPF Nº: 057.982.323-79 e RG Nº: 20074847672, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Setor de Recursos Humanos – código CNI-1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:64328539

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 466/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR a senhora **VITORIA ALICE ALVES DO CARMO**, inscrita no CPF Nº: 077.713.423-37 e RG N°: 2008922350, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe dos Serviços de Assistência Executiva– código CNI-3, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:750AAEDA

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 467/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor **FRANCISCO WALMSLEY ALVES DE SOUSA,** inscrito no CPF Nº: 246.984.313-87 e RG N°: 20060290387668, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe dos Serviços de Assistência Executiva – código CNI-3, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:FA6A21C4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 594/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **ARNÓBIO ARAÚJO VIEIRA**, inscrito no CPF Nº: 425.692.063-34, e RG Nº: 1069575-86, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Meio Ambiente, Sustentabilidade – código CNA-1, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal – SEMASPA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram retroagem a data de 01 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:91E3D2D8

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 630/2023

DISPOÊ SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 37 da Lei Complementar Nº. 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, EXONERAR A PEDIDO, JOSÉ CLAUDIO GOMES DANTAS**, inscrito no CPF Nº: 072.359.784-73 e RG Nº: 3293728, matrícula Nº: 65348, do cargo de provimento efetivo de PEB-II Pedagogo, admitido em 11/08/2022, com lotação na Secretaria da Educação - SME, com efeitos a partir da data de 27 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:555E6CBA

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 737/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JORGE TADEU DE LUCENA ROLIM**, inscrito no CPF Nº: 038.793.313-16 e RG Nº: 2004029141692, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Mobilidade e Controle Urbano – código CGS-

1, com lotação na Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano – SMC.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 01 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:428D15B3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **HLA SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA-ME,** com sede à Avenida santos Dumont, nº 1740 – Sala 1205, Cep.: 60.150-161, Bairro Aldeota, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob o n°. 46.691.493/0001-54, neste ato representada pela Senhora Ana Maria Felipe Dias (Proprietária), a realizar conforme discrimina: **Fundamento Legal:** Licitação Dispensável sob o nº. 2023.02.27.02-PMI/SAS, e artigo 24, inciso II, c/c ao Art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal N°. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Contrato nº:** 2023.03.08.02-PMI/SAS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90. **Objeto:** Contratação de pessoa juridica para Realizar Levantamento Cadastral (Censo) de Unidades Consumidoras, atendendo as necessidades da Secretaria de assistencia social direitos humanos e cidadania -SAS, do municipio de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades contidas no Termo De Referência. **Valor Contratual:** R$ 8.730,86 (oito mil setecentos e trinta reais e oitenta e seis centavos). **Data de Assinatura:** 08 de março de 2023**. Início da Vigência da Execução:** 08 de março de 2023. **Vigência:** 31 de dezembro de 2023. **Dotação Orçamentária:** 1301-15.122.0058.2.095 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica). **Signatária:** Maria Suerda Alves Bandeira (Ordenadora de despesas).

Iguatu-Ce, 08 de março de 2023.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:828C0BFF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO ADITIVO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE ESPORTE – EXTRATO DO 12° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL. **PROCESSO**: TP-2018.02.07.01-PMI-SEJUV. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: TOMADA DE PREÇOS. **CONTRATO N°**: 2018.04.23.01. **OBJETO**: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS, NO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, PT 1014819-92, MINISTÉRIO DOS ESPORTES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **CONTRATADA: SL CONSTRUTORA LTDA-ME – CNPJ:** 09.390.354/0001-64. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1101-27.812.0053.1.028 (CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS). **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 – (OBRAS E INSTALAÇÕES). **DATA DO ADITIVO:** 28/12/2022. **DURAÇÃO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO, TENDO O INÍCIO A PARTIR DE 28/12/2022 ATÉ 20/04/2023. **SIGNATÁRIOS**: JOCÉLIO DE ARAÚJO VIANA – (SECRETÁRIO) E WELITON ESTRELA RABELO – (DIRETOR ADMINISTRATIVO). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II, PARÁGRAFO § 1 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, INCLUSIVE A CLÁUSULA QUE ESTABELECE O FORO PARA DEMANDAS EM TORNO DO MENCIONADO CONTRATO, DESDE QUE NÃO REVOGADAS POR ESTE INSTRUMENTO. JOCÉLIO DE ARAÚJO VIANA – (SECRETÁRIO). 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:F919BCC2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL. **PROCESSO**: 2019.09.03.01-PMI-SEINFRA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: TOMADA DE PREÇOS. CONTRATO N°: 2020.05.11.01. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, DE CONFORMIDADE COM PROJETO BÁSICO, ANEXO I DESTE EDITAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TESOURO MUNICIPAL E DO GOVERNO ESTADUAL – CONVÊNIO MAPP Nº 4090. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **CONTRATADA**: R P A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS – **CNPJ:** 30.406.100/0001-83. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº **1301.15.451.0031.1.042,** ELEMENTO DE DESPESA Nº **4.4.90.51.00**. **DATA DO ADITIVO:** 19/12/2022. VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS. **DURAÇÃO DO ADITIVO:** 27/12/2022 A 26/04/2023. **SIGNATÁRIOS**: JOCÉLIO DE ARAÚJO VIANA – (SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA) E ROBSON PEDRO ARAÚJO DE LIMA – (REPRESENTANTE). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** CONFORME LEI FEDERAL 8.666/93 ART. 57, INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. JOCÉLIO DE ARAÚJO VIANA – (SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA).

IGUATU-CE, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:A3AD181A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL. **PROCESSO**: 2019.09.03.01-PMI-SEINFRA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: TOMADA DE PREÇOS. CONTRATO N°: 2020.05.11.01. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, DE CONFORMIDADE COM PROJETO BÁSICO, ANEXO I DESTE EDITAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TESOURO MUNICIPAL E DO GOVERNO ESTADUAL – CONVÊNIO MAPP Nº 4090. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **CONTRATADA**: R P A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS – **CNPJ:** 30.406.100/0001-83. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nº **1301.15.451.0031.1.042,** ELEMENTO DE DESPESA Nº **4.4.90.51.00**. **DATA DO ADITIVO:** 26/08/2022. VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS. **DURAÇÃO DO ADITIVO:** 29/08/2022 A 27/12/2022.

SIGNATÁRIOS: JOCÉLIO DE ARAÚJO VIANA – (SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA) E ROBSON PEDRO ARAÚJO DE LIMA – (REPRESENTANTE). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** CONFORME LEI FEDERAL 8.666/93 ART. 57, INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JOCÉLIO DE ARAÚJO VIANA
(Secretário de Infraestrutura).

IGUATU-CE, EM 26 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:37FE48C4

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
OFÍCIO Nº 136/2023 – SEGAB

IGUATU – CEARÁ, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

Ao:
Prezado Senhor,
FRANCISCO MARCELO SOARES LIMA
Gerente Geral
Banco do Brasil – Agência Iguatu – 0122-8

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA – GOVERNO – TIPO CONJUNTA.

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal, in fine assinado, vem, por meio deste, a presença de Vossa Senhoria informar os representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados, para fins de atualização de nosso cadastro junto ao Banco do Brasil, nas CONTAS CORRENTES – TIPO GOVERNO Agência Nº 0122-8, CONTAS CORRENTES Nº 50.232-4; Nº: 51.976-6; 58.092-9 e Nº 59.849-6, vinculadas ao CNPJ Nº: 07.810.468/0001-90, pertencentes à Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA e Nº: 26.651-5 (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) que passa a pertencente à SEINFRA.

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS:

1 - Nome: JOSÉ GILDAIR DE ARAÚJO, CPF Nº: 019.415.243-03
Cargo: Secretário Adjunto de Infraestrutura

2 - Nome: WALTER CHAGAS SOBRINHO, CPF Nº: 223.408.233-15.
Cargo: Tesoureiro

II – PODERES:

- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Internet Banking Caixa, bem como autoatendimento setor público;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade;
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques, cancelar cheques;
- Solicitar saldos e extratos;
- Liberar Arquivos de Pagamentos.

III – DA PUBLICIDADE:

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal Nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto Nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:AB9444B2

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N° 813, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iguatu, em consonância com a Lei Complementar Nº 2.092/2014, e

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante Permanente - GCM, constante do Processo Nº 001/2022, que conclui que o servidor **IVAN LUIZ COELHO** infringiu o art. 123, inciso II da Lei Complementar Nº: 2.092/2014;

CONSIDERANDO o Julgamento, constante do Processo Nº 001/2022, em que foi **DECIDIDO** pela aplicação da penalidade de demissão, prevista no art. 118, inciso III da Lei Complementar Nº 2.092/2014.

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR pena de **DEMISSÃO**, prevista no art. 118, inciso III, da Lei Complementar Nº 2.092/2014, ao servidor **IVAN LUIZ COELHO**, matrícula 12005, lotado na **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**, por infringir o disposto no art. 123, inciso II, da Lei Complementar Nº 2.092/2014.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE MARÇO DE 2023.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:B7D267D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008, DE 14 DE MARÇO DE 2023 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008, DE 14 DE MARÇO DE 2023 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **07.683.188/0001-69**, por sua Prefeita, a Sra. **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO,** no uso de suas atribuições legais e etc;
CONSIDERANDO disposto na Lei Orgânica do Município de Irauçuba;
CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 507/2006 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba);
CONSIDERANDO o que dispõe o Edital de Concurso Público nº 001/2022, o resultado final devidamente homologado pelo Decreto Municipal nº 135 de 22 de novembro de 2022;

COMUNICA: O Município de Irauçuba estará convocando os candidatos relacionados no anexo único, devidamente aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2022, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis compareçam ao Departamento de Recursos Humanos, situado à Rua Walmar Braga, nº 1.299, Centro, de posse da documentação exigida no **Capítulo XIII itens 9** e **9.1** do Edital de Concurso Público nº 001/2022, estando submetidos a inspeção médica conforme os itens mencionados anteriormente.

Irauçuba/CE, 14 de março de 2023.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita do Município de Irauçuba

ANEXO ÚNICO

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
GUILHERME CORDEIRO SILVA

Cargo: Cirurgião Dentista
ISAQUIEL CHAVES FERREIRA
IGOR EUFRASIO DANTAS

Cargo: Nutricionista
AMANDA KELLY BEZERRA BARBOSA

Cargo: Professor do Ensino Fundamental - Pedagogia
ANA CAROLINE GOMES FREITAS
CLAUDIANE MARIA MENDES ARAUJO
MARIA DEILIANE RODRIGUES BRAGA
ANTONIA VALCILENE LOPES MESQUITA
NAIANE MARIA BRAGA DE LIMA
ANA VALERIA LOPES SOUSA
NARA CHEYLLA UCHOA SOUSA
FRANCISCO EDVAN NASCIMENTO DOS SANTOS
JOAO SOUSA GONCALVES
MARLUANA ALMEIDA MESQUITA

Cargo: Professor do Ensino Fundamental – Letras/Português
JULIO CESAR COSTA BRASIL SOBRINHO

Cargo: Professor do Ensino Fundamental – História
JOSE BRENDO CRUZ VASCONCELOS

Cargo: Professor do Ensino Fundamental – Geografia
LUIZ ROBERTO RODRIGUES MOTA

Cargo: Técnico em Enfermagem
WILLIAM DE SOUSA DAMASCENO
ANTONIA KECIA BATISTA RODRIGUES
ROSANA AVILA GONCALVES
RAQUEL DE AZEVEDO DUARTE

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B3D92C5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 012 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO ser o (a) Servidor (a) Público (a) **FRANCISCO GILVAN BASTOS DE SOUSA,** matrícula nº 0105104 ocupante do cargo público efetivo de Vigilante;
CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ademais, que o (a) servidor (a) público (a) não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;
CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica determinado a REMOÇÃO do servidor público **FRANCISCO GILVAN BASTOS DE SOUSA,** matrícula: 0105104, ocupante do cargo público efetivo de Vigilante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria de Saúde.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Março de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 14 de Março de 2023.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária da Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:34D184E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 013 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA SEAD/PMI Nº 013 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO ser o (a) Servidor (a) Público (a) **NAABE DE SOUSA BASTOS,** matrícula nº 00810860 ocupante do cargo público efetivo de Vigia;
CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ademais, que o (a) servidor (a) público (a) não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;
CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica determinado a REMOÇÃO do servidor público **NAABE DE SOUSA BASTOS,** matrícula: 00810860, ocupante do cargo público efetivo de Vigia da Secretaria de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria de Saúde.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Março de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 14 de Março de 2023.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária da Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0F03C041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 014 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO ser o (a) Servidor (a) Público (a) **FERNANDO ANTÔNIO GOMES,** matrícula nº 0915143 ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Vigia;
CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica REVOGADA a Portaria de Nº 009 de 14 de fevereiro de 2023, que removia o servidor público **FERNANDO ANTÔNIO GOMES,** matrícula: 0915143, ocupante do cargo público efetivo de Vigia da Secretaria de Inclusão e Promoção Social para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Março de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 14 de Março de 2023.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária da Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BC86315B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 015 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO ser o (a) Servidor (a) Público (a) **MAURICÉLIO OLIVEIRA MOTA,** matrícula nº 00917419 ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Vigia;
CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica REVOGADA a Portaria de Nº 010 de 14 de fevereiro de 2023, que removia o servidor público **MAURICÉLIO OLIVEIRA MOTA,** matrícula: 00917419, ocupante do cargo público efetivo de Vigia da Secretaria da Educação para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Março de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 14 de Março de 2023.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária da Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CA28BC67

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2023.02.14.01 - SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2023.02.14.01 - SESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.02.13.01

OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Dom José Lourenço,nº.1.431 – Parquelândia - Fortaleza/CE, para uso de Casa de Apoio para pacientes que procuram tratamento ou consulta médica na cidade de Fortaleza, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba/CE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria da Saúde, com a Dotação Orçamentária de nº. 0506 10 302 0006 2.017, elemento de despesa 3.3.90.36.00/15, recurso próprio, oriundo da (fonte 1500100200).

VALOR DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

ASSINA PELO (A) LOCATÁRIO (A): Hérica Oliveira Pinheiro - Secretária de Saúde.

ASSINA PELO LOCADOR (A): FRANCISCA VALDECINA XAVIER PEREIRA.

Irauçuba/CE, 14 de fevereiro de 2023.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B1E89B3C

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.03.06.01 - PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 2022.12.14.01

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 2023.03.06.01 - Pregão Eletrônico de Nº 2022.12.14.01 – Objeto: Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação dos serviços de Manutenção de Poços Profundos em diversas localidades e sede do Município, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Irauçuba-CE. **Órgão Gerenciador:** Secretaria de Recursos Hidrícos. **Assina pela Contratante**: Francisco das Chagas Alves. **Contratada: C DA SILVA PEREIRA SENA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 32.476.739/0001-60, com o valor global de **R$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais),** referente ao lote único. **Assina pela Contratada:** Claudiane da Silva Pereira Sena. **Data de Assinatura da Ata:** 06 de março de 2023.

Irauçuba/CE, 06 de março de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES –
Secretário de Recursos Hidrícos.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:AD0F1AC9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N°. 1.202/2023 JAGUARETAMA/CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N°. 1.202/2023 Jaguaretama/CE, 28 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRA A DENOMINAÇÃO DA CASA DE APOIO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA LOCALIZADA NA CIDADE DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica denominada de JOSÉ WILSON PINHEIRO a Casa de Apoio do Município de Jaguaretama, localizada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará:
Art. 2º. – Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, adotar as providências que se fizerem necessárias para a identificação do referido equipamento público.
Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, Jaguaretama/CE, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023; 157º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:4EC613B5

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N°. 1.200/2023 JAGUARETAMA/CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N°. 1.200/2023 Jaguaretama/CE, 28 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRA A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS NA CIDADE DE JAGUARETAMA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica denominada de **MARIA LUZANIR CALOU** a Praça de Eventos do Município de Jaguaretama, localizada na sede do município.
Art. 2º. – Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, adotar as providências que se fizerem necessárias para a identificação do referido equipamento público.
Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, Jaguaretama/CE, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023; 157º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:050E8B60

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023031303-SEIN

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2023031303-SEIN, Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de 05 (cinco) Quiosques na Sede do Municipio de Jaguaretama-CE, conforme projeto básico. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 30/03/2023 ás 09h00mim, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 14 de Março de 2023

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:413FA579

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº. 1303002/23- GP DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Claudio Antonio Ferreira,** portador(a) do RG nº 201xxxxx437 SSP/CE, inscrito no CPF nº 626.xxx.xxx-14, do cargo de **Assessor Técnico.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 13 de Março de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:4A48BE69

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAS

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAS. TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público

que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação veiculada em 10 de Março de 2023, no Diário Oficial da União - Seção 3 – ISSN 1677-7069- Nº 48 e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – ANO XIII – Nº 3163.

Jucás/CE., 14 de Março de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:4AAA0F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAS.
AVISO DE ERRATA

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAS. AVISO DE ERRATA. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucás, torna público a Errata de Publicação do Extrato de Termo Aditivo da Tomada de Preços nº 007/2021. **Onde se Lê : EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO. Leia-se: EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO.**

Jucás/CE., 14 de Março de 2023

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:13EF453B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
ESTADO DO CEARA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SMD

ESTADO DO CEARA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SMD. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS. Assinatura da Ata: 14/03/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: A. C. COMERCIO DE PAPEIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, vencedor do LOTE 02, com valor global de R$ 541.200,00 (Quinhentos e quarenta e um mil e duzentos reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Prefeitura Municipal de Jucás no Setor de Licitações.

Prefeitura Municipal de Jucás (CE), 14 de Março de 2023.

MARIA ELIZETE SILVA
Pregoeira da PMJ

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:61C46597

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
ESTADO DO CEARA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023 - SMD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SMD.

ESTADO DO CEARA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023 - SMD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SMD. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS. Assinatura da Ata: 14/03/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: CÍCERO ALLAN ROBERTO GOMES - ME (CARGO LOCAÇÕES), vencedor dos LOTES : 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, com valor global de R$ 1.946.065,16 (Hm milhão, novecentos e quarenta e seis mil, sessenta e cinco reais e dezesseis centavos). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Prefeitura Municipal de Jucás no Setor de Licitações.

Prefeitura Municipal de Jucás (CE), 14 de Março de 2023.

MARIA ELIZETE SILVA
Pregoeira da PMJ

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:2583165D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
ERRATA

Na Edição nº 3165, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, de 14 de março de 2023, página 100, na Publicação da Portaria nº 21, de 13 de março de 2023.
ONDE SE LÊ:
Art. 2°. CONCEDER 02 (uma) diárias, no valor individual de R$ 200,00 (duzentos reais), o valor da diária será acrescido de um percentual de 150% (cento e cinquenta por cento), por se tratar de deslocamento fora do Estado do Ceará e distante acima 300Km (trezentos quilômetros) da sede do Município, conforme o Art. 9º, § 1º, inciso I da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

LEIA-SE:

Art. 2°. CONCEDER 02 (duas) diárias, no valor individual de R$ 200,00 (duzentos reais), o valor da diária será acrescido de um percentual de 150% (cento e cinquenta por cento), por se tratar de deslocamento fora do Estado do Ceará e distante acima 300Km (trezentos quilômetros) da sede do Município, conforme o Art. 9º, § 1º, inciso I da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:383FC673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 365/GP/2022

PORTARIA NO 365/GP/2022

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO IMAM, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº. 915/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANA CAROLINE LEITE ARAÚJO HENRIQUE, CPF: 611.300.573-99, para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO IMAM, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 09 de março de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:62367F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.05/SME.

Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a empresa **AMPLA MIX VARIEDADES LTDA.** Objeto: aquisição de Equipamentos Permanentes para a Escola Municipal de Tempo Integral Centro Educacional de Mauriti-CE, por intermédio da Secretaria de Educação do município de Mauriti-CE. Valor: (R$16.488,00). Vigência do Contrato: 60 (Sessenta) dias. Signatários: Francisco José Cavalcante Furtado e Cristina de Santana Farias.

Mauriti- CE, 13 de Março de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:20CBB75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.02.01/TP. Objeto: Adequação de Estradas Vicinais com Construção de Pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas localidades da Zona Rural do Município de Mauriti/CE. Empresa vencedora: **H B SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI**. Valor total: (R$ 927.646,60). Homologo o processo na forma da Lei.

Mauriti/CE, 14 de março de 2023.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO -
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:8AAFDD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE - AVISO DE LICITAÇÃO - -PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.03.14.01/PE/SRP. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades do Hospital Municipal e Maternidade São José, no município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: **28/03/2023 às 08h:00min** (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/, www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação na Av. Senhor Martins, s/nº,

Bela Vista. Mauriti/CE, 14 de março de 2023.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO
Pregoeiro

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:0C454692

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico N.º 2023.03.14.02/PE/SRP. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tablets para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Saúde e dos demais profissionais da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: **28/03/2023 às 14h00min** (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/, www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação na Av. Senhor Martins, s/nº,

Bela Vista. Mauriti/CE, 14 de março de 2023.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO
Pregoeiro

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:0EE4BBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023.03.14.01/SMAS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2023.02.13.01/PE/SRP.** Órgão Gerenciador: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Assistência Social. Empresa Detentora do Registro de Preço: **AFAGU SERVIÇOS LTDA**,vencedora do lote único – valor (**R$ 544.950,00**). Prazo: 12 (doze) meses. Objeto: Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços Visando a Contratação de Serviços Funerários com aquisição de urnas, destinados a famílias em situação temporária de vulnerabilidade social assistida pelo Programa de Benefício Eventual: Auxilio Funeral no ano de 2023. Signatários:Representante do Órgão Gerenciador:Claudia Fernanda Moreira.Representante da Empresa Detentora do Registro de Preço:Osman Celio Lopes de Oliveira.Data da assinatura: 14 de Março de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:E57B59A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Pregão, localizada na Avenida Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, torna público o adiamento da abertura do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2402.01/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E APOIO DE AÇÕES DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, DE ACORDO COM OS MAPPS Nº 4732 E 4469, com abertura prevista para o dia 16.03.2023, às 10:00 horas. Fica adiada para o dia 28.03.2023, as 10:00 horas.

Meruoca-Ce, 15 de março de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA –
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:E4DA32B2

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – AVISO DE JULGAMENTO - A Comissão de Licitação comunica o resultado da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 1601.01/2023, cujo objeto é SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS A SEREM PRESTADOS NO PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ENVIO E HOMOLOGAÇÃO DOS RELATÓRIOS DO SIOPE – SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO, E SIOPS – SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSESSORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO EM 11 UNIDADES EXECUTORAS ATRAVÉS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MERUOCA/CE, da seguinte forma: EMPRESAS INABILITADAS: F ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO – ME; F. DAS CHAGAS C. DO NASCIMENTO – ME e CONDUE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – ME. EMPRESAS HABILITADAS: CONTEC SOLUÇÃO CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA – ME; DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – ME; J P LOPES DE ALCANTARA – ME; R & A ASSESSORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA S/S LTDA – ME. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ficando desde já agendada a abertura das “Propostas de Preços”, caso não haja interposição de recursos para o dia 24.03.2023, as 09:00 horas.

Meruoca – Ce, 15 de março de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA –
PCL.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:DE6E48AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. CHAMAMENTO PÚBLICO - 001/2023 - SEDUC. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados a suprir a demanda da merenda escolar dos alunos da rede escolar no município de Milagres, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Credenciados:** ALOÍZIO BELÉM DE FIGUEIREDO portador do CPF de nº 223.435.553-20, no valor global de R$ 38.340,00 (trinta e oito mil trezentos e quarenta reais), CÍCERA VALDENIA FÉLIX MALHEIRO Portadora do CPF de n.º 003.100.473-31, no valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), CÍCERO ALVES ARAÚJO Portador do CPF de n.º 588.103.073-72, no valor global de R$ 11.360,00 (onze mil trezentos e sessenta reais), CLAÚDIA DE OLIVEIRA BELO Portadora do CPF de n.º 066.494.233-43, no valor global de R$ 29.820,00 (vinte e nove mil oitocentos e vinte reais), FRANCISCA ADRIANA ARAÚJO DE SOUZA Portadora do CPF de n.º 037.488.413-70, no valor global de R$ 10.530,00 (dez mil quinhentos e trinta reais), FRANCISCA CRISTIANA TAVARES DOS SANTOS Portadora do CPF de n.º 746.173.033-91, no valor global de R$ 28.205,00 (vinte e oito mil duzentos e cinco reais), FRANCISCA DE LIMA DOS SANTOS SOUSA Portadora do CPF de n.º 633.450.723-00, no valor global de R$ 33.115,00 (trinta e três mil cento e quinze reais), FRANCISCA FRANCILENE FERREIRA ALVES Portadora do CPF de n.º 005.972.863-96, no valor global de R$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais), FRANCISCA JOSELINA DA SILVA FERREIRA Portadora do CPF de n.º 883.687.263-87, no valor global de R$ 38.067,50 (trinta e oito mil sessenta e sete reais e cinquenta centavos), FRANCISCA LÍDIA COELHO CORREIA SILVA Portadora do CPF de n.º 346.344.523-91, no valor global de R$ 36.920,00 (trinta e seis mil novecentos e vinte reais), FRANCISCO EDILSON BEZERRA Portador do CPF de n.º 276.471.023-20, no valor global de R$ 12.460,00 (doze mil quatrocentos e sessenta reais), FRANCISCO GENIVAL ALVES DANTAS Portador do CPF de n.º 308.401.713-15, no valor global de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), FRANCISCO LUCIANO FERREIRA Portador do CPF de n.º 919.650.803-59, no valor global de R$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais), FRANCISCO RICARDO SANTOS SILVA Portador do CPF de n.º 988.927.973-87, no valor global de R$ 38.932,50, GERALDO DA SILVA ALVES Portador do CPF de n.º 037.236.133-14, no valor global de R$ 7.335,00, ISAQUE DA SILVA XAVIER Portador do CPF de n.º 049.572.183-23, no valor global de R$ 29.227,50, JOSÉ ALVES GRANGEIRO Portador do CPF de n.º 567.074953-72, no valor global de R$ 17.380,00 (dezessete mil trezentos e oitenta reais), JOSÉ DAVID FILHO Portador do CPF de n.º 400.682.503-04, no valor global de R$ 38.240,00 (trinta e oito mil duzentos e quarenta reais), JOSÉ FERREIRA DANTAS Portador do CPF de n.º 034.449.663-50, no valor global de R$ 6.125,00 (seis mil cento e vinte e cinco reais), LUÍS JOAQUIM PEREIRA Portador do CPF de n.º 953.291.703-97, no valor global de R$ 23.715,00 (vinte e três mil setecentos e quinze reais), MÁRCIA MOREIRA EVANGELISTA Portadora do CPF de n.º 026.842.813-19, no valor global de R$ 3.589,00 (três mil quinhentos e oitenta e nove reais), MARIA ADEONE ARAÚJO DE SOUZA Portadora do CPF de n.º 777.328.803-82, no valor global de R$ 8.890,00 (oito mil e oitocentos e noventa reais), MARIA ALVES DE SOUSA Portadora do CPF de n.º 325.655.263-34, no valor global de R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), MARIA BARBOSA DA SILVA Portadora do CPF de n.º 974.473.903-72, no valor global de R$ 10.370,00 (dez mil trezentos e setenta reais), MARIA CÍCERA MATIAS DOS SANTOS Portadora do CPF de n.º 820.247.663-15, no valor global de R$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais), MARIA DAS GRAÇAS ALVES FURTADO Portadora do CPF de n.º 977.749.283-91, no valor global de R$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais), MARIA DE FÁTIMA ARISTIDES PEREIRA Portadora do CPF de n.º 399.722.083-20, no valor global de R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALVES Portadora do CPF de n.º 042.491.443-30, no valor global de R$ 5.355,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais), MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SOUZA Portadora do CPF de n.º 400.083.633-15, no valor global de R$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais), MARIA DINARA LOPES IDELFONSO Portadora do CPF de n.º 010.167.823-14, no valor global de R$ 39.540,00 (trinta e nove mil quinhentos e quarenta reais), MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA Portadora do CPF de n.º 718.846.533-91, no valor global de R$ 39.440,00 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta reais), MARIA RITA DE SOUSA Portadora do CPF de n.º 369.509.983-68, no valor global de R$ 6.317,00, (seis mil trezentos e dezessete reais), MARILENE DA SILVA ALVES DE SOUSA Portadora do CPF de n.º 018.536.843-33, no valor global de R$ 4.553,00, PEDRO EVANGELISTA Portador do CPF de n.º 703.967.873-04, no valor global de R$ 3.708,00 (três mil setecentos e oito reais), ROGÉRIA FÉLIX DE ABREU SAMPAIO Portadora do CPF de n.º 284.687.008-00, no valor global de R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), MARIA DO SOCORRO VASQUES DA SILVA Portadora do CPF de n.º 718.857.813-34, no valor global de R$ 15.370,00 (quinze mil trezentos e setenta reais), ANA CLARA DE SOUSA DANTAS Portadora do CPF de n.º 611.260.443-42, no valor global de R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais), ANA PAULA BARROS DE MOURA SANTOS Portadora do CPF de n.º 038.822.983-75, no valor global de R$ 2.898,00 (dois mil oitocentos e noventa e oito reais), JOÃO RENALDO PATRÍCIO Portador do CPF de n.º 325.222.903-04, no valor global de R$ 9.485,00 (nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), ANTONIA TAVARES MACHADO FELINTO Portadora do CPF de n.º 440.457.943-87, no valor global de R$ 36.820,00 (trinta e seis mil oitocentos e vinte reais), JOSÉ MATHEUS PATRÍCIO DE

OLIVEIRA Portador do CPF de n.º 067.215.353-00, no valor global de R$ 15.290,00 (quinze mil duzentos e noventa reais), em conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 -

FRANCISCA ROZIMAR ALVES BELÉM MORAIS -
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Milagres/CE, 14 de março de 2023.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:0CC45BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL PE Nº 2023.02.28.1

Aviso de Julgamento - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2023.02.28.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - R COSME BEZERRA - ME, vencedora junto ao Lote Único, por ter apresentado o melhor preço na etapa de lances, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL ou através da plataforma eletrônica: www.licitacoesmilagres.com.br, pelo telefone (88) 3553-1255 e ainda através do e-mail: milagresceara@outlookcom.

Milagres/CE, 14 de março de 2023.

LUAN DOS SANTOS FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:0A2C4F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP Nº 2023.02.09.1

Aviso de Julgamento (Fase de Habilitação). O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2023.02.09.1, sendo o seguinte: **Empresa Habilitada** - PROURBI PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por cumprimento integral às exigências editalícias. **Empresas Inabilitadas** - A.I.L. CONSTRUTORA LTDA, por descumprimento aos itens 3.6.1, 3.6.2 alíneas "a, b, c, d, e" e 3.6.3 alíneas "a, b, c, d, e"; AM BEZERRA SERVICOS, CONSTRUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA, por descumprimento aos itens 3.6.1, 3.6.2 alíneas "a, b, c, d, e", 3.6.3 alíneas "a, b, c, d, e" e 3.6.5 e REAL SERVIÇOS EIRELI, por descumprimento aos itens 3.6.1, 3.6.2 alíneas "c, d, e" e 3.6.3 alíneas "c, d, e" do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 - Centro, no horário das 7:30 às 13:30 ou ainda através do email: milagresceara@outlook.com.

Milagres/CE, 14 de março de 2023.

LUAN DOS SANTOS FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:F6EB7A9A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.08.02

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2023.03.08.02. Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Contratada **SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 06.053.353/0001-36**, representada por MAURÍCIO CAVALCANTE FILIZOLA, CPF: 60.020.181; **Valor Global estimado com desconto R$ 100.000,00 (cem mil reais)**. Vigência da Ata: 12 meses a partir da data de assinatura. Pregão Eletrônico nº 2023.02.10.01- SRP cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" SEGUNDO PUBLICAÇÃO DA ABCFARMA, CONDICIONADA Á OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES PREVIAMENTE CONHECIDOS, DEVENDO SER PRIORIDADE A ENTREGA DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, SIMILARES E DE REFERÊNCIA (MARCA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA-CE**. Kay France de Araújo Pereira Quindere- Secretária Municipal de Saúde- Data da assinatura: 08 de março de 2023.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:AEC0037C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTARTO DO 1º ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL de Missão Velha/CE torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº **2022.03.10.02**, decorrente da Tomada de Preço nº 2021.12.23.01, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por mais 12 (doze) meses, passando a vigora de 10 de março de 2023 a 10 de março de 2024.

Contratante:
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social
RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO.

Contratado:
AR Empreendimentos Serviços e Locações EIRELI
ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM –

Missão Velha/CE, 10 de março de 2023.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:B5E60ED8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Missão Velha/CE torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº **2022.03.10.03**, decorrente da Tomada de Preço nº 2021.12.23.01, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por mais 12 (doze) meses, passando a vigora de 10 de março de 2023 a 10 de março de 2024.

Contratante:
Secretária Municipal de Saúde
KAY FRANCE DE ARAÚJO PEREIRA QUINDERÉ.

Contratado:
AR Empreendimentos Serviços e Locações EIRELI
ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM

Missão Velha/CE, 10 de março de 2023.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:A5C14361

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS de Missão Velha/CE torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº **2022.03.10.04**, decorrente da Tomada de Preço nº 2021.12.23.01, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por mais 12 (doze) meses, passando a vigora de 10 de março de 2023 a 10 de março de 2024.

Contratante:
Secretária Municipal de Finanças
FERNANDA IRIS SILVA BRITO.

Contratado:
AR Empreendimentos Serviços e Locações EIRELI
ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM

Missão Velha/CE, 10 de março de 2023.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:81FB1E29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Missão Velha/CE torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº **2022.03.10.05**, decorrente da Tomada de Preço nº 2021.12.23.01, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por mais 12 (doze) meses, passando a vigora de 10 de março de 2023 a 10 de março de 2024.

Contratante:
Secretária Municipal de Educação
MAYSA MARIA PEIXOTO MAIA.

Contratado:
AR Empreendimentos Serviços e Locações EIRELI
ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM

Missão Velha/CE, 10 de março de 2023.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:6D3B5AAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE torna público o extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Nº **2022.11.03.01,** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.03.07.01**, cujo objeto é a **Locação de bem imóvel urbano situado na Rua Coronel José Dantas, 532, Boa Vista, Missão Velha/CE, destinado a sediar a base de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, através da Secretaria de Saúde, município de Missão Velha.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 10 122 0112 2.004 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00, resolve prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir 11 de março de 2023. **LOCATÁRIO:** SECRETARIA DE SAÚDE. **LOCADOR**: P/P: LUIZ NAZÁRIO MOREIRA LEITE

Missão Velha/CE, 10 março de 2023.

KAY FRANCE DE ARAÚJO PEREIRA QUINDERÉ
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:760F90DB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 13032301SMS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 13032301SMS. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0901.10.122.00042.022/ 0901.10.301.00092.024/ 0901.10.302.00092.028/ 0901.10.305.00092.032. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.39. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/ TRANS. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO. **VALOR DO CONTRATO:** O presente contrato tem o valor global de **R$ 423.199,68 (quatrocentos e vinte e três mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)**, sendo o percentual de **24,51% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) para veículos de pequeno porte**, **24,51% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) para veículos de médio porte** e **30,00% (trinta centésimos por cento) para veículos de grande porte**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): EUGÊNIO ALVES DO NASCIMENTO** (Sócio) da empresa **E ALVES DO NASCIMENTO - ME**.

Mombaça - CE, 13 de março de 2023.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:8DCAFC25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
RDC ELETRÕNICO 002/2023SISP - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – AVISO DE LICITAÇÃO – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça – CE, torna público o Edital de **RDC ELETRÕNICO 002/2023SISP - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E REORDENAMENTO DO TRÁFEGO DA CIDADE DE MOMBAÇA – CE, ALÉM DA PREVISÃO BÁSICA DE IMPLANTAÇÃO DE PLATÔS, COMPREENDENDO SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES, DE ACORDO COM O PROJETO DE SINALIZAÇÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA**. Abertura dia 05/04/2023 às 10h e fase virtual de lances às 11h do dia 05/04/2023 na sala da CPL, à Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça – Ceará. Informações no endereço retro mencionado, no horário de 08h às 12h.

Mombaça - CE, 14/03/2023.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:9A5081EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 14032301SISP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 14032301SISP. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0701.04.122.00032.013/ 0701.15.122.00032.014/ 0701.15.451.00101.021. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.39. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO:** O presente contrato tem o valor global de **R$ 519.878,66 (quinhentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, sendo o percentual de **24,51% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) para veículos de médio porte**, **30,00% (trinta centésimos por cento) para veículos de grande porte e 28,00% (vinte e oito centésimos por cento) para máquinas pesadas**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA** – Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): EUGÊNIO ALVES DO NASCIMENTO** (Sócio) da empresa **E ALVES DO NASCIMENTO - ME**.

Mombaça - CE, 14 de março de 2023.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:05B50D11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 14032301SECULT

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 14032301SECULT. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PERMANENTE, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0801.27.122.00042.021. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00/ 4.4.90.52.34. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 6.948,00 (seis mil, novecentos e quarenta e oito reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE: JÔNATAS MACHADO LIMA** - Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTÔNIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO** (Titular) da empresa **ANTÔNIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO - ME**. Mombaça - CE, 14 de março de 2023.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:D16FA26F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023SME

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023SME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023SME-PE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 13/03/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, QUE NARREM A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, EM CONTEXTUALIZAÇÃO ATÉ OS TEMPOS ATUAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO.DOS PREÇOS:** Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023SME-PE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, correspondendo ao(s) seguinte(s) valor(es): **01 – EDITORA AIMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.329.483/0001-29, sediada na Avenida Dr. Silas Munguba, N° 800, Sala 101, Itaperi, Fortaleza-CE CEP: 60.714-242, Fortaleza - CE, com o valor global de **R$ 534.188,70 (quinhentos e trinta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e setenta centavos). ASSINA(M) PELO(S) DETENTOR(ES):** JOÃO PAULO TEIXEIRA DE SOUZA – Representante Legal da empresa EDITORA AIMA LTDA.

Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, 13 de março de 2023.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:5354663F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CMMN – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-003/2023-CMMN. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO (LICENÇA) DE SOFTWARES DE: CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PUBLICAÇÃO E HOSPEDAGEM DE DADOS PARA ATENDER AS LEIS 12.527/2011 E 131/2009, E SISTEMA INFORMATIZADO ELETRÔNICO DE ACESSO REMOTO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. A COMISSÃO DE PREGÃO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **27.03.2023 ÀS 08:00H E ÀS 11:00 HORAS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO MESMO DIA, SERÁ ABERTO A DISPUTA DE LANCES. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://bllcompras.com/Home/PublicAccess e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3422-4346 DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS.

A COMISSÃO

Publicado por:
Joel Ferreira
Código Identificador:2DB1B3C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: B M EDUARDO LTDA, COM SEDE À TRAV. CEL. JOSÉ VIEIRA, 270, CENTRO, RUSSAS, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 02.577.520/0001-97**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022 - SEDUC. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PNEUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DO VALOR GLOBAL:** R$ 677.800,00 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 0804 12 361 0231 2.030 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%; 0804 12 365 0271 2032 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; 0802 12 361 0291 2021 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEDUC; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO COM RECURSOS CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA / BRENO MAIA EDUARDO.

MORADA NOVA - CE, 1° DE MARÇO DE 2023.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:376415CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 20220220; 20220221 - SEDUC.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2021-DIVERSAS

CONTRATANTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC.

CONTRATADA: J M NOBRE EPP; CNPJ Nº 04.214.667/0001-48

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência dos **CONTRATOS Nº 20220220; 20220221 - SEDUC** por mais **30 (trinta) dias**, a contar do dia **31 de dezembro de 2022**, extinguindo-se em **30 de janeiro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2022.

ASSINAM PELAS CONTRATANTES: EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA (SECRETARIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC.

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ MARCOS NOBRE.

EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
Secretaria de Educação Básica – Seduc - Município de Morada Nova /CE

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:A8C77106

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 20220247; 20220248 - SEDUC.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2021-DIVERSAS

CONTRATANTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC.

CONTRATADA: J M NOBRE EPP; CNPJ Nº 04.214.667/0001-48

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência dos **CONTRATOS Nº 20220247; 20220248 - SEDUC** por mais **30 (trinta) dias**, a contar do dia **31 de dezembro de 2022**, extinguindo-se em **30 de janeiro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2022.

ASSINAM PELAS CONTRATANTES: EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA (SECRETARIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC.

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ MARCOS NOBRE.

EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA -
Secretaria de Educação Básica – SEDUC -
Município de Morada Nova /CE

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:24596CA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 20220700; 20220701 - SEDUC.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2022-DIVERSAS

CONTRATANTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC.

CONTRATADA: SAULO NANTUA ME; CNPJ Nº 21.168.494/0001-98.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência dos **CONTRATOS Nº 20220700; 20220701 - SEDUC** por mais **30 (trinta) dias**, a contar do dia **31 de dezembro de 2022**, extinguindo-se em **30 de janeiro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2022.

ASSINAM PELAS CONTRATANTES: EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA (SECRETARIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC.

ASSINA PELA CONTRATADA: SAULO SANTIAGO NANTUA.

EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA -
Secretaria de Educação Básica – SEDUC -
Município de Morada Nova /CE

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:59CAB848

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201900651 – SEDUC

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (MANUTENÇÃO PREDIAL) DAS ESCOLAS, CRECHES E DEMAIS IMÓVEIS VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE PREVENIR DESGASTES, PLANEJAR A CONSERVAÇÃO E DETECTAR PROBLEMAS DE MODO A GARANTIR UMA BOA GESTÃO DE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS, DE ACORDO COM A TABELA SEINFRA 26 E 26.1 (COM DESONERAÇÃO) - TABELA DE PLANOS E SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRAM NO SITE: www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br, E TABELA SINAPI ATUALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DESTE EDITAL.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-012/2019 - SEDUC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

CONTRATADA: DOMINIUM CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ Nº 04.441.069/0001-50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, c/c o inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do **Prazo de Vigência do CONTRATO Nº 201900651 - SEDUC**, por mais **360 (trezentos e sessenta) dias**, a contar do dia **20 de dezembro de 2022**, encerrando-se em **14 de dezembro de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Edilson Santiago de Oliveira

ASSINA PELA CONTRATADA: Raimundo Newton Almeida Silva

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA -SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:817EB499

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1403-A/2023 – GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 2802-A/2023, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO CEARÁ em 02/03/2023 (Edição 3157), que trata da NOMEAÇÃO do servidor JOSÉ EUDES DA SILVA.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 14 de março de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:63613A26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2802-B /2023 – GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.213, de 19 de maio de 2003, que dispõe sobre a criação do Conselho Tutelar do Município de Morada Nova.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 08/2023 – CMDCA que dispõe sobre a convocação do Conselheiro Tutelar Suplente, para substituir a Conselheira em afastamento por motivo de gozo de férias.

RESOLVE:

NOMEAR, pelo período de 01.03.2023 a 30.03.2023, JOSÉ EUDES DA SILVA, no cargo de CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, em substituição a Conselheira Titular Maria Venaide Rabelo de Sousa, em razão do seu afastamento por motivo gozo de férias.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 28 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:BF19DAA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1303-B/2023 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 13 DE MARÇO DE 2023, a servidora MAYSLA ROSILANE RABELO, matricula Nº 1396015, do cargo de PROFESSORA, da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 13 de Março de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:6C6AA4F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1303-C/2023 – GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 13 DE MARÇO DE 2023, a servidora FRANCISCO DARLAN DE OLIVEIRA NASCIMENTO, matricula Nº 1396686, do cargo de PROFESSOR, da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 13 de Março de 2023.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:7C242BA6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

O Município de Nova Olinda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento de Recurso Administrativo interposto pela licitante **RM CLEMENTE CANDIDO – ME**, CNPJ: 35.214.818/0001-91, na TOMADA DA PREÇOS Nº 2022.11.30.40-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DAS UBS'S PEDRINA MONTEIRO DE SOUZA, MARIA MINERVINA DE ARAÚJO, MARIA PEREIRA MUNIZ E VICENTE ALENCAR ALVES, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, de acordo com as exigências, quantidade e especificações constantes do presente Edital. Da análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório decide-se CONHECER o recurso interposto pela empresa **RM CLEMENTE CANDIDO – ME**, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo inalterada a decisão que a declarou inabilitada no processo licitatório. Fica agendada sessão pública para abertura das propostas de preços para o dia 20/03/2023, às 09:00 (nove horas) na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE.

SAMARA PEREIRA DE LUCENA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:D0EA0FF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 2023.02.27.04-PP

O Pregoeiro Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que realizará, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2023.02.27.04-PP, do tipo presencial, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS PARA MINISTRAR AULAS DE "KUNGFU WUSHU SANDA" PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de proposta e habilitação marcada para o dia 28 de março de 2023, a partir das 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639.

Nova Olinda-CE, 13 de março de 2023.

PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:51A51D1E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 946/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA OLINDA CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber**,** que a Câmara Municipal de Nova Olinda aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art.1o Fica mantido o Conselho Tutelar de Nova Olinda CE, criado pela Lei Municipal n° 383, de 04 de outubro de 1999, e suas alterações pela Lei municipal 731 de 01 de abril de 2015, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Secretaria de Assistência Social.

Art. 2o Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Nova Olinda, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§1o O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Nova Olinda constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 3º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, estabelecido na Lei Municipal 574/2009 e suas alterações.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 3º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;
V – computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.
§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.
§4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 4º É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;
II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;
III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V - Sala reservada para reuniões;
VI - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e
VII - Banheiros.
§2º O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.
§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.
§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
§5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.
§ 6º Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 5º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.
Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no *caput* do dispositivo.

Art. 6º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.
§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 2º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.
§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 7º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 8h às 12h e de 13h as 17h.
§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.
§ 4º O horário de atendimento à população previsto no caput desse artigo poderá ser alterado mediante decreto do poder executivo, sempre visando o melhor atendimento ao público.

Art. 8º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda.
§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.
§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.
§ 3º Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal.
§ 4º Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 2 dias para cada 7 dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.
§ 5º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.
§ 6º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 9º O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.
§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 10 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 11 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral.
§ 3º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 4º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.
§ 5º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 6º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§ 1º A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;
§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.
§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.
§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.
§ 9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 13 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1º O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme

dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3o O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;
e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.
§ 4o O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 14 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.
§ 1o Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2o Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 15 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município há pelo menos 02 anos, contados até o ato do registro da candidatura;
IV - conclusão do Ensino Médio;
V - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e
VIII - não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 16 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 17 Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.
§ 1o Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.
§ 2o Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências
§ 3o Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.
§ 4o Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 18 Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 19 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.
Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 20 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.
§ 1o A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 21 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 22 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:
I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;
II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
III – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
V – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e

veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VI – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX – propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.
X – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.
§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§ 3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;
§ 4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.
§ 6º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§ 8º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 9º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 23 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.
§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2º Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.
§ 3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 24 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1o A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2o É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§3o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.
§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 25 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.
§ 1o A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.
§ 2º A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.
§ 3 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 26 A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1o Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 27 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.
§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 28 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 29 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.
§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.
§10 Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.
§ 11 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 30 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I – a coordenação administrativa;
II – o colegiado;
III – os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 31 O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 32 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 33 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII – enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX – comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X – encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;

XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV – prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV – exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 34 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I – exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II – definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI – propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII – participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII – eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX – destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X – elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;
XI – publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
XII – encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
§ 1o As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.
§ 2o A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 35 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I – o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1o O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2o O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 36 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I – manter ilibada conduta pública e particular;
II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;
VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;
XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX – ser assíduo e pontual.
Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 37 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 38 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 39 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 40 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 41 A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I – pelo domicílio dos pais ou responsável;
II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1o Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2o A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3o Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4o Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
§ 5o Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 42 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§ 1o A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2o A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4o, §§1o, 5o e 7o, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§ 3o Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4o Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 43 São atribuições do Conselho Tutelar:
I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;
VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3o, inc. II, da Constituição Federal;
XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2o, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5o, inc. XI, da Constituição Federal.
§ 2o Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4o, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 44 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§ 1o Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.
§ 2o Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.
§ 3o O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.
§ 4o O acolhimento emergencial a que alude o §1o deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 45 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 46 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1o O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§ 2o É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3o As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4o As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.
§ 5o A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 47 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§ 1o A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2o A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 48 As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§ 1o Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2o Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 49 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§ 1o O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3o Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 50 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 51 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.
Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 52 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 53 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 54 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 55 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 56 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.
Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 57 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;
III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 58 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III – exercer qualquer outra função pública ou privada;
IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI – recusar fé a documento público;
VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX – proceder de forma desidiosa;

X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;
XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV – cometer crime contra a Administração Pública;
XVII – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.
Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 59 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I – advertência;
II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III – destituição da função.

Art. 60 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 61 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município de Nova Olinda previsto na Lei 574/2009, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1o A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.
§ 2o Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.
§ 3o O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 4o Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 62 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I – renúncia;
II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III – transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V – falecimento;
VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.
Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 63 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I – vacância de função;
II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 64 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.
§1o Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§ 2o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.
§ 3o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.
§ 4o O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 65 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 66 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 67 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
§ 1o No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a um salário mínimo.
§ 2o A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.
§ 3o A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.
§ 4o É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§ 5o Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 68 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I – indenizações;
II – auxílios pecuniários;
III – gratificações e adicionais.

Art. 69 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 70 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.
§ 1o O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.
§ 2o Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 71 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença-maternidade;
IV – licença-maternidade;
V – gratificação natalina;
VI – afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.
§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.
§ 2º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

Art. 72 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 73 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1o, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 74 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§ 1o Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§ 2o Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Nova Olinda.
§ 3o Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 75 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 76 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 77 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 78 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput,* a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 79 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 80 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 81 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.
Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 82 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I – para participação em cursos e congressos;
II – para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III – para paternidade;

VI – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V – em virtude de casamento;
IV – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§ 1o É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§ 2o As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 83 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 84 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§ 1o Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§ 2o O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
§ 3o A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
§ 4o A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 85 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1o Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
§ 2o A capacitação a que se refere o §1o não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 86 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 87 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 88 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 89 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições nas Leis municipais em contrário, especialmente a lei 731 de 01 de abril de 2015.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:1C992489

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONCESSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 574/2009, de 30 de março de 2009;

RESOLVE:

CONCEDER, com base no Parecer nº 09/2021 da Procuradoria Geral do Município – PGM, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES a servidora ELAYNNE RAFAELA DUARTE LUCENA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula 2508, **PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANOS**.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE MARÇO DE 2023.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:E82FD9CD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEL PELA COMISSÃO MUNICIPAL DO MOBRAL DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o **SR. JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS,** portador do RG nº 216246192 e inscrito no CPF sob o nº 505.826.073-53, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, como responsável pela **COMISSÃO MUNICIPAL DO MOBRAL DE NOVA RUSSAS – CNPJ Nº 05.450.861/0001-95**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 14 de março de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7509857C

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SC-PE001/2023.07

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SC-PE001/2023.07

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SC-PE001/2023.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento e execução de eventos, locação de infraestrutura com mobiliário necessário e adequado, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos e outros serviços correlatos, visando a difusão áudio visual nas mais diversas localidades e distritos de Nova Russas, a Secretaria de Cultura irá lançar o projeto cinema para todos, uma ferramenta de cultura e inserção da arte, onde no dia 11 de março o evento acontecerá na localidade de Mirade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.13.122.0013.2.095.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.23.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
MARIA LÚCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA	R$ 4.599,26 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): MARIA LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO.

Nova Russas-CE, 10 de março de 2023

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:F99EF44A

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual GM-PE023/2022.01, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE023/2022.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

OBJETO: "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS".

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0601.18.541.0141.2.031;

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.12.

FONTE DE RECURSO: 1500000000.

CONTRATADOS(AS): M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI.

VALOR GLOBAL: R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): O presente instrumento terá prazo de 12 meses, da data da assinatura do contrato.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): MAURICIO GOMES COELHO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: PEDRO VERAS DE LIRA.

Nova Russas-CE, 02 de março de 2023

PEDRO VERAS DE LIRA
Secretário De Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:8B794B05

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SS-PE018/2022.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SS-PE018/2022.01

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SS-PE018/2022.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSO REMANESCENTE DE EMENDA PARLAMENTAR CONFORME PROPOSTA Nº 11372.601000/1220-02, VISANDO GARANTIR AQUISIÇÃO DE MAIS EQUIPAMENTOS E ASSIM MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO HOSPITAL MUNICIPAL E OFERECER AOS USUÁRIOS DO SUS UM ATENDIMENTO MAIS QUALIFICADO JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.302.0021.2.067.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.
SUBELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.12.
FUNDO DE RECURSOS: 1700000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
COMERCIAL SOARES NS LTDA	R$ 124.877,11 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): NELSON SOARES DA SILVA.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS.

Nova Russas-CE, 14 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:4EA0D305

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SS-PE018/2022.02

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SS-PE018/2022.02

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SS-PE018/2022.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSO REMANESCENTE DE EMENDA PARLAMENTAR CONFORME PROPOSTA Nº 11372.601000/1220-02, VISANDO GARANTIR AQUISIÇÃO DE MAIS EQUIPAMENTOS E ASSIM MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO HOSPITAL MUNICIPAL E OFERECER AOS USUÁRIOS DO SUS UM ATENDIMENTO MAIS QUALIFICADO JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.302.0021.2.067.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.
SUBELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.42.
FUNDO DE RECURSOS: 1700000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	R$ 48.951,00 (QUARENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): TALITA MEDEIROS COSTA QUEIROGA.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS.

Nova Russas-CE, 14 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:45DE3A98

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SS-PE018/2022.03

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SS-PE018/2022.03

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SS-PE018/2022.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSO REMANESCENTE DE EMENDA PARLAMENTAR CONFORME PROPOSTA Nº 11372.601000/1220-02, VISANDO GARANTIR AQUISIÇÃO DE MAIS EQUIPAMENTOS E ASSIM MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO HOSPITAL MUNICIPAL E OFERECER AOS USUÁRIOS DO SUS UM ATENDIMENTO MAIS QUALIFICADO JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.302.0021.2.067.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.
SUBELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.08.
FUNDO DE RECURSOS: 1700000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	R$ 25.960,00 (VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS.

Nova Russas-CE, 14 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:98E38683

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº SAAE-PP02/23

ESTADO DO CEARÁ - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS.A Comissão delicitaçãotorna público que no próximo dia 28 de março de 2023 às 14:30 horas, estará abrindolicitaçãona modalidade**PREGÃO PRESENCIAL Nº SAAE-PP02/23**, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOMBAS E MOTORES, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS. O edital completo poderá ser adquirido nos dias úteis após esta publicação das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 17:30h na sala delicitaçõesà Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro.

Nova Russas/CE, 14.03.2023.

ANSELMO THEODORO DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:00F957A5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SAAE-PP01/23A

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº SAAE-PP01/23A, decorrente da Ata de Registro de Preços nº SAAE-PP01/23 e Pregão Presencial nº SAAE-PP01/23, que objetiva a *AQUISIÇÕES DE HIDRÔMETROS UNIJATO 3/4", CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS*. **CONTRATADA:** HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA; **VALOR GLOBAL:** R$ 84.250,00; **VIGÊNCIA:** 31.12.2023; **ASSINAM:** Francisco Helter de Oliveira pelo SAAE/NR e Thiago Wagner Zago, pela Contratada.

Nova Russas/CE, 14.03.2023.

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:C9FF5FA1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
EMILLY CORREIA DE SOUSA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sitio Correia de Sousa, localizado no Sitio Manoel Pereira, Distrito de Palestina, Orós – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA

Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Juciene Custódio da Silva
Código Identificador:B2126CBC

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇAO DE SERVIDOR PUBLICO

PORTARIA DE Nº. 045/2023 Orós – CE, em 14 de Março de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o requerimento de Exoneração feito pelo servidor Vicente de Souza Lima Neto, Servidor(a) Público(a) Efetivo deste município, tendo em vista que o mesmo optou por assumir cargo em concurso publico realizado em outro estado.
RESOLVE:
Art. 1°. – EXONERAR o(a) senhor(a), **VICENTE DE SOUZA LIMA NETO**, Matricula nº. 2039 e inscrito(a) no CPF Nº. 026.931.243-95, do Cargo de MOTORISTA, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, deste município.
Art.2º. – **DETERMINAR** o pagamento das verbas rescisórias em favor do Senhor **VICENTE DE SOUZA LIMA NETO** ex-servidor deste município.
Art.3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:3D52DAA2

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO - ERRATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.10.01

TERMO DE RETIFICAÇÃO - ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.10.01, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PSF JOSÉ NORBERTO CARLOS, NO DISTRITO DE IGARÓI, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE.

OCORRE QUE NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.10.01 DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.10.01, PUBLICADO DIA 13 DE MARÇO DE 2023, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ Edição 3164, APRESENTOU EQUIVOCO, OU SEJA:

ONDE TEM:

Valor Mensal: R$ 200,00 (OITOCENTOS REAIS). Valor Global: R$ 2.000,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

LÊIA-SE:

Valor Mensal: R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). Valor Global: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

Ficando assim inalteradas os demais conteúdos da referida publicação.

ORÓS – CE, 13 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:76A47F42

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.03.14.01-SRP

ESTADO DO CEARA ▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE ▪ A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COM SEDE NA PRAÇA ANASTÁCIO MAIA, Nº 40 – CENTRO – ORÓS-CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **28 DE *MARCO* DE 2023**, 09:00HS, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.03.14.01-SRP**, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONFECÇÃO DE FARDAMENTO COMPLETO PARA OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, TUDO CONFORME ANEXO I. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONIVEL NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00H, OU PELOS OS SITES: www.bll.org.br. OU PELO O PORTAL DAS LICITACOES: http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/,

Orós/CE, 14 DE MARCO DE 2023.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:B09EF995

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2023.03.09-001

Palhano-Ce, 09 de março de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO,** ocupante do Cargo de Vereador Presidente deste Legislativo, para viajar à Limoeiro Ce, no dia 09 de março de 2023, representando a Câmara

Municipal de Palhano-Ce, na 75ª Reunião Ordinária do Comitê da Sub-bacia Hidrográfica do Baixo Jaguaribe. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:98928607

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2023.03.09-002

Palhano-CE, 09 de março de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **FRANCISCO OZAIR DE LIMA,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 09 de março de 2023, junto ao gabinete do Deputado Estadual Leonardo Pinheiro para solicitar emenda parlamentar, para aquisição de uma ambulância para o Município de Palhano-CE. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:3A409A69

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2023.03.09-003

Palhano-CE, 09 de Março de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **Isaac Lennon de Andrade Moura,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce, no dia 09 de Março de 2023, para solicitar junto ao Diretor de Suporte infraestrutura e Patrimônio Agência de Desenvolvimento do Ceará, apoio com instalação de uma subestação de energia na cidade Palhano-Ce. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:3265156B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2023.03.09-004

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **MARCIONE CORREIA RODRIGUES DA SILVA,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 10 de março de 2023, para reunião na Secretaria das Cidades com o objetivo de tratar de assuntos relativos ao município de Palhano-Ce. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:09BEBB76

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2023.03.09-005

Palhano-CE, 09 de março de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 09 de março de 2023, para visitar o Gabinete do Deputado Estadual Antônio Pinheiro Granja. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:B58557AA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2023.03.10-001

Palhano-Ce, 10 de março de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **JÚLIO EMÍDIO DA COSTA NETO,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce, no dia 10 de março de 2023, junto ao Gabinete do Deputado Estadual Sergio Aguiar, apoio para a educação do Município de Palhano-CE. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:FE614E43

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.14.001/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **LISLAINNE DE SOUSA SILVA**, portadora do CPF N° 049.073.323-94, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Março de 2023

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 14 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:7C93EEA9

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 2023.03.14 -002/GABPREF.

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 2023.03.08.004/GABPREF de 08 de Março de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 72 e demais legislações vigente.
R E S O L V E:
Art. 1° - Alterar a Portaria nº 2023.03.08.004/ GABPREF, que dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão da estrutura administrativa da prefeitura municipal e da outras providencias, fazendo constar a seguinte alteração na EMENTA.

Onde se lê:

"ANA HELLEN SILVA ARAÚJO."

Leia-se:

"ANNA HELLEN SILVA ARAÚJO."

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo os demais efeitos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano – Estado do Ceará, em 14 de Março de 2023.

Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-Se.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:FECCE1F9

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.14-003/GABPREF

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** o senhor **FRANCISBENE MARQUES SANTIAGO**, CPF n° 892.923.083-00, do cargo em comissão de COORDENADOR POLÍTICO REGIONAL do âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/03/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 2023.03.07-010/GABPREF de 07 de Março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 14 de Março de 2023

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:35208233

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.14.004/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **FRANCISBENE MARQUES SANTIAGO**, portador do CPF N° 892.923.083-00, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Março de 2023.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 14 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:AD9B5A2A

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.14-005/GABPREF

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** o senhor **KARLOS HENRIQUE CHAVES VIEIRA**, CPF n° 033.246.833-00, do cargo em comissão de GERENTE DE TRANSPORTES do âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 2023.03.07-015/GABPREF de 01 de Março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 14 de Março de 2023

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:58989453

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2023.03.14.006/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **KARLOS HENRIQUE CHAVES VIEIRA**, portador do CPF N° 033.246.833-00, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE 1**, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional.

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2023.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 14 de Março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:681D1D87

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 1270/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 1270/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

RENUMERA OS DECRETOS EXPEDIDOS A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2023, EM RAZÃO DA INCOMPATIBILIDADE DA NUMERAÇÃO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL SOBRE O TEMA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar Nº 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona. Recorrendo, em especial, ao que preconiza o art. 1º, parágrafo único e art.2 º, §2º da referida Lei que tratam, respectivamente, sobre a aplicabilidade da Lei aos decretos e outros atos de regulamentação expedidos por órgãos do Poder Executivo e a forma de numeração desses.

Considerando o Decreto Nº 9191 de 1º de novembro de 2017, expedido pelo Governo Federal, que estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República pelos Ministros de Estado, em especial, o que preconiza o art. 4º, do referido Decreto, que determina ordem sequencial aos decretos.

Considerando que até dezembro de 2022, o Município de Palhano/CE seguiu ordem sequencial nos Decretos Municipais, tendo por número final o Decreto Nº 1.259/2022, de 29 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam renumerados os Decretos expedidos a partir de 01 de janeiro de 2023, obedecendo a seguinte ordem de numeração.

Nº Anterior	Data de Publicação	Nº Novo - Ordem Sequencial
Decreto Nº 2023.01.10-001/GABPREF	16/01/2023	Decreto Nº 1260/2023
Decreto Nº 2023.01.19.001-GABPREF DE 19 DE JANEIRO DE 2023	20/01/2023	Decreto Nº 1261/2023
Decreto Nº 2023.01.25.001-GABPREF	26/01/2023	Decreto Nº 1262/2023
Decreto Nº 2023.01.27.001-GABPREF	30/01/2023	Decreto Nº 1263/2023
Decreto Nº 2023.02.10.001-GABPREF	13/02/2023	Decreto Nº 1264/2023
Decreto Nº 2023.02.14-001-GABPREF	17/02/2023	Decreto Nº 1265/2023
Decreto Nº 2023.02.15.001/2023 PALHANO/CE, 15 DE FEVEREIRO DE 2023	20/02/2023	Decreto Nº 1266/2023
Decreto de Aposentadoria Nº 2023.02.090001	20/02/2023	Decreto Nº 1267/2023
Decreto Nº 001, de 01 de março de 2023	02/03/2023	Decreto Nº 1268/2023
Decreto Nº 002, de 01 de março de 2023	02/03/2023	Decreto Nº 1269/2023

Artigo 2º Ficam mantidos todos os efeitos produzidos pelos decretos expedidos sob numeração anterior, convalidados os atos deles originados, tratando-se a renumeração, apenas, de questão de organização administrativa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Divulgue-se,
Publique-se

Paço da Prefeitura Municipal, 08 de março de 2023.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Joyce Lemos Freitas
Código Identificador:E402FC74

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.03.001/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.03.001/2023
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – CNPJ Nº 07.414.931/0001-85, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
FORNECEDOR: **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 32.043.610/0001-69**, pelo menor valor global apresentado de **R$ 498.734,20 (Quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)**, referente aos seguintes lotes:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
LOTE 01	BEBIDAS	R$ 12.400,00
LOTE 02	BEBIDAS E PÃES	R$ 31.682,00
LOTE 03	MASSAS E FARINÁCEOS	R$ 56.915,80
LOTE 04	CHÁ, TEMPEROS E CONDIMENTOS	R$ 5.742,40
LOTE 05	GÊNEROS SECOS NÃO PERECÍVEIS	R$ 216.496,00
LOTE 06	HORTFRUTIGRANJEIROS	R$ 80.700,00
LOTE 07	CARNES	R$ 94.798,00
TOTAL GERAL		R$ 498.734,20

. ESTIMADO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DATA DE ASSINATURA: 10 de Março de 2023.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
ASSINA PELO FORNECEDOR: Cicero Samuel de Sousa Luna – CPF Nº 021.872.613-95
ASSINA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE: O GERENCIADOR DA ATA: Diego Ferreira Angelo – CPF Nº 020.189.583-80.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:05D29A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de 2º Termo aditivo ao contrato nº 2021.06.10.02-FG. Modalidade: Pregão Presencial nº. 007/2021-FG. Contratante: Fundo Geral. Contratada: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.288.268/0001-04. Objeto: C CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE CONJUNTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE, Prorrogação de prazo contratual até 31 de dezembro de 2023, Fundamento legal: artigo 57, Inciso II da lei 8.666/93. Data da assinatura: 30 de Dezembro de 2022. Partes: Diego Ferreira Ângelo – CPF Nº. 020.189.583-80 - Rodrigo Nogueira Maciel – CPF Nº. 045.475.693-39.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:97A0D284

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de 2º Termo aditivo ao contrato nº 2021.06.10.01-SEDUC. Modalidade: Pregão Presencial nº. 007/2021-FG. Contratante: Sec. Educação. Contratada: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.288.268/0001-04. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE CONJUNTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE. Prorrogação de prazo contratual até 31 de dezembro de 2023, Fundamento legal: artigo 57, Inciso II da lei 8.666/93. Data da assinatura: 30 de Dezembro de 2022. Partes: Mirtane de Cássia Jorge Pereira – CPF Nº. 779.572.703-44 - Rodrigo Nogueira Maciel – CPF Nº. 045.475.693-39.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:2B47F6D0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230243 PREGÃO Nº 2023.02.17.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230243

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.02.17.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FRANCILENE PINHEIRO DE LUCENA 60702423351

OBJETO.....: Aquisição de Frango abatido na hora, carne de caprino, bovina e suína para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com participação exclusiva de pessoa física, microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas no município de Piquet Carneiro-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 74.736,00 (setenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0601.101220112.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 74.736,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Março de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:DED3D5E4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230244 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.17.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230244

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.02.17.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MARIA KIUVIA BARBOSA MOREIRA BEZERRA ME

OBJETO.....: Aquisição de Frango abatido na hora, carne de caprino, bovina e suína para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com participação exclusiva de pessoa física, microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas no município de Piquet Carneiro-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0601.101220112.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 152.800,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Março de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:53DBB9D6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230245 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.17.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230245

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.02.17.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA ELANE SOBREIRA MARQUES

OBJETO.....: Aquisição de Frango abatido na hora, carne de caprino, bovina e suína para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com participação exclusiva de pessoa física, microempreendedor individual, micro empresa e empresa de pequeno porte sediadas no município de Piquet Carneiro-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 68.874,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0601.101220112.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 68.874,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Março de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:56F2758E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230229 DISPENSA Nº 2023.03.01.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230229

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.01.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ANTÔNIO IVANILDO DE SOUZA REIS

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO PEDREIRO,PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DURANTE O EXERCICIO 2023.

VALOR TOTAL.....: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0601.101220112.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 24.000,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:5F73892A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230231 DISPENSA Nº 2023.03.01.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230231

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.01.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MATHEUS DE SOUZA DOS REIS

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO SERVENTE DE PEDREIRO,PARA

ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE,DURANTE O EXERCICIO 2023.

VALOR TOTAL.....: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0601.101220112.2.048 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 12.000,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:22270E92

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230236 DISPENSA Nº 2023.03.01.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230236

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.01.01

CONTRATANTE.....: SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

CONTRATADA(O).....: JOSÉ FELICIANO DE OLIVEIRA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO COVEIRO,PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA ESTRUTURA, DURANTE O EXERCICIO 2023.

VALOR TOTAL.....: R$ 13.020,00 (treze mil, vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.151220112.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 13.020,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:6D1B3515

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230230 DISPENSA Nº 2023.03.01.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230230

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.01.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA

CONTRATADA(O).....: JOSÉ GILBERTO MATIAS ALVES

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO SERVENTE DE PEDREIRO, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA AGRICULTURA FAMILIAR, DURANTE O EXERCICIO 2023.

VALOR TOTAL.....: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0701.201220112.2.072 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 12.000,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:B698E778

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230225 DISPENSA Nº 2023.03.01.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230225

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.01.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: ANTÔNIO DE PADUA ALVES DA COSTA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO PEDREIRO,PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DURANTE O EXERCICIO 2023.

VALOR TOTAL.....: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0501.121220112.2.008 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 24.000,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:0C5D6353

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230213 DISPENSA Nº 2023.03.01.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230213

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.01.01

CONTRATANTE.....: SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

CONTRATADA(O).....: ANTONIO EDUARDO PEREIRA BARBOSA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO PEDREIRO,PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS,DURANTE O EXERCICIO 2023.

VALOR TOTAL.....: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.151220112.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 24.000,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:0E4444E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230216 DISPENSA Nº 2023.03.01.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230216

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.01.01

CONTRATANTE.....: SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO IVANILDO DOS SANTOS

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO COVEIRO,PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DURANTE O EXERCICIO 2023.

VALOR TOTAL.....: R$ 13.020,00 (treze mil, vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.151220112.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 13.020,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:9FB8E3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230235 DISPENSA Nº 2023.03.01.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230235

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.01.01

CONTRATANTE.....: SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

CONTRATADA(O).....: CARLOS HENRIQUE SILVA DA PAZ

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAR COMO GESSEIRO,PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DURANTE O EXERCICIO 2023.

VALOR TOTAL.....: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1001.151220112.2.096 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 36.000,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2023

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:C8D94823

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 PROCESSO Nº 2023.03.15.01

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 PROCESSO Nº 2023.03.15.01
A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 09:00 horas, do dia 28 de março de 2023, no endereço eletrônico https://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023. Objeto: Aquisição de peças e acessórios novos e originais com padrão ABNT NBR 15296, com critério de julgamento da licitação do tipo maior desconto, para a manutenção da frota de veículos próprios e locados do município de Piquet Carneiro-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/ - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - https://licitacoes.tce.ce.gov.br . Informações pelo telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000.

Piquet Carneiro/CE, 15 de março de 2023.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA -
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:6CBC749F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 058/2023

PORTARIA N° 058/2023

Quiterianópolis - CE, em 13 de março de 2023.

EMENTA: Alterar a portaria N° 098/2021 de 04 de fevereiro de 2021, nomeando novos membros para

compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso biênio 2023 a 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no município de Quiterianópolis para o biênio 2023 a 2025, com a seguinte composição:

01	GOVERNAMENTAL	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	TITULAR	MARIA JANAIANA MAIA DE OLIVEIRA
	SUPLENTE	LAURA CÂNDIDA GONÇALVES CIDRÃO

02	GOVERNAMENTAL	
SEGRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO	TITULAR	FRANCISCO MODESTO MOTA NETO
	SUPLENTE	MARTA MARIA ALMEIDA LOIOLA COSTA

03	GOVERNAMENTAL	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TITULAR	ANA REGINA ALVES TEIXEIRA CAMELO
	SUPLENTE	EMANUELA BEZERRA LACERDA LIMA

04	GOVERNAMENTAL	
HOSPITAL E MATERNIDADE QUITERIA DE LIMA	TITULAR	ROZIMEIRE VIEIRA PEREIRA
	SUPLENTE	MARIA ELIZÂNGELA GOMES DE OLIVEIRA

05	GOVERNAMENTAL	
GABINETE DA PREFEITA	TITULAR	THAIS DE FARIAS LIMA
	SUPLENTE	MEIRIANA GOMES MAIA DO NASCIMENTO

06	SOCIEDADE CIVIL	
PASTORAL DA PESSOA IDOSA	TITULAR	HELOÍSA FERNANDES DIMAS
	SUPLENTE	MARIA IRENE DE SOUZA

07	SOCIEDADE CIVIL	
PASTORAL DA COMUNICAÇÃO	TITULAR	FRANCISCO CARLOS MAIA CAVALCANTE
	SUPLENTE	ALINE KERCIA VIEIRA DE MELO

08	SOCIEDADE CIVIL	
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE QUITERIANÓPOLIS	TITULAR	MAURO ALVES DA SILVA
	SUPLENTE	MISLENE GOMES LIMA

09	SOCIEDADE CIVIL	
ASSOCIAÇÃO INDIGENA DE FIDELIS	TITULAR	ANTONIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
	SUPLENTE	MARIA LUZIA LIRA DOS SANTOS

10	SOCIEDADE CIVIL	
ASSOCIAÇÃO COMUNUNTÁRIA DE SÃO GONÇALO	TITULAR	IRANILDO PEREIRA DE FRANÇA
	SUPLENTE	MARIA LUCAS DE LIMA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 13 de março de 2023.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:01FEF63B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 59/2023

PORTARIA N° 59/2023

Quiterianópolis – CE, em 14 de março de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art.1º - Exonerar a Sr. **OLÁVIO MÁRCIO SAMPAIO BRITO,** ocupante da função de **Gerente de Política e Programação de Obras Públicas**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 14 de março de 2023.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:FA10DFAE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 014/2023. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com previsão para abertura do processo dia 27/03/2023 às 09h. O edital estará disponível através dos sites https://bnccompras.com/, https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://quiterianopolis.ce.gov.br/. Mais informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 14 de março de 2023.

TIAGO SOUZA DE MOURA -
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:DFBAB212

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 15.02.001/2023

ATO Nº 15.02.001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Tornar Sem Efeito o Ato de Exoneração ATO Nº 01.02.009/2023, que exonerou (a) Senhor(a) **FRANCISCA LUSIMARA SOUSA LOPES,** no cargo de **Superintendente,** vinculado à **AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 15 de Fevereiro de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:3968129A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
CERTIDÃO "IN ALBIS" TOMADA DE PREÇOS N° 2023.01.10.02 - SEDUMASP

Certifico, que decorreu *in albis* o prazo para interposição de Recursos quanto ao RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do certame **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.10.02 - SEDUMASP,** que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO DISTRITO DE JUÁ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE,** do que para constar, foi lavrada a presente certidão.

QUIXADÁ-CE, 14 de Março de 2023 -

EDMILSON MOTA NUNES NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:77C670FE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
CERTIDÃO "IN ALBIS" TOMADA DE PREÇOS 2023.01.10.01 - SEDUMASP

Certifico, que decorreu *in albis* o prazo para interposição de Recursos quanto ao RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do certame **TOMADA DE PREÇOS N° 2023.01.10.01 - SEDUMASP,** que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE MONTE ALEGRE, DISTRITO DE SÃO JOÃO DOS QUEIROZ, MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, DE ACORDO COM CONVÊNIO Nº 029/2020 – SOP-CE, PROCESSO Nº 05205707/2020, MAPP: 551, CONFORME PROJETO BÁSICO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEDUMASP,** do que para constar, foi lavrada a presente certidão.

QUIXADÁ-CE, 14 de Março de 2023.

EDMILSON MOTA NUNES NETO -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:9E2D28BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
DECRETO LEGISLATIVO 01/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, pela desaprovação da Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, referente ao exercício de 2019;

CONSIDERANDO que referido Parecer Prévio do TCE/CE foi rejeitado por 2/3 dos Vereadores que compõem esta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, § 2º da Constituição Federal, que exige decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal para que o Parecer Prévio emitido pela Corte de Contas deixe de prevalecer.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **APROVADA** a Prestação de Contas de Governo referente ao exercício de 2019, da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, de responsabilidade da Sra. Maria de Fátima Araújo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto é publicado, para todos os fins de direito, na presente Sessão de Julgamento da Câmara Municipal de Quixelô/CE, para que surta seus efeitos legais a partir desta data.

Sala das Sessões, em Quixelô/CE, 10 de MARÇO de 2023.

DOROTEU HONÓRIO GUEDES FILHO
Presidente Dacâmara Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Eula Paula Oliveira Sousa
Código Identificador:5847A021

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **1702.02/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.122.1201.2.029

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COORDENAR E ACOMPANHAR OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA A ROTA DA COMUNIDADE DE BOTICA PARA A ESCOLA MANOEL GONÇALVES NO HORARIO DE 6:00 HS À 12:00 HS (TURNO MANHÃ), JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Ana Luiza Gomes Rodrigues.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO.

Quixeré – CE, 17 de março de 2023.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretaria De Educação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:8F0D0905

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1421/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta o Anexo III, Quadro C a Lei Complementar n° 026, de 29 dias do mês de setembro de 2017, alterada pela LEI COMPLEMENTAR N° 045/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada em 29/09/2022, no que tange aos cargos de provimento em comissão específicos do Magistério, dispondo sobre a quantidade de coordenadores pedagógicos de acordo com a quantidade de alunos, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em vista do disposto na Lei Complementar n° 026, de 29 dias do mês de setembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 045/2022, de 28 de setembro de 2022 e, também,

CONSIDERANDO a necessidade de definir a distribuição dos cargos de coordenadores pedagógicos pela quantidade de alunos existentes nos estabelecimentos de ensino do Município de Quixeré,

DECRETA:

Art. 1° - A quantidade de alunos por tipo de cargo de Diretor de Escola e de Creche foi discriminado no Anexo III, Quadro Detalhado Despadronizado, na Tabela do Núcleo Gestor das Unidades Educacionais, constante da Lei Complementar n° 045/2022, de 28 de setembro de 2022, na forma descrita no Quadro abaixo especificado:

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE DE ALUNOS NA ESCOLA
Diretor de Escola I	DAS-4	Acima de 400 alunos
Diretor de Escolar II	DAS-5	De 351 a 400 alunos
Diretor de Escola III	DAS-8	De 201 a 350 alunos
Diretor de Escola IV	DAS-9	De 101 a 200 alunos
Diretor de Escola V	DAS-15	Até 100 alunos
CARGO EM COMISSÃO	**SÍMBOLO**	**QUANTIDADE DE ALUNOS NA CRECHE**
Diretor de Creche I	DAS-9	Acima de 200 alunos
Diretor de Creche II	DAS-12	De 101 a 200 alunos
Diretor de Creche III	DAS-16	Até 100 alunos

Art. 2° - A quantidade de alunos constante da Lei Complementar n° 045/2022 norteará a quantidade de cargos de coordenadores pedagógicos a serem lotados as escolas e creches do Município, conforme discriminado no Quadro abaixo:

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE DE ALUNOS NA ESCOLA	QUANTIDADE DE COORDENADORES POR ESCOLA /CRECHE
Coordenador Pedagógico I	DAS-10	Acima de 400 alunos	- ACIMA DE 400 – PODERÁ SER 03 COORDENADORES
Coordenador Pedagógico II	DAS-11	De 351 a 400 alunos	- DE 371 A 400 – PODERÁ SER 03 COORDENADORES - DE 351 A 370 – PODERÁ SER 02 COORDENADORES
Coordenador Pedagógico III	DAS-12	De 201 a 350 alunos	- DE 201 A 350 – PODERÁ SER 02 COORDENADORES
Coordenador Pedagógico IV	DAS-14	De 101 a 200 alunos	- DE 161 A 200 – PODERÁ SER 02 COORDENADORES - DE 101 A 160 – 1 COORDENADOR
Coordenador Pedagógico V	DAS-15	Até 100 alunos	DE 70 A 100 – 1 COORDENADOR

Parágrafo Único - A Secretaria da Educação em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças determinarão a quantidade de coordenadores pedagógicos, quando puder ser dois ou três profissionais, levando em conta a necessidade e a capacidade financeira.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 741/2010 de 01 de junho de 2010.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 13 dia do mês de março do ano de 2023.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:87FE1D21

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2023

ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE E A ATMO – ASSOCIAÇÃO TEATRAL MONSENHOR OLIVEIRA, COM AMPARO LEGAL NA LEI MUNICIPAL Nº 929/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023, PARA OS FINS QUE INDICA.

O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, pessoa jurídica de direito público, denominada simplesmente PREFEITURA, inscrita no CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com Sede nesta cidade de Quixeré, Estado do Ceará, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, portador do RG n° 32101481 SSPDS-CE, e CPF n° 223.932.933-53 e a **ATMO – ASSOCIAÇÃO TEATRAL MONSENHOR OLIVEIRA**, associação privada, constituída sob o CNPJ n° 01.130.613/0001-06, com sede à Rua Pe. Joaquim de Menezes, n° 1161, Centro, CEP: 62920-000 neste ato representado pelo seu Presidente **RENE RODRIGUES LIMA,** brasileiro, portador do RG de nº 2000099172489 SSP/CE e CPF n° 053.296.913.89, deliberam celebrar o seguinte convênio em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Convênio tem como objeto custear as despesas da **ATMO – ASSOCIAÇÃO TEATRAL MONSENHOR OLIVEIRA** referente a realização do espetáculo da Paixão de Cristo durante a Semana Santa de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acordado, entre as partes convenentes, que a aplicação dos recursos recebidos, pela Associação, não configurados na cláusula anterior, implicará em desaprovação das contas da Associação para com esta Prefeitura, ficando suspensa a efetuação de eventuais novos repasses até que se proceda à regularização, onde ainda a **ATMO** prestará contas dos valores repassados, apresentando recibos e notas dos valores devidamente gastos.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Convênio autoriza o repasse no montante de R$ 13.000,00 (treze mil reais), valor este que será depositado em conta de n° 2207545-4 e agência de n° 0001, do banco Cora, tendo o repasse como data inicial o prazo de 30 (trinta) dias a contar a assinatura do Termo de Convênio, que deverá ocorrer no período máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUARTA

ATMO – ASSOCIAÇÃO TEATRAL MONSENHOR OLIVEIRA, em contrapartida fica obrigada a disponibilizar 50 (cinquenta) entradas para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, para serem distribuídas entre famílias de baixa renda, além da integração a cultura para a população que vai acompanhar o espetáculo e dos atores que farão o evento.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de QUIXERÉ, Estado do Ceará, para solução das questões relacionadas com a execução deste Termo de Convênio.

E, por assim estarem devidamente ajustados, firmam o presente instrumento, assinado em três vias, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

Quixeré-CE, 14 de março de 2023.

OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA
Secretário Municipal

RENE RODRIGUES DE LIMA
Diretor da Atmo
CNPJ N° 01.130.613/0001-46

Testemunhas:

1 - _____
NOME:
CPF:

2 - _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:77517DD8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 001.24.02/2023

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Luilton Ambrozio Sousa Matos, cargo de encanador, Matrícula 0000059 lotado na sede do SAAE..

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos.

SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:221D141F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 002.24.02/2023

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Francisco Ageu Vieira Alves, cargo de encanador, Matrícula 0000058 lotado na sede do SAAE..

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos.

SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:2885E2CF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 004.24.02/2023

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 02 (duas) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Roque Nogueira Granja Filho, cargo de operador de ETA, Matrícula 0000054 lotado na sede do SAAE..

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos.

SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:B5B6BA60

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 005.24.02/2023

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal N.º 772/2019, de 24 de junho de 2019, RESOLVE conceder Ajuda de Custo aos servidores detentores de cargos dos cargos: Encanador, Fiscal-Leiturista, Operador de bombas, Operador de ETA/ETE e técnico de saneamento para custear despesas decorrentes no exercício da função de forma abaixo estabelecida.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor
0000054	ROGUE NOGUEIRA GRANJA FILHO	OPERADOR DE ETA/ETE	R$ 500,00
0000053	LUCIVAN RODRIGUES GUIMARÃES	OPERADOR DE ETA/ETE	R$ 500,00
0000052	JOÃO CLAUDIO RODRIGUES LIMA	OPERADOR DE ETA	R$ 500,00

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ –CE, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:95412316

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** LUANA SILVA TORRES,

inscrito no CPF sob o n° 064.126.423-23. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Enfermeira para unidade mista de saúde - 40 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS - CONTRATO Nº** 01.03.006-01/2023-PMS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 39.780,00 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.302.0026.2.024 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/03/2023 a 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física LUANA SILVA TORRES. Assinatura do Contrato: 01 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:AA8CD29C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** BÁRBARA MOEMA PEIXOTO FRAZÃO, inscrito no CPF sob o n° 053.090.803-41. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Médico Plantonista para Unidade Mista de Saúde - 24 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS - CONTRATO Nº** 01.03.006-02/2023-PMS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.302.0026.2.024 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/03/2023 a 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física BÁRBARA MOEMA PEIXOTO FRAZÃO. Assinatura do Contrato: 01 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:A2AFAAC1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** EMILIANA BRAGA DE CASTRO ELIAS PONTES, inscrito no CPF sob o n° 384.135.198-02. **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais de nível superior para área da Saúde, nas especialidades conforme especificações no Termo de Referência, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, como Enfermeira para unidade mista de saúde - 40 horas. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19.12.001/2022-PMS - CONTRATO Nº** 01.03.006-03/2023-PMS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R$ 39.780,00 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.302.0026.2.024 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/03/2023 a 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA**: pessoa física EMILIANA BRAGA DE CASTRO ELIAS PONTES. Assinatura do Contrato: 01 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:4C4811C4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09.02.001/2023-PMS.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro-CE.**EMPRESA:** NEY TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.887.658/0001-72.**OBJETO:**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de passagens terrestres destinadas aos pacientes usuários do SUS, encaminhados para tratamento de Saúde fora do seu domicilio, em atendimento as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, conforme especificações no termo de referência.**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03.03.001-01/2023-PMS**.**FUNDAMENTO LEGAL:**Leis nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 028 de 05/05/2021 e nas demais normas legais aplicáveis.**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.**VALORES:**valor global R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais) – **DOTAÇÃO:**0701.10.302.0026.2.024 eElemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde.**ASSINA PELA CONTRATADA:** Jose Rande Ney Florentino dos Santos, representante da empresa. Data da Assinatura do contrato: 03 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:644BBD6E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09.02.002/2023-PMS.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro-CE.**EMPRESA:** THOMAS RAMON LEITE BATISTA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.397.637/0001-70.**OBJETO:**Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias junto ao Serviço de Odontologia da Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro-Ce, conforme especificações no termo de referência.**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03.03.001-01/2023-PMS**.**FUNDAMENTO LEGAL:**Leis nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 28, 05 de maio de 2023 e nas demais normas legais aplicáveis.**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.**VALORES:**valor global R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) – **DOTAÇÃO:**0701.103010025.2.023 eElemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde.**ASSINA PELA CONTRATADA:** Thomas Ramon Leite Batista, representante da empresa. Data da Assinatura do contrato: 03 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:33AA2DB5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09.02.001/2023-PMS.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro-CE.**EMPRESA:** ADÃO ALVES DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.679.554/0001-53.**OBJETO:**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de passagens terrestres destinadas aos pacientes usuários do SUS, encaminhados para tratamento de Saúde fora do seu domicilio, em atendimento as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, conforme especificações no termo de referência.**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03.03.001-02/2023-PMS**.**FUNDAMENTO LEGAL:**Leis nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892,

de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 028 de 05/05/2021 e nas demais normas legais aplicáveis.**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.**VALORES:**valor global R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) – **DOTAÇÃO:**0701.10.302.0026.2.024 eElemento de Despesa nº 3.3.90.30.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Fátima Aline Aristides Martins, Secretária da Saúde.**ASSINA PELA CONTRATADA:** Adão Alves de Oliveira, representante da empresa. Data da Assinatura do contrato: 03 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:77F99F47

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE. AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06.03.2023-01/CH. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE ESTARÁ REALIZANDO O PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. OS INTERESSADOS (GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS) DEVERÃO APRESENTAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DO DIA **16 DE MARÇO DE 2023 A 05 DE ABRIL DE 2023,** NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA NA RUA DR. PLÁCIDO CIDADE NUVENS, 387, CENTRO, SANTANA DO CARIRI/CE. DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: **05 DE ABRIL DE 2023, AS 10:00H,** OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES DETALHADAS NO SETOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL. 14 DE MARÇO DE 2023.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES –
Presidente.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:63A05EF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº.....: 0703231-SMS

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico n° 31.08.2022.01-SRPE

CONTRATANTE.....: Secretaria De Saúde

CONTRATADO (A).....: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA ALVES

CNPJ.....: 13.890.396/0001-31

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

VALOR TOTAL.....: R$44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 02.16.01.10.122.0002.2.2075. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos 500.1002.00.
VIGÊNCIA.....: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de março de 2023

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:44B5B8DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº.....: 063231-SEDUC

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico n° 27.12.2022.01-SRPE

CONTRATANTE.....: Secretaria de Educação

CONTRATADO (A).....: ARYELIA MARTINS DO VALE

CNPJ.....: 17.391.593/0001-67

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA OS SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, BUFFET, QUENTINHA E LANCHES PRONTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE

VALOR TOTAL.....: R$200.040,00 (duzentos mil e quarenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 12.122.0002.2.2035. Elemento:3.3.90.39.00. Fonte de recursos: 500.1001.00. 12.361.0002.2.2036. Elemento:3.3.90.39.00. Fonte de recursos: 500.1001.00. 12.361.0022.2.2052. Elemento:3.3.90.39.00. Fonte de recursos: 540.0000.00/541.0000.00/542.0000.00.
VIGÊNCIA.....: 06 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de março de 2023

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:D3EEE82E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº SF-PP002/2023

Senador Pompeu-CE, 14 de Março de 2023.

Certifico que o prazo para apresentação da proposta de preço consolidadas referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº SF-PP002/2023**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E FORMATAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, REFERENTE A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE**, decorreu, para apresentação da proposta consolidada conforme solicitada na Ata de Sessão realizada dia 06 de Março de 2023, às 14h.

Atenciosamente,

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Pregoeiro do Município.

PARA:
EMPRESA: RENATA SOBREIRA FECHINE FEITOSA 02694968317
CNPJ nº 42.449.584/0001-27

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:B38D1ACB

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº SF-PP002/2023

Senador Pompeu-CE, 14 de Março de 2023.

Senhores licitantes,

A Comissão de Licitação do Município de Senador Pompeu-CE, por meio do Sr. José Higo dos Reis Rocha, Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados em geral, que a licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº SF-PP002/2023**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E FORMATAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, REFERENTE A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, será retomada no dia 16/03/2023, às 08:00h**, para análise de habilitação de licitante melhor classificada em fase de lances, tendo em vista o prazo para apresentação da proposta de preço consolidada da empresa ganhadora do certame, decorreu, tento em vista solicitação feita durante a Sessão realizada dia 06 de Março de 2023, às 14h, não ter sido atendida no prazo estabelecido. A sessão de retomada será realizada **no dia 16/03/2023, às 08:00h, na Sala do Setor de Licitações, situada no** Paço Municipal – Edifício Francisco França Cambraia, sito a Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Bairro Centro – CEP 63.600-000.

Sem mais, colocamo-nos a disposição dos interessados, para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Pregoeiro do Município
Senador Pompeu-CE

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:A960F05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº 01/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA, Órgão Integrante do Sistema Nacional e Estadual do Meio Ambiente, nos termos do artigo 1º, capítulo 1º da Lei Municipal nº 1476/2018, de caráter consultivo e deliberativo, responsável por referendar e acompanhar a implantação da política municipal do meio ambiente e, ainda:
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei das Antenas – e alterações posteriores que estabelece normas gerais aplicáveis ao processo de licenciamento, instalação e compartilhamento de infraestrutura de telecomunicações, com o propósito de torná-lo compatível com o desenvolvimento socioeconômico do País alterando as Leis nº 9.472, de 16 de julho de 1997, 11.934, de 5 de maio de 2009, e 10.257, de 10 de julho de 2001.
CONSIDERANDO que cabe ao Município de Senador Pompeu o licenciamento ambiental na forma prevista na Lei Municipal nº 1672/2022;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da implantação e compartilhamento da infraestrutura necessária para o funcionamento do serviço de rede 5G, oferecido pelas operadoras de telefonia no âmbito do Município de Senador Pomeu, no que concerne ao processo de licenciamento ambiental.
CONSIDERANDO que a rede móvel 5G proporciona diversas melhorias como o aumento da velocidade de transmissão de dados, além de proporcionar uma conexão mais eficiente para a população em geral atendendo o interesse público.
CONSIDERANDO a necessidade se fomentar a instalação da infraestrutura necessária para que o sinal da rede móvel 5G seja disponibilizado para a população de forma geral;
CONSIDERANDO a necessidade de consolidar o sistema de licenciamento ambiental como instrumento de gestão ambiental municipal, visando o desenvolvimento sustentável ao mesmo tempo em que contribui com o progresso da região de forma geral;
CONSIDERANDO a Resolução COEMA n° 07/2019, que atualiza e define as tipologias que causam ou que possam causar impacto de âmbito local, para o exercício da competência Municipal para o licenciamento ambiental no Município de Senador Pompeu;
CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de dar transparência no processo de Licenciamento Ambiental e visando a estimular a informação e o controle da sociedade sobre o Licenciamento.

RESOLVE:
Art. 1º - As atividades previstas no art. 10, inciso XI da Lei Municipal nº 1672/2022, de Senador Pompeu, especificamente no que se refere ao licenciamento ambiental da infraestrutura necessária para implantação da rede móvel 5G poderão ter seus custos reduzidos por decreto, na forma do art. 17, § 3º do mesmo diploma legal, à critério da conveniência e oportunidade do Chefe do Poder Executivo, observado o interesse público indisponível.
Artigo 2° - A redução nas taxas de licenciamento ambiental para os novos empreendimentos poderá ser aplicada em relação às licenças prévias, licenças de instalação e licenças de operação, conforme o caso.
Artigo 3° - Os empreendedores que possuam pendências ambientais de qualquer natureza junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente não poderão receber os incentivos previstos nesta Resolução enquanto não houver o adimplemento das obrigações.
Artigo 4° - As atividades passíveis redução das taxas de licenciamento ambiental no âmbito do Município de Senador Pompeu, a critério do órgão ambiental, deverão colocar placas para a divulgação da Licença Ambiental na fase em que envolver a atividade, conforme modelo, disponibilizado pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.
Artigo 5° - O benefício previsto nesta Resolução poderá ser concedido para os projetos de licenciamento ambiental protocolados até 31 de dezembro de 2024, a critério do Chefe do Poder Executivo em ato normativo próprio.
Artigo 6° - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR POMPEU/CE, 07 de março de 2023.

IZABELE LOPES CHAGAS DA SILVA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:7B64B141

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Institui a Comissão de Acompanhamento da Contratualização, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Tabuleiro do Norte – Ceará.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS N.º 3.410 de 30 de dezembro de 2013 que estabelece as Diretrizes para a contratualização de

hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 07.02.001/2023, de 07 de fevereiro de 2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte e a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Tabuleiro do Norte - Casa de Saúde e Maternidade Celestina Colares;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o desenvolvimento e a execução do referido Convênio nº 07.02.001/2023, através de análise e avaliação dos resultados atingidos, para mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de metas, firmado com hospital no âmbito do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento da Contratualização, para realizar o monitoramento e avaliação do cumprimento do Convênio nº 07.02.001/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Tabuleiro do Norte – Ceará.

Art. 2º - Os membros da comissão deverão ter notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização, que versa o caput do art. 1º, será composta por representantes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde e Hospital contratualizado.

Art. 4º - Nomear a Comissão de Acompanhamento da Contratualização, que será composta pelos seguintes membros:

PODER EXECUTIVO:
- ROSA RONIKELE DE ARAÚJO SARAIVA (TITULAR);
- KÉSSIA GADELHA MAIA (SUPLENTE).

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA:
- ANDREZA NAYARA BATISTA MOREIRA (TITULAR);
- WÉZIA SAMPAIO FREIRE (SUPLENTE).

Art. 5º - Incumbe a Comissão de Acompanhamento da Contratualização:

I. Avaliar o cumprimento das Metas Qualitativas, Quantitativas e físico-financeiras, e atestar conforme previsto no Documento Descritivo;
II. Recomendar a readequação das metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias;
III. Acompanhar através do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde a capacidade instalada do Hospital;
IV. Requisitar formalmente se necessário: documentos, certidões, informações ao Hospital e Secretaria Municipal de Saúde;
V. Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas registradas em Ata de reunião;
VI. Encaminhar relatório das avaliações do Convênio a Secretaria Municipal de Saúde de Tabuleiro do Norte;
VII. A Comissão poderá fazer recomendações quando entender que o assunto lhe compete.

Art. 6º - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização será coordenada por representante titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Compete ao coordenador convocar e coordenar as reuniões e acompanhar a execução das deliberações, receber/reunir os relatórios que subsidiarão as avaliações mensais, redigir, lavrar as atas das reuniões e colher as assinaturas pertinentes, assim como fornecer cópias aos setores envolvidos.

Art. 7º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês por convocação de seu coordenador.

Art. 8º - A Comissão reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, por convocação do coordenador ou por solicitação de um terço dos seus membros titulares.

Art. 9º - A composição da Comissão será compatível com a vigência do termo de Convênio 07.02.001/2023

Art. 10 - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, sem prejuízo de suas funções.

Art. 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 08 de fevereiro de 2023.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E3337FA1

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 07.03.01/2023-SEMS. **objeto**: contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos pertencentes ao sistema de saúde, deste município, de responsabilidade da secretaria de saúde, e em conformidade com as especificações e quantidades constantes do anexo I do edital. **tipo:** Menor Preço Por Lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 28 de março de 2023 as 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br **Formalização de lances:** 28 de março de 2023 as 09h00min(horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacao@tabuleirodonorte.ce.gov.br .

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:70E53465

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.014/2023-PE

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara torna público para conhecimento dos interessados no aviso de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.014/2023-PE**, a **RETIFICAÇÃO** do aviso anteriormente publicado, **onde lê-se:** Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias do

município de Ubajara – CE. **Leia-se:** Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Ubajara - CE. Desta forma, a abertura prevista para o dia **20.03.2023, às 09:00hs**, ficará para o dia **27.03.2023,** mesmo horário. Ficam mantidas as demais informações anteriormente publicadas. Ubajara/CE, 13 de Março de 2023. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.

CIRCULAR: **15/03/2023**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:0D5326B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 001/2023

Termo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VÁRZEA ALEGRE (ACOMVA).

Concedente: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 07.539.273/0001-58.
Convenente: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VÁRZEA ALEGRE – ACOMVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.343.591/0001-87.
Objeto: Repasse de R$200.000,00 (duzentos mil reais) para execução do "Projeto Movendo Cidadania" que visa contribuir para a criação, fortalecimento, ampliação ou continuidade de serviços, programas, ações ou projetos que reduzam e previnam violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes e/ou que promovam o desenvolvimento integral desse público, bem como contribuir para o fortalecimento institucional dos Conselhos na formulação de planos de ação e na mobilização de recursos para os Fundos, tendo em vista a concretização de prioridades locais de garantia dos direitos de crianças e adolescentes.
Vigência do Termo de Fomento: Até o dia 31 de dezembro de 2023.
Fundamentação: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 117/2019.
Dotação Orçamentária: 08.244.0131.2.071.0000 – Funcionamento do Conselho CMDCA, 33.50.41.00 – Contribuições.
Valor total: R$200.000,00 (duzentos mil reais).
Signatários: Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino – Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e Valdivina Claudinez Bezerra – Presidente da Associação Comunitária de Várzea Alegre – ACOMVA.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:663F8207

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.13.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.02.13.1. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar em atendimento as escolas públicas e creches pertencentes ao Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** : a empresa YBP COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 26.970.227/0001-53 classificado(a) no(s) Lote 01 - Merenda Escolar, no valor global de R$ 171.742,50 (cento e setenta e um mil setecentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos); DEBORA MORAIS DA SILVA HORTIFRUTI inscrita no CNPJ nº 42.789.929/0001-91 classificada no lote 02 - Merenda Escolar, no valor global de R$ 105.037,50 (cento e cinco mil trinta e sete reais e cinqüenta centavos) e lote 09 - Merenda Escolar, no valor global de R$ 29.925,00 (vinte e nove mil novecentos e vinte e cinco reais); NIKOLAS MIKAELL ANDRADE OLIVEIRA - ME inscrito no CNPJ nº 40.377.791/0001-98 classificado no lote 03 - Merenda Escolar, no valor global de R$ 56.932,50 (cinqüenta e seis mil novecentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos); FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado no lote 04 - Merenda Escolar, no valor global de R$ 155.992,50 (cento e cinqüenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos) e SANCHO'S COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA inscrito no CNPJ nº 02.714.226/0001-80 classificado no lote 05 - Merenda Escolar, no valor global de R$ 43.890,00 (quarenta e três mil oitocentos e noventa reais), lote 06 - Merenda Escolar, no valor global de R$ 39.457,50 (trinta e nove mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos), lote 07 - Merenda Escolar, no valor global de R$ 4.894,50 (quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinqüenta centavos) e lote 08 - Merenda Escolar, no valor global de R$ 53.497,50 (cinqüenta e três mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores. Angela Maria Bernardino - Ordenadora de Despesas da Fundo Municipal de Educação. **Data da Homologação e Adjudicação:** 14 de Março de 2023.

Várzea Alegre – CE, 14 de Março de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4FE2E760

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.14.1

O Pregoeiro oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA**, certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2023.03.14.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a aquisição de cestas básicas a serem distribuídas aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social acompanhados e referenciados pelos CRAS, residentes em áreas de vulnerabilidade e risco social e humano vitimados por catástrofes naturais, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **28 de Março de 2023, a partir das 09:30 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 16 de Março de 2023, às 09:30 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre/CE, 14 de Março de 2023.

EVERTON CLEMENTINO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:DF6E5454

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
RESULTADO FINAL EFETIVOS

ANEXO ÚNICO a que se refere a Portaria nº. 03/2023, de 28 de fevereiro de 2023 - Resultado do Processo de Seleção Pública Para Contratação de Professores Para Atender Necessidades Temporárias das Escolas Públicas Municipais - Edital nº. 01/2023 - Secretaria Municipal de Educação.

NOME	Cargo	Nº Inscrição	RESULTADO				
			§1º, art. 14, da LEI 948/2009 (PROFESSOR EFETIVO)				
			Pontuação Curriculo	Pontuação Entrevista	Pontuação Total	Classificação	Resultado
João Freire Neto	1- Professor de Língua Portuguesa	233	70	30	100	1º	CLASSIFICADO(A)
Islania Vieira e Silva	1- Professor de Língua Portuguesa	228	70	30	100	2º	CLASSIFICADO(A)
Maria Eva Penha Furtado	1- Professor de Língua Portuguesa	21	70	30	100	3º	CLASSIFICADO(A)
Liliene Ferreira Lima	1- Professor de Língua Portuguesa	122	70	30	100	4º	CLASSIFICADO(A)
Antonia de Maria Barboza	1- Professor de Língua Portuguesa	174	70	30	100	5º	CLASSIFICÁVEL
Antonia Paula Ramos	1- Professor de Língua Portuguesa	288	70	30	100	6º	CLASSIFICÁVEL
Maria das Graças de Sousa Lopes	1- Professor de Língua Portuguesa	347	70	28,5	98,5	7º	CLASSIFICÁVEL
Francisca Aridete Martins	1- Professor de Língua Portuguesa	395	70	28	98	8º	CLASSIFICÁVEL
Francineuda Eufrasio da Silva	1- Professor de Língua Portuguesa	467	70	27,5	97,5	9º	CLASSIFICÁVEL
Antonia Charlene do Nascimento Sousa	1- Professor de Língua Portuguesa	578	70	27,5	97,5	10º	CLASSIFICÁVEL
Maria Joseli Soares de Sousa Fernandes	1- Professor de Língua Portuguesa	240	70	25	95	11º	CLASSIFICÁVEL
Antonia Luziete Pereira Araújo	1- Professor de Língua Portuguesa	166	60	11	71	12º	CLASSIFICÁVEL
Maria Vivianne Barros Alves	2- Professor de Educação Física	567	70	30	100	1º	CLASSIFICADO(A)
Pedro Augusto Severiano Pereira	2- Professor de Educação Física	532	70	30	100	2º	CLASSIFICÁVEL
Diane Sales Melo	2- Professor de Educação Física	325	70	30	100	3º	CLASSIFICÁVEL
Cleunilda Braga Rodrigues	3- Professor de Inglês	492	70	30	100	1º	CLASSIFICADO(A)
Antonia Carolina Gonçalves Melo	3- Professor de Inglês	91	70	30	100	2º	CLASSIFICÁVEL
Raquel Vieira Castro Araújo	3- Professor de Inglês	121	62,5	30	92,5	3º	CLASSIFICÁVEL
Mariza de Souza Bezerra	4- Professor de Matemática	362	70	30	100	1º	CLASSIFICADO(A)
Maria Azevedo de Oliveira Macedo	4- Professor de Matemática	254	70	30	100	2º	CLASSIFICADO(A)
Luiz Veloso Lemos Junior	4- Professor de Matemática	307	70	30	100	3º	CLASSIFICADO(A)
Jamil Oliveira dos Anjos	4- Professor de Matemática	605	70	30	100	4º	CLASSIFICADO(A)
Francisca Isaniela Pereira do Nascimento	4- Professor de Matemática	57	70	30	100	5º	CLASSIFICADO(A)

ANEXO ÚNICO a que se refere a Portaria nº. 03/2023, de 28 de fevereiro de 2023 - Resultado do Processo de Seleção Pública Para Contratação de Professores Para Atender Necessidades Temporárias das Escolas Públicas
Municipais - Edital nº. 01/2023 -
Secretaria Municipal de Educação.

NOME	Cargo	Nº Inscrição	RESULTADO				
			§1º, art. 14, da LEI 948/2009 (PROFESSOR EFETIVO)				
			Pontuação Curriculo	Pontuação Entrevista	Pontuação Total	Classificação	Resultado
Carlos Sérgio Furtado	4- Professor de Matemática	204	70	29	99	6º	CLASSIFICÁVEL
Francisca Valneide Rodrigues	4- Professor de Matemática	208	70	29	99	7º	CLASSIFICÁVEL
Maria Sandra de Mesquita Marinho	4- Professor de Matemática	528	70	29	99	8º	CLASSIFICÁVEL
Maria Marciana Segundo Pires	4- Professor de Matemática	319	70	25	95	9º	CLASSIFICÁVEL
Antonia Neuma de Sousa	4- Professor de Matemática	63	70	24	94	10º	CLASSIFICÁVEL
Raimundo Nonato de Oliveira	4- Professor de Matemática	214	55	27	82	11º	CLASSIFICÁVEL
Antonio José Melo de Souza	4- Professor de Matemática	393	45	30	75	12º	CLASSIFICÁVEL
Antonio Leonardo Alves de Sousa	5- Professor de Ciências	74	70	30	100	1º	CLASSIFICADO(A)
Sérgio Oliveira Feitoza	5- Professor de Ciências	612	70	30	100	2º	CLASSIFICADO(A)
Lusineide Correia Martins	5- Professor de Ciências	248	70	29	99	3º	CLASSIFICADO(A)
Francisco Felipe Ribeiro Veras	5- Professor de Ciências	372	70	29	99	4º	CLASSIFICÁVEL
Antonia Adelaide Alves Fernandes	5- Professor de Ciências	10	70	28	98	5º	CLASSIFICÁVEL
André Abreu da Silva	5- Professor de Ciências	445	55	28,5	83,5	6º	CLASSIFICÁVEL
Maria da Glória Jesus Macedo	5- Professor de Ciências	399	50	29,5	79,5	7º	CLASSIFICÁVEL
Domingos Melo Costa Filho	6- Professor de História	425	70	30	100	1º	CLASSIFICADO(A)
Lúcia Maria de Sousa	6- Professor de História	101	70	30	100	2º	CLASSIFICADO(A)
Ana Célia Sousa Martins	6- Professor de História	232	70	30	100	3º	CLASSIFICADO(A)
Francisca Edna Barboza Paiva	6- Professor de História	689	70	30	100	4º	CLASSIFICÁVEL
Maria Aparecida Alcantara Sampaio	6- Professor de História	268	55	30	85	5º	CLASSIFICÁVEL
Sandra Fontenele Brito	7- Professor de Geografia	474	70	30	100	1º	CLASSIFICADO(A)
Raimunda Alves Fernandes Torres	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	485	70	30	100	1º	CLASSIFICADO(A)
Antonia de Sousa Bezerra	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	349	70	30	100	2º	CLASSIFICADO(A)
Bernadete Alves de Sousa	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	368	70	30	100	3º	CLASSIFICADO(A)

ANEXO ÚNICO a que se refere a Portaria nº. 03/2023, de 28 de fevereiro de 2023 - Resultado do Processo de Seleção Pública Para Contratação de Professores Para Atender Necessidades Temporárias das Escolas Públicas Municipais - Edital nº. 01/2023 - Secretaria Municipal de Educação.

NOME	Cargo	Nº Inscrição	RESULTADO				
			§1º, art. 14, da LEI 948/2009 (PROFESSOR EFETIVO)				
			Pontuação Curriculo	Pontuação Entrevista	Pontuação Total	Classificação	Resultado
Isabel Cristina Bezerra da Silva Lopes	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	159	70	30	100	4º	CLASSIFICADO(A)
Luisa Pereira de Sousa	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	340	70	30	100	5º	CLASSIFICADO(A)
Maria das Graças Sousa	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	688	70	30	100	6º	CLASSIFICADO(A)
Ana Cristina Otaviano de Melo	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	28	70	30	100	7º	CLASSIFICADO(A)
Maria Aparecida Farias Lima	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	210	70	30	100	8º	CLASSIFICADO(A)
Ana Carolina Lopes	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	29	70	30	100	9º	CLASSIFICADO(A)
Cleonete Furtado Néri	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	106	70	30	100	10º	CLASSIFICADO(A)
Quiteria de Oliveira Camelo	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	83	70	30	100	11º	CLASSIFICADO(A)
Ângela Maria Chagas Braga	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	465	70	30	100	12º	CLASSIFICADO(A)
Maria do Socorro Melo Freire	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	138	70	30	100	13º	CLASSIFICADO(A)

Maria Lucilene Braga Rodrigues	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	192	70	30	100	14º	CLASSIFICADO(A)
Sônia Carlos de Medeiros	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	607	70	30	100	15º	CLASSIFICADO(A)
Sheila Clemente da Silva	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	437	70	30	100	16º	CLASSIFICADO(A)
Anastácia Sousa Brito Camelo	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	201	70	30	100	17º	CLASSIFICADO(A)
Lucivane Veras da Silva	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	417	70	29	99	18º	CLASSIFICADO(A)
Maria de Fátima Bezerra de Sousa	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	442	70	29	99	19º	CLASSIFICADO(A)
Maria Rosilene Rodrigues	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	315	70	29	99	20º	CLASSIFICADO(A)
Antonia Sonilda Justino Cordeiro	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	181	70	29	99	21º	CLASSIFICADO(A)
Ana Marta Sousa Martins	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	50	70	29	99	22º	CLASSIFICADO(A)
Cleoneude Soares Pereira	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	180	70	29	99	23º	CLASSIFICADO(A)
Sandra Neves Ribeiro Lima	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	53	70	29	99	24º	CLASSIFICADO(A)
Maria Elionêde Paiva de Sousa	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	469	70	29	99	25º	CLASSIFICADO(A)
Maria Adjemir P. Felismário	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	47	70	29	99	26º	CLASSIFICADO(A)

ANEXO ÚNICO a que se refere a Portaria nº. 03/2023, de 28 de fevereiro de 2023 - Resultado do Processo de Seleção Pública Para Contratação de Professores Para Atender Necessidades Temporárias das Escolas Públicas Municipais - Edital nº. 01/2023 - Secretaria Municipal de Educação.

NOME	Cargo	Nº Inscrição	RESULTADO				
			§1º, art. 14, da LEI 948/2009 (PROFESSOR EFETIVO)				
			Pontuação Curriculo	Pontuação Entrevista	Pontuação Total	Classificação	Resultado
Antonia Darliana Ribeiro Costa	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	246	70	29	99	27º	CLASSIFICADO(A)
Francisca Leidiane Marques Brito	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	202	70	29	99	28º	CLASSIFICADO(A)
Antônia Rosa Lopes de Sousa	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	71	70	29	99	29º	CLASSIFICADO(A)
Maria Célia Bezerra de Sousa Araújo	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	290	70	28,5	98,5	30º	CLASSIFICADO(A)
Diana de Farias Soares	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	367	70	28,5	98,5	31º	CLASSIFICADO(A)
Aurivania Marinho do Carmo	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	178	70	28,5	98,5	32º	CLASSIFICÁVEL
Maria Evangelina Gomes da Silva	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	548	70	28	98	33º	CLASSIFICÁVEL
Valdina Alves de Oliveira	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	563	70	28	98	34º	CLASSIFICÁVEL
Janete Gonçalves Medeiros	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	473	70	28	98	35º	CLASSIFICÁVEL
Catarina Alves Costa da Silva	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	227	70	28	98	36º	CLASSIFICÁVEL
Maria da Conceição Gonçalves Nunes	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	380	70	28	98	37º	CLASSIFICÁVEL
Isanete Almeida Prado Oliveira	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	539	70	28	98	38º	CLASSIFICÁVEL
Luciana Ribeiro Carbalho	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	488	70	28	98	39º	CLASSIFICÁVEL
Maria Cleidiana Mororó Paiva Bruno	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	191	70	28	98	40º	CLASSIFICÁVEL
Meirivane Martins de Sousa	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	20	70	28	98	41º	CLASSIFICÁVEL
Antonia Lidiane Gonçalves Rodrigues	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	554	70	28	98	42º	CLASSIFICÁVEL
Nara Mineia de Sousa Rodrigues	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	193	70	28	98	43º	CLASSIFICÁVEL
Maria Eulene Silva do Nascimento	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	324	70	28	98	44º	CLASSIFICÁVEL
Rubiane Alves de Oliveira	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	265	70	28	98	45º	CLASSIFICÁVEL
Ana Régia de Carvalho Pinho	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	479	70	27,5	97,5	46º	CLASSIFICÁVEL
Marcilene Rodrigues de Farias	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	188	67,5	30	97,5	47º	CLASSIFICÁVEL
Elenilda Segundo Monteiro	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	406	70	27	97	48º	CLASSIFICÁVEL
Francisca Vanderleia B. Magalhães	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	148	65	30	95	49º	CLASSIFICÁVEL

ANEXO ÚNICO a que se refere a Portaria nº. 03/2023, de 28 de fevereiro de 2023 - Resultado do Processo de Seleção Pública Para Contratação de Professores Para Atender Necessidades Temporárias das Escolas Públicas Municipais - Edital nº. 01/2023 - Secretaria Municipal de Educação.

NOME	Cargo	Nº Inscrição	RESULTADO				
			§1º, art. 14, da LEI 948/2009 (PROFESSOR EFETIVO)				
			Pontuação Curriculo	Pontuação Entrevista	Pontuação Total	Classificação	Resultado
Aurileda Rodrigues Mendes de Sousa	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	135	65	30	95	50º	CLASSIFICÁVEL
Maria do Socorro Farias Rodrigues	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	510	65	30	95	51º	CLASSIFICÁVEL
Antonia Jocélia Ferreira Jorge	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	549	70	25	95	52º	CLASSIFICÁVEL
Melrie Leitão Inácio	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	245	66	29	95	53º	CLASSIFICÁVEL
Dalila Maria Feitoza Alves	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	401	65	30	95	54º	CLASSIFICÁVEL
Maria das Dores Oliveira coelho	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	312	70	23,5	93,5	55º	CLASSIFICÁVEL
Leuciano Rodrigues Nobre	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	75	57,5	28	85,5	56º	CLASSIFICÁVEL
Daniele Sousa do Nascimento	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	427	55	30	85	57º	CLASSIFICÁVEL
Francisca Maria Rodrigues da Silva	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	323	70	15	85	58º	CLASSIFICÁVEL
Lana Rafaela de Abreu Lial	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	189	55	30	85	59º	CLASSIFICÁVEL
Antonio Helder de Castro Torres	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	415	55	29	84	60º	CLASSIFICÁVEL
Maria Edna Gomes de Sousa Lima	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	116	55	25	80	61º	CLASSIFICÁVEL
Maria Alcione Martins	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	156	50	30	80	62º	CLASSIFICÁVEL
Maria Luana Brito Rodrigues	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	138	50	30	80	63º	CLASSIFICÁVEL
Maria José Lopes Ribeiro	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	439	55	24	79	64º	CLASSIFICÁVEL
Claudia Rodrigues Veras	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	280	50	26	76	65º	CLASSIFICÁVEL
Antonia Rosilene de Sousa Lopes	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	274	50	25	75	66º	CLASSIFICÁVEL
Raimunda Morais de Sousa	8- Prof. Ed. Inf. / EF- Séries Iniciais.	162	50	22,5	72,5	67º	CLASSIFICÁVEL

Guaraciaba do Norte(CE), 28 de fevereiro de 2023.

ANEXO ÚNICO a que se refere a Portaria nº. 03/2023, de 28 de fevereiro de 2023 - Resultado do Processo de Seleção Pública Para Contratação de Professores Para Atender Necessidades Temporárias das Escolas Públicas Municipais - Edital nº. 01/2023 - Secretaria Municipal de Educação.

NOME	Cargo	Nº Inscrição	RESULTADO				
			§1º, art. 14, da LEI 948/2009 (PROFESSOR EFETIVO)				
			Pontuação Curriculo	Pontuação Entrevista	Pontuação Total	Classificação	Resultado

ANTÔNIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7BC0A51E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL N° 001/2023 – SAS

Ficam DEFERIDAS, conforme o EDITAL Nº 001/2023 – SAS, as inscrições dos candidatos listados abaixo no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUATU-CE.

Nº	NOME	CARGO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	PCD
	JOSCIVANDA BEZERRA DE LIMA	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	MIQUEIAS MENDONÇA MENDES DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	MARCOS RODRIGUES BEZERRA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	DEFERIDA	NÃO
	SANATIEL PEREIRA DE LIMA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	DEFERIDA	NÃO
	ANTÔNIA NOGUEIRA DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	ISLANDIA DA SILVA COSTA	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	MIRLA DE MOURA MARTINS	PSICÓLOGO	DEFERIDA	NÃO
	LARISSA MIRELLE PEREIRA FERREIRA	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	ANA LUCIA MOTA PEREIRA	PEDAGOGO	DEFERIDA	NÃO
	TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	FRANCISCA ELIONETE RODRIGUES DE SOUZA	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	NATHALIA FREITAS DA SILVA CUNHA	PSICÓLOGO	DEFERIDA	NÃO
	RAIMUNDO RAUL RODRIGUES	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	DEFERIDA	NÃO
	SOLANGE PEREIRA SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	ANTÔNIO SAMIO PEREIRA COSTA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	DEFERIDA	NÃO
	JÉSSICA VANDERLEY SOBRAL	PSICÓLOGO	DEFERIDA	NÃO
	FERNANDO ENRIQUE MARTINS VIEIRA	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	ANTÔNIO ILDOMAR DIAS DE CASTRO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	ANTÔNIO ILDOMAR DIAS DE CASTRO	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	VITÓRIA NEVE DA SILVA	PSICÓLOGO	DEFERIDA	NÃO
	JOÃO EMANUEL GONÇALVES ALCANFOR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	DEFERIDA	NÃO
	MARIA VANDERLEA DE MATOS	PEDAGOGA	DEFERIDA	NÃO
	TARCILIANE MOREIRA ALEXANDRINO	PEDAGOGO	DEFERIDA	SIM
	ANA PATRICIA DA SILVA FERNANDES MATOS	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	MICHELLE BEZERRA QUIRINO	PEDAGOGO	DEFERIDA	NÃO
	CAMILA MACHADO PINHEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	MARIA DE FÁTIMA SALVIANO TEIXEIRA	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	LARA BRENDHA DAMASCENO SOUZA	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	ITIEL LOPES BARBOSA	INSTRUTOR DE VIOLÃO	DEFERIDA	NÃO
	MARIA GILVÂNIA PEREIRA	PEDAGOGO	DEFERIDA	NÃO
	DENISE ALVES DAMACENA	EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDA	NÃO
	FRANCISCA ROGELIANE DOS SANTOS SOUZA	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	THIERRE SOUSA BASTOS	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	ALEF MATIAS DUARTE	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	ALEF MATIAS DUARTE	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	DEFERIDA	NÃO
	LEVI HAIKONEN BEZERRA GOMES	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	NATHAN DE LIMA RODRIGUES	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	ELLEN DIVA GOMES BEZERRA	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	MARIE ISABELLE DA SILVA BATISTA	ADVOGADO - SUAS	DEFERIDA	NÃO
	FRANCISCA EDILENY DA SILVA BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	YASMIM PINHEIRO DE SOUZA	ADVOGADO -SUAS	DEFERIDA	NÃO
	MARIA AURÉLIA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	MARA DE SOUZA GOMES	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	NATALIA ALVES MENDES	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	NICOLLE KAT SILVA OLIVEIRA	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	JOCASTA BEZERRA DOS SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	ANA BEATRIZ ARRUDA JUCÁ	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	DEFERIDA	NÃO
	DANYELE BRAGA ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	LUZINEIDE FERREIRA DE SOUZA	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	JOHNLENNON SILVA BEZERRA	INSTRUTOR DE MÚSICA - VIOLÃO	DEFERIDA	NÃO
	MARTA RÉGIA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	KELLY FELIPE DOS SANTOS	PSICÓLOGO	DEFERIDA	NÃO
	ANTONIO PEDRO DA SILVA NETO	PSICÓLOGO	DEFERIDA	NÃO
	LUIS ANTONIO SILVA	INSTRUTOR DE MÚSICA - VIOLÃO	DEFERIDA	NÃO
	HÉLIO CASSIANO ALVES DE SOUZA	INSTRUTOR DE MÚSICA - VIOLÃO	DEFERIDA	NÃO
	JAIRDSON UCHÔA PINHEIRO	INSTRUTOR DE VIOLÃO	DEFERIDA	NÃO
	CARINA FELIZARDO LIMA	PSICÓLOGO	DEFERIDA	NÃO
	BIANCA SARAIVA JUCÁ EVANGELISTA	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	WLEUBERSON MACHADO DO NASCIMENTO	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	DEFERIDA	NÃO
	KELLY WENDA CONDE SOARES	ADVOGADA	DEFERIDA	NÃO
	BEATRIZ DE LIMA ALVES	PSICÓLOGO	DEFERIDA	NÃO
	SUELLEN SOARES RODRIGUES	PEDAGOGO	DEFERIDA	NÃO
	CICERO WASHINGTON MOREIRA PALÁCIO	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	RAFAEL CORDEIRO DE LIMA	INSTRUTOR DE CAPOEIRA	DEFERIDA	NÃO
	HUMBERGSON JOAB CASTRO DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DE CAPOEIRA	DEFERIDA	NÃO
	SUELI ALVES DE LIMA	PEDAGOGA	DEFERIDA	NÃO
	COSMA EURISVANIA DE SOUSA	PEDAGOGA	DEFERIDA	NÃO
	SHEILY LIMA VERDE CAVALCANTE TEIXEIRA	PEDAGOGA	DEFERIDA	NÃO
	DANIEL SOUZA	CAPOEIRA	DEFERIDA	NÃO
	FRANCISCA DAS CHAGAS DE PAULA GONÇALVES	EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDA	NÃO
	ERICH MOURA BARBOSA	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	BRUNA LÔBO DE ARAUJO	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	FRANCISCA FABIANA DE SOUZA COSTA	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	MARIA ALINE FARIAS DE LIMA	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	DIALA KETURI LIMA QUEIROZ	PSICÓLOGO	DEFERIDA	NÃO
	NATHALIA SILVA GURGEL	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO

	LEILA CARDOSO DE LIMA	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	VANDERSON CARDOSO DE LIMA	EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDA	NÃO
	VANDERSON CARDOSO DE LIMA	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	HARYEL PABLLO DA SILVA BESERRA	ADVOGADO	DEFERIDA	NÃO
	ANA LETICIA JORGE DE OLIVEIRA	PSICÓLOGA	DEFERIDA	NÃO
	ERICK RODRIGUES PAULINO	INSTRUTOR DE BALETT	DEFERIDA	NÃO
	DAVID WILLIAN BEZERRA DOS ANJOS	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	DEFERIDA	NÃO
	THAMIRES ALVES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	PAULO ESDRAS DA RODRIGUES MENESES	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	ANTONIA NATALIA DIAS ARAUJO	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	FRANCISCO GABRIEL DE OLIVEIRA	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	CICERO THYAGO DE OLIVEIRA FERNANDES	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	MARIA JOCIVANIA GOMES DA SILVA	PEDAGOGO	DEFERIDA	NÃO
	ZILFRAN ALVES DE LAVOR	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	LEISA REBECA GARCIA LAVOR	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	INGRID CRISTINA HOLANDA DE ARAUJO	ADVOGADA	DEFERIDA	NÃO
	WESLEY SNIPES DE ANDRADE SALES	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	DEFERIDA	NÃO
	WESLEY SNIPES DE ANDRADE SALES	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	DIELLY CARVALHO DE OLIVEIRA	PEDAGOGO	DEFERIDA	NÃO
	MATEUS BATISTA DE OLIVEIRA	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	MATEUS BATISTA DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	DEFERIDA	NÃO
	ISAC FERREIRA GOMES DE ALMEIDA	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	RAFAEL SOARES DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	CÁSSIA KEYVE RODRIGUES DE SOUZA	PSICÓLOGA	DEFERIDA	NÃO
	JESSICA BEZERRA DA SILVA	PSICÓLOGA	DEFERIDA	NÃO
	ILANA LUNA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	ALEXIA LETYFA ALVES DE SOUZA	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	GILCYLENE ALVES DOS SANTOS	INSTRUTOR DE MÚSICA - TECLADO	DEFERIDA	NÃO
	ANTÔNIO VÍTOR FERREIRA DE OLIVEIRA	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	CÍCERA NEVES DE ARAÚJO BANDEIRA	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	INGRID CRISTINA HOLANDA DE ARAUJO	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	CAMILLY SANTOS FERREIRA	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	MARIA APARECIDA ARAUJO ALENCAR	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDA	NÃO
	WESLEY GABRIEL CALIXTO DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	DEFERIDA	NÃO

Iguatu/CE, 14 de março de 2023.

PABLO MYCHEL NEVES DA SILVA
Secretário de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:EFA1F352

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
OFÍCIO Nº 137/2023 – SEGAB

IGUATU – CEARÁ, EM 10 DE MARÇO DE 2023.

Ao:
Ilustríssimo Senhor,
LÚCIO AVANCINE PEREIRA ALVES
GERENTE GERAL
Caixa Econômica Federal – Agência Iguatu

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA – GOVERNO – TIPO CONJUNTA.

O MUNICÍPIO DE IGUATU, no Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal em exercício, in fine assinado, para fins de atualização de nosso cadastro junto à Caixa Econômica Federal, informo os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação das CONTAS CORRENTES descritas no anexo único deste ofício, mantidas nesta instituição financeira, cadastradas no CNPJ: 07.810.468/0001-90, pertencentes a Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA.

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS:
1 - Nome: JOSÉ GILDAIR DE ARAÚJO, CPF Nº: 019.415.243-03
Cargo: Secretário Adjunto de Infraestrutura
2 - Nome: WALTER CHAGAS SOBRINHO, CPF Nº: 223.408.233-15.
Cargo: Tesoureiro

II – PODERES:
- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Internet Banking Caixa, bem como autoatendimento setor público;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade;
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques, cancelar cheques;
- Solicitar saldos e extratos;
- Liberar Arquivos de Pagamentos.

III – DA PUBLICIDADE:

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal Nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto Nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

ANEXO DO OFÍCIO Nº 137/2023 – SEGAB, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

I – CONTAS CORRENTES PERTENCENTES À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

AGÊNCIA	OPERAÇÃO	Nº DA CONTA	CNPJ
0613	006	531-4	07.810.468/0001-90
0613	006	647193-7	07.810.468/0001-90
0613	006	647197-0	07.810.468/0001-90
0613	006	647200-3	07.810.468/0001-90
0613	006	647204-6	07.810.468/0001-90
0613	006	647205-4	07.810.468/0001-90
0613	006	647206-2	07.810.468/0001-90
0613	006	647223-2	07.810.468/0001-90
0613	006	647225-9	07.810.468/0001-90
0613	006	647226-7	07.810.468/0001-90
0613	006	647227-5	07.810.468/0001-90
0613	006	647228-3	07.810.468/0001-90
0613	006	647229-1	07.810.468/0001-90
0613	006	647230-5	07.810.468/0001-90
0613	006	647235-6	07.810.468/0001-90
0613	006	647241-0	07.810.468/0001-90
0613	006	647247-0	07.810.468/0001-90
0613	006	647251-8	07.810.468/0001-90
0613	006	647177-5	07.810.468/0001-90
0613	006	647260-7	07.810.468/0001-90
0613	006	647259-3	07.810.468/0001-90
0613	006	647272-0	07.810.468/0001-90
0613	006	647274-7	07.810.468/0001-90
0613	006	647280-1	07.810.468/0001-90
0613	006	647097-3	07.810.468/0001-90
0613	006	647196-1	07.810.468/0001-90
0613	006	565-9	07.810.468/0001-90

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:1CCB197B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é o Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação dos serviços de Manutenção de Poços Profundos em diversas localidades e sede do Município, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Irauçuba-CE, na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 2022.12.14.01, vem homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da empresa: **C DA SILVA PEREIRA SENA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 32.476.739/0001-60, com o valor global de **R$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais),** referente ao lote único, conforme tabela anexada abaixo.

VENCENDORA: C DA SILVA PEREIRA SENA

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONSERTO DA BOMBA BOSTER DO DESSALINIZADOR	SERVIÇO	10	R$ 1.169,50	R$ 11.695,00
2	CONSERTO DE QUADRO DE COMANDO CONTATOR, RELÉ FALTA DE FASE DE NÍVEL E RELÉ TÉRMICO	SERVIÇO	20	R$ 584,60	R$ 11.692,00
3	CONSERTO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO DO POÇO COM DESSALINIZADOR E INSTALAÇÃO DE MOTO ¾ VC 220, MANUTENÇÃO BOMBEADOR	SERVIÇO	15	R$ 1.247,60	R$ 18.714,00
4	CONSERTO DO BOMBEADOR SUBMERSO DE ATÉ 4 CV (HIDRÁULICA)	SERVIÇO	20	R$ 658,60	R$ 13.172,00
5	CONSERTO DO MOTOR DO DESSALINIZADOR	SERVIÇO	15	R$ 780,10	R$ 11.701,50
6	CONSERTO DO SISTEMA DE DESSALINIZADOR	SERVIÇO	10	R$ 2.027,70	R$ 20.277,00
7	CONSERTO E MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO	SERVIÇO	15	R$ 584,60	R$ 8.769,00
8	CONSERTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO	SERVIÇO	20	R$ 678,10	R$ 13.562,00

9	CONSERTO ELETROMECÂNICO DO MOTOR ATÉ 4 CV 9 ELÉTRICA	SERVIÇO	10	R$ 763,90	R$ 7.639,00
10	DRAGAGEM DE POÇOS AMAZONAS	SERVIÇO	5	R$ 2.216,50	R$ 11.082,50
11	INSTALAÇÃO DE CAIXA D`ÁGUA ATÉ 20.000L	SERVIÇO	15	R$ 1.107,00	R$ 16.605,00
12	INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADOR	SERVIÇO	10	R$ 1.883,50	R$ 18.835,00
13	INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS EM ATÉ 100M	SERVIÇO	20	R$ 561,20	R$ 11.224,00
14	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO E QUADRO DE COMANDO	SERVIÇO	10	R$ 767,80	R$ 7.678,00
15	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADRO DE AUTOMATIZAÇÃO DE FERRO	SERVIÇO	20	R$ 763,90	R$ 15.278,00
16	INSTALAÇÃO ELÉTRICA RAMAL COM MINI POSTE	SERVIÇO	15	R$ 857,40	R$ 12.861,00
17	INSTALAÇÃO ELETRÔNICA DE CONJUNTO MOTO-BOMBA DE ATÉ 4 CV (HIDRÁULICO) COM SENSORES DE NÍVEIS	SERVIÇO	15	R$ 857,40	R$ 12.861,00
18	LIMPEZA DE POÇOS COM TESTE DE VAZÃO ATÉ 100M	SERVIÇO	30	R$ 2.072,40	R$ 62.172,00
19	LIMPEZA MICRO BIOLÓGICA DAS MEMBRANAS (SANITIZAÇÃO COM ÁCIDO PARACÉTICO E TÉCNICA APROPRIADA)	SERVIÇO	20	R$ 873,00	R$ 17.460,00
20	MANUTENÇÃO DE DESSALINIZADOR	SERVIÇO	25	R$ 2.026,70	R$ 50.667,50
21	MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO DIVERSOS	SERVIÇO	25	R$ 736,80	R$ 18.420,00
22	REBOBINAGEM DO MOTOR DO DESSALINIZADOR E TROCA DOS FILTROS	SERVIÇO	10	R$ 854,50	R$ 8.545,00
23	REPARO BOMBA CENTRÍFUGA 7,5 CV 380 V COM REBOBINAGEM	SERVIÇO	15	R$ 1.976,50	R$ 29.647,50
24	REPARO E CONSERTO DE BOMBAS CENTRÍFUGA COM REBOBINAGEM 1 A 15 CV	SERVIÇO	10	R$ 2.072,60	R$ 20.726,00
25	REPARO EM BOMBA CENTRÍFUGA 5 CV 380 V COM REBOBINAGEM	SERVIÇO	15	R$ 865,20	R$ 12.978,00
26	REPARO EM BOMBA SUBMERSA 0,5 A 3 CV 380 V COM REBOBINAGEM	SERVIÇO	20	R$ 857,40	R$ 17.148,00
27	REPARO EM BOMBA SUBMERSA 0,5 A CV 220 V COM REBOBINAGEM	SERVIÇO	20	R$ 779,50	R$ 15.590,00
VALOR TOTAL					**R$ 477.000,00**

LOT
Ao setor competente para providências cabíveis.

Irauçuba/CE, 06 de março de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Secretário de Recursos Hídricos

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FD5312B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 14032301SDS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 14032301SDS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 14032301SDS.
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023SDS-PE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOVER O ACESSO AOS DIREITOS, GARANTINDO A PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DE RISCOS SOCIAIS, ATRAVÉS DA OFERTA DE ATENDIMENTOS, SERVIÇOS, PROGRAMAS E DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS NOS EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA E QUE REALIZE A DESCENTRALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LEVANDO OS SERVIÇOS PARA DENTRO DA COMUNIDADE DA ZONA RURAL DE MOMBAÇA E EMPODERANDO A COMUNIDADE EM GERAL, A RESPEITO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA POLÍTICA, OFERTANDO SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, BEM COMO GULOSEIMAS, PIPOCA, LANCHE E JANTAR, PARA ATENDER AS COMUNIDADES EM GERAL DOS DISTRITOS LOCAIS (PROJETO INTERAÇÃO), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**
Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s):

SECRETARIA	UNID. ORÇ./ PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1402.08.244.0013.2.061 (MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO CADÚNICO E PROGRAMAS)	3.3.90.39.00 3.3.90.39.23	TRANS. RECURSOS DO FNAS

VALOR DO CONTRATO:O valor global doContrato é de**R$ 178.172,50 (cento e setenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.**PRAZO DE VIGÊNCIA:**O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 (trinta e um) demarçode 2023.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA– Secretária de Desenvolvimento Social.**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**(Titular)da empresa**IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA- ME.**

MOMBAÇA - CE,14demarçode 2023.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA-
Secretária deDesenvolvimento Social.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:3E7D7CC3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2023.

RESULTADO DEFINITIVO DA PRIMEIRA FASE APÓS RECURSO.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela **portaria nº 028/2023, de 01 de março de 2023**, torna público o resultado final da primeira fase após recurso do referido certame.

A Classificação DEFINITIVA dos candidatos habilitados pela primeira fase APÓS RECURSO para os cargos abaixo relacionados:

AUXILIAR DE MECÂNICO

Ordem	Nome	Pontuação Final
1	VICENTE JOSE DOS SANTOS NETO	30
2	CRISTIANO MACEDO SILVA	30
3	DAMIAO JOSE DA SILVA	20
4	ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	20
5	CICERO EUGENIO MUNIZ ALENCAR	20
6	ANTONIO MATIAS NETO	20
7	GEFFERSON FREIRE TEIXEIRA	20
8	ROBERTO ALVES PEREIRA	10
9	JOSE FABIO DA SILVA	10
10	CICERO KEVY POCIANO	10
11	VINICIO LUIZ LIMA DA FONSECA	10
12	CICERO ISRAEL GUEDES DE ARAUJO	10
13	JOAO MATEUS ALMEIDA DA SILVA	10

COVEIRO

Ordem	Nome	Pontuação Final
1	IVANILDO RODRIGUES DOS SANTOS	20
2	WILTON RIBEIRO DOS SANTOS	10
3	ROBERTO ALVES PEREIRA	10

MAESTRO

Ordem	Nome	Pontuação Final
1	PAULO ALVES DINIZ	45
2	JOSÉ ALAN FILGUEIRA CARNEIRO	25

MECÂNICO

Ordem	Nome	Pontuação Final
1	JOSE ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	30
2	ANTONIO SEBASTIÃO MENDES JUNIOR	30

MOTORISTA CATEGORIA "D"

Ordem	Nome	Pontuação Final
1	GEOVANE LOPES BATISTA	40
2	JOSE PAULO DA PAIXAO	40
3	FRANCISCO LEITE FEITOSA	30
4	ANTONIO ROGERIO DOS SANTOS	30
5	WYLDYARD DE LIMA BRASILEIRO	30
6	JEFFERSON MARQUES CIDADE	30
7	JOAO DE MELO SOBRINHO	30
8	ANTONIO DOMINGOS BARBOSA	30
9	ANTONIO DA ROCHA OLIVEIRA	30
10	ANTONIO ERIVAN MATIAS DA SILVA	30
11	HELIO DE SOUZA NASCIMENTO	30
12	ANTONIO LEONARDO FEITOSA	30
13	MARCOS ANTONIO FREIRE ROSAS	20
14	MATHEUS CARDOSO HERMOGENES DA CUNHA	20
15	ITALO AMORIM DE SOUZA	20
16	MANOEL BATISTA DE SOUZA	20
17	LAURO FIRMINO DOS SANTOS NETO	20
18	JOSE JUCIER PEREIRA	10
19	ANTONIO VANDERLY PEREIRA SANTANA	10
20	FRANCISCO SANTANA OLIVEIRA	10
21	ISMAEL TEOFILO MONTE DA SILVA	10
22	FRANCISCO CARLOS TARGINO BRASIL	10
23	FRANCISCO JOSE LACERDA	10
24	FABIO AMARO DA SILVA	10
25	ANA FERNANDA DA FRANÇA GOMES	10
26	ANTONIO PAULO DA SILVA FERNANDES	10
27	JHONATAN SILVA GRANJEIRO	10
28	ANTONIO ERIKLES DOMICIANO DE SOUZA	10
29	JOAO NETO SILVA MENDONÇA	10
30	RAY ALVES DOS SANTOS	10

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, NOVA OLINDA/CE, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

A Comissão:

_____
ARMANDO FERNANDES VIEIRA

_____
FRANCISCO JUSSIE CORDEIRO JUNIOR

_____
FRANCISCA GIRLÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:350BDC61

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 003.24.02/2023

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997, Lei nº 456/2006, de 21 de fevereiro de 2006, art. 2º, e a Lei de nº 901/2022, de 19 de agosto de 2022, **RESOLVE** conceder Gratificação de Desempenho, o servidor relacionada abaixo com cargo, matrícula, nome, e valor estabelecido na tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Percentual	Valor
0000058	FRANCISCO AGEU VIEIRA ALVES	FISCAL - LEITURISTA	25%	R$ 325,50
0000036	LUANA PRISCILA AMARO DA COSTA	DIRETORA ADMINISTRATIVA	‘ 45%	R$ 1.293,75
0000034	RAIMUNDO ZACARIAS DE S. BRITO	COORDENADOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	25%	R$ 345,00
0000055	OSMAR COSTA DA SILVA	ENCANADOR	25%	R$ 325,50
0000059	LUILTON AMBROZIO SOUSA MATOS	ENCANADOR	25%	R$ 325,50
0000048	ALINE GOMES SOUSA	COORDENADORA ADMINISTRATIVA	25%	R$ 345,00

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ –CE, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:54AC1000

